



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXVII - Edição 6963 - Quinta-feira, 9 de março de 2023
Divulgação: Quinta-feira, 9 de março de 2023 **Publicação:** Sexta-feira, 10 de março de 2023

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA ROBERTO SILVA DA ROCHA, matrícula 935752, Procurador-Geral, a afastar-se do Município nos dias 23 e 24 de março de 2023, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para participar de Audiência, em Brasília/DF, com ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 132, de 02/03/2023 (Processo 23.0.000020092-1).

AUTORIZA RODRIGO SARTORI FANTINEL, matrícula 519689/01, Secretário Municipal da Fazenda, a afastar-se do Município nos dias 20 e 21 de março de 2023, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para participar do 5º Fórum Internacional da Rede de Descentralização e Gestão Fiscal Subnacional – BID, em Brasília/DF, sem ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 130, de 02/03/2023 (Processo 23.0.000013714-6).

AUTORIZA LUIZ CARLOS PINTO DA SILVA FILHO, matrícula 1573187, Diretor-Geral do Gabinete da Inovação (GI), a afastar-se do Município no período de 22 a 24 de março de 2023, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para participar da Reunião do Fórum Inova Cidades e do Evento Smart Cities Expo, em Curitiba/PR, com ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 131, de 02/03/2023 (Processo 23.0.000011742-0).

DISPENSA, do registro eletrônico de efetividade, com fulcro no que dispõe o § 2º do art. 2º do Decreto nº 21.569, de 14/07/2022, MELISSA GUAGNINI HOFFMANN CUSTÓDIO, matrícula 1435531/03, Diretor-Geral, da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, designada pela Portaria 001, de 02/01/2023, divulgada no DOPA-e, Edição 6918, de 02/01/2023, para força-tarefa para auxiliar nos projetos especiais e na estruturação do setor técnico-administrativo da Secretaria Extraordinária de Modernização e Gestão de Projetos, a contar de 01/03/2023 até 31/12/2024, através da Portaria 141, de 09/03/2023 (Processo 21.0.000001673-7).

DISPENSA do registro eletrônico de efetividade, com fulcro no que dispõe o § 2º do art. 2º do Decreto nº 21.569, de 14/07/2022, VICENTE ALTMAYER PERRONE, matrícula 1537989/03, Diretor-Geral, do Gabinete do Prefeito, a contar de 01/03/2023 até 31/12/2024, através da Portaria 143, de 09/03/2023 (Processo 21.0.000002584-1).

DISPENSA do registro eletrônico de efetividade, com fulcro no que dispõe o § 2º do art. 2º do Decreto nº 21.569, de 14/07/2022, GUSTAVO DE SOUZA FONTANA, matrícula 957905/06, Gerente de Atividades VII, da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 13/03/2023 até 31/12/2024, através da Portaria 142, de 09/03/2023 (Processo 22.0.000094905-5).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, ao servidor JOÃO EDUARDO SOARES DOS SANTOS, 1026232-01, Guarda Municipal, lotado na EIS-Equipe de Infraestrutura e Serviços, da Secretaria Municipal de Segurança, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP Nível 06, no período de 11/02/2023 a 10/02/2024, como Fiscal de Contrato, relativo ao Contrato nº 81915, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 033, de 06/03/2023 (Processo 22.0.000083728-1).

CONCEDE, ao servidor JOSE FERNANDO ESPINDOLA DA SILVA, 339869 01, Guarda Municipal, lotado no CGGM-Comando-Geral da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP Nível 06, no período de 11/02/2023 a 10/02/2024, como Fiscal de Serviço, relativo ao Contrato nº 81915/2023, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 034, de 06/03/2023 (Processo 22.0.000084050-9).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,

CESSA, a contar de 20/02/2023, em relação a ELISA MARA DA LUZ RODRIGUES, 1142674/2, Professor M4/Temporário, TEMP23, temporário, do/da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 22308005 de 09/02/2023, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 23/02/2023, que convocou para cumprir Regime Complementar de Trabalho, através da Portaria 22592219 de 07/03/2023 (Processo 23.0.000024381-7).

CESSA, a contar de 15/02/2023, em relação a FABIANA FONTOURA NEGRINI, 1073397/3, Professor M4/Temporário, TEMP23, Temporário, do/da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 21846005 de 30/12/2022, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 10/01/2023, que convocou para cumprir Regime Complementar de Trabalho, através da Portaria 22593016 de 07/03/2023 (Processo 23.0.000024381-7).

CESSA, a contar de 03/02/2023, em relação a GILMARA DA SILVA FRAGA, 1044222/2, Professor M4/Temporário, TEMP23, Temporário, do/da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 17807783 de 17/03/2022, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 23/03/2022, que convocou para cumprir Regime Complementar de Trabalho, através da Portaria 22593040 de 07/03/2023 (Processo 23.0.000024381-7).

CONCEDE autorização à servidora CRISTIANE KOPACEK, matrícula 463465/2, Médica Especialista, da Secretaria Municipal de Saúde, para se afastar do país, sem ônus para o município e sem a concessão de diárias, exceto os vencimentos e demais vantagens, para participar do Simpósio *Free Communications: Adrenals an HPA Axis 2*, no período de 06/03/2023 a 07/03/2023, que será realizado na cidade de Buenos Aires/Argentina, com base no artigo 32, Inciso II, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 22566203, de 03/03/2023 (Processo 23.0.000013497-0).

CONCEDE autorização à servidora CRISTINA DA CUNHA BRODT, matrícula 379090/2, Médico Clínico-Geral, da Secretaria Municipal de Saúde, para se afastar do país, sem ônus para o município e sem a concessão de diárias, exceto os vencimentos e demais vantagens, para participar do *American Academy of Dermatology Annual Meeting*, no período de 16/03/2023 a 22/03/2023, que será realizado na cidade de Nova Orleans/EUA, com base no artigo 32, Inciso II, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 22566030, de 03/03/2023 (Processo 22.0.000160355-1).

CONVOCA ARISTOTELES DA SILVA JUNIOR, 1629263/1, Gerente de Atividades VI, 11260018, comissionado, do/da Gabinete do Prefeito, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 22/02/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 22563808 de 03/03/2023 (Processo 23.0.000018877-8).

CONVOCA CRISTIANE SANTANA PINTO, 1617524/1, Professor M4 / Temporario, TEMP23, temporario, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, de 15/02/2023 a 30/01/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 22593835 de 07/03/2023 (Processo 23.0.000024378-7).

CONVOCA GLADIS TERESINHA FERREIRA, 1617168/1, Professor M4 / Temporario, TEMP23, temporario, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, de 23/02/2023 a 30/01/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 22593848 de 07/03/2023 (Processo 23.0.000024378-7).

CONVOCA JADE CRISTINA DOS SANTOS, 1617087/1, Professor M1 / Temporario, TEMP20, temporario, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, de 14/02/2023 a 30/01/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 22591495 de 07/03/2023 (Processo 23.0.000024400-7).

CONVOCA CAROLINE FELIPE, 482368/3, Professor M4 / Temporario, TEMP23, temporario, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, de 14/02/2023 a 30/01/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 22591485 de 07/03/2023 (Processo 23.0.000024400-7).

CONVOCA JORGE ALBERTO SILVEIRA MACHADO, 1532901/2, Professor M4 / Temporario, TEMP23, temporario, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, de 27/02/2023 a 30/01/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 22593866 de 07/03/2023 (Processo 23.0.000024378-7).

DELIMITA atribuições, em relação à servidora REGINA BARCELLOS LINDNER, matrícula 25163.2, Auxiliar de Enfermagem, SA10106, da Secretaria Municipal de Saúde, excluindo atividades que exijam médios e grandes esforços físicos e movimentos repetitivos com os membros superiores, carregar mais de 02kg (dois quilogramas) de peso e realizar atividades com os membros superiores acima do nível dos ombros, a partir de 15/02/2023, com base legal no artigo 60 da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 22497707, de 28/02/2023 (Processo 22.0.000025611-4).

DELIMITA atribuições em relação ao servidor JOAO HENDLER DA LUZ, 151775.9, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, excluindo atividades que exijam grandes e médios esforços físicos, trabalhar curvado e/ou agachado e carregar mais de 05kg de peso, a partir de 14/02/2023, com base legal no artigo 60 da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 22499146, de 02/03/2023 (Processo 22.0.000018629-9).

DESIGNA ANTONIO CLAUDIO FERREIRA SCIORTINO, 551949/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo,

do/da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio , para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Pesquisa de Preços/Unidade de Planejamento e Formação de Preços/Diretoria de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio , 50500025, substituindo LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA, 531100/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de Férias, de 27/02/2023 a 18/03/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 22563739 de 03/03/2023 (Processo 21.0.000071957-6).

DESIGNA SEMADAR JARDIM MARQUES, 954862/1, Administrador, ES101NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio , para exercer a função gratificada de Assessor V, 21150018, do/da Diretoria de Gestão do Patrimônio /Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio , 50800002, vaga 1002753, de 01/11/2022 a 31/12/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 22561450 de 03/03/2023 (Processo 23.0.000008352-6).

DISPENSA UBIRATAN TEIXEIRA, 219050/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, da função gratificada de Responsável Por Atividades III, 11130042, do/da Equipe de Infraestrutura e Serviços Gerais/Unidade de Administração e Serviços/Secretaria Municipal da Fazenda, 13501073, vaga 1000435, a contar de 01/03/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 22607651 de 07/03/2023 (Processo 23.0.000023613-6).

EXONERA CRISTIANE TORCHELSEN KAVABATA, 1483838/1, Professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de publicação, por não satisfazer as condições do estágio probatório, com base no artigo 71, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 133 de 31 de dezembro de 1985 e artigo 14, inciso II, do Decreto nº 16.256 de 25 de março de 2009, através da Portaria 22406138 de 17/02/2023 (Processo 22.0.000125455-7).

EXONERA, a pedido, CARLOS GUILHERME DE OLIVEIRA PETRUCCI, 1553232/1, do cargo em comissão de Diretor-Geral, 11280013, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vaga 1003126, a contar de 01/03/2023, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 22613355, de 08/03/2023 (Processo 21.0.000030903-3).

NOMEIA ARISTOTELES DA SILVA JUNIOR, 1629263/1, para o cargo em comissão de Gerente de Atividades VI, 11260018, no Gabinete do Prefeito, vaga 1002002, a contar de 22/02/2023, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 22563798, de 03/03/2023 (Processo 23.0.000018877-8).

NOMEIA, no cargo de MÉDICO ESPECIALISTA – EMERGENCISTA, ESM-1.01.ESM.A, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 704, com homologação disponibilizada no DOPA em 23/11/2022, na Secretaria Municipal de Saúde, em caráter efetivo, para cumprirem estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 22591120 de 07/03/2023 (Processo 22.0.000025706-4, autorizado em 20/04/2022).

NOME	CLASSIFICAÇÃO	Favor ler atentamente as Instruções para Posse conforme e-mail enviado e enviar o Termo de Ciência, preenchido com as informações solicitadas juntamente com um documento de identidade atual com foto, ambos digitalizados no formato PDF, para o e-mail smapei@portoalegre.rs.gov.br
MAURÍCIO ALMEIDA STEDILE	5º geral	
JOÃO VITOR MAY BUOGO	6º geral	

NOMEIA, no cargo de Assistente Administrativo, AA.1.04.06.A, na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 661, com homologação disponibilizada no DOPA em 23/11/2022, em caráter efetivo, para cumprirem estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 22610880 de 08/03/2023 (Processo 23.0.000001837-6, autorizado em 17/02/2023).

NOME	CLASSIFICAÇÃO	Favor ler atentamente as Instruções para Posse conforme e-mail enviado e enviar

GUILHERME DINIZ BOCK	5º PCD (457º Geral)	o Termo de Ciência, preenchido com as informações solicitadas juntamente com um documento de identidade atual com foto, ambos digitalizados no formato PDF, para o e-mail smapei@portoalegre.rs.gov.br
MELINA OLINTO DREYER DA SILVA	35º Geral	

NOMEIA, no cargo de Assistente Administrativo, AA.1.04.06.A, na Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 661, com homologação disponibilizada no DOPA em 23/11/2022, em caráter efetivo, para cumprirem estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 22611137 de 08/03/2023 (Processo 23.0.000015965-4, autorizado em 17/02/2023).

NOME	CLASSIFICAÇÃO	Favor ler atentamente as Instruções para Posse conforme e-mail enviado e enviar o Termo de Ciência, preenchido com as informações solicitadas juntamente com um documento de identidade atual com foto, ambos digitalizados no formato PDF, para o e-mail smapei@portoalegre.rs.gov.br
BERNARDO POOTER REIS	36º Geral	
CARMEM ADRIANA COSTA TRINDADE	10º Negro (312º Geral)	
LUÍS GUSTAVO MELLO NUNES	37º Geral	
MADALENA BAUER DE BORBA	38º Geral	

NOMEIA, no cargo de Assistente Administrativo, AA.1.04.06.A, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 661, com homologação disponibilizada no DOPA em 23/11/2022, em caráter efetivo, para cumprirem estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 22611362 de 08/03/2023 (Processo 23.0.00008162-0, autorizado em 17/02/2023).

NOME	CLASSIFICAÇÃO	Favor ler atentamente as Instruções para Posse conforme e-mail enviado e enviar o Termo de Ciência, preenchido com as informações solicitadas juntamente com um documento de identidade atual com foto, ambos digitalizados no formato PDF, para o e-mail smapei@portoalegre.rs.gov.br
JALHESA BARROSO PEREIRA	39º Geral	
CHRISTOPHER MARTIN MÜLLER DE SOUZA	40º Geral	
FABIANO CARDOSO SILVA	11º Negro (347º Geral)	
JOSIANE WEIRICH SCHRENK NIGOLINO	41º Geral	
GISELE OSÓRIO PELISOLI	6º PCD (482º Geral)	
BRUNO HENRIQUE FANCHIN	42º Geral	
EDUARDO TOMANKIEVICZ SECCHI	43º Geral	
EVA RENATA DE BRITO HENRIQUE	12º Negro (419º Geral)	
CAROLINE BATTISTI DOS REIS	44º Geral	
MARLLA LOPES DE VASCONCELOS	46º Geral	

TORNA SEM EFEITO, em relação ao candidato abaixo listado, aprovado no Concurso Público 704, Médico Especialista - Emergencista, ESM-1.01.ESM.A, a Portaria 21952943/2023, disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 16/01/2023, que o nomeou em caráter efetivo, por ter solicitado formalmente reposicionamento em final de fila, através da Portaria 22590863 de 07/03/2023 (Processo 22.0.000025706-4, autorizado em 20/04/2022).

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL MACHADO PEREIRA	3º geral

TORNA SEM EFEITO, em relação à candidata abaixo listada, aprovada no Concurso Público 704, Médico Especialista - Emergencista, ESM-1.01.ESM.A, a Portaria 22077760/2023, disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 25/01/2023, que a nomeou em caráter efetivo, por ter solicitado formalmente reposicionamento em final de fila, através da Portaria 22591000 de 07/03/2023 (Processo 22.0.000025706-4, autorizado em 20/04/2022).

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARJURYE GROSS RAMOS PEREIRA	4º geral

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA o afastamento do servidor FABRICIO DAS NEVES DAMEDA, 1164830/1, Auditor-Fiscal da Receita Municipal, no dia 13/03/2023, para participar da 63ª Reunião da Câmara Técnica Permanente da ABRASF, em Brasília/DF, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 22543290, de 02/03/2023 (Processo 23.0.000021399-3).

DESIGNA CHRISTIANE DIAS DA ROSA, 250019/2, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Responsavel Por Atividades III, 11130042, do/da Equipe de Compras e Contratos/Unidade de Administração e Serviços/Secretaria Municipal da Fazenda, 13501082, substituindo SERGIO SILVA DE SOUZA, 236539/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de licença aguardando aposentadoria, de 01/02/2023 a 28/02/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 22560511 de 03/03/2023 (Processo 22.0.000000425-5).

DESIGNA ANDRE FERNANDO BUTZEN, 519653/1, Auditor-Fiscal da Receita Municipal, AT101AF, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Diretor de Divisão da Receita Municipal, 11160038, do/da Divisão de Tributação e Contencioso/Receita Municipal/Secretaria Municipal da Fazenda, 13701014, substituindo IONE DENISE HORLLE CUBAS, 62525/4, Auditor-Fiscal da Receita Municipal, AT101AF, por motivo de férias, de 30/01/2023 a 28/02/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 22561185 de 03/03/2023 (Processo 22.0.000010326-1).

DESIGNA DENISE DIAS DOS SANTOS PIRES, 1526693/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Execução Financeira de Recursos Livres/Divisão de Execução Financeira/Tesouro Municipal/Secretaria Municipal da Fazenda, 13501050, substituindo GICELDA ZILMER DOS REIS, 437788/3, Técnico de Controle Interno, TP11207, por motivo de licença para tratamento de saúde, de 02/02/2023 a 28/02/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 22560696 de 03/03/2023 (Processo 19.0.000047204-5).

DESIGNA GUILHERME SILBERFARB COSTA, 1177028/2, Auditor-Fiscal da Receita Municipal, AT101AF, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Supervisor da Receita Municipal, 11130039, do/da Setor de Fiscalização de ITBI/Equipe de Fiscalização de ITBI/Divisão da Receita Imobiliária/Receita Municipal/Secretaria Municipal da Fazenda, 13302068, substituindo CARLOS ALBERTO REIS, 255133/1, Auditor-Fiscal da Receita Municipal, AT101AF, por motivo de férias, de 22/02/2023 a 03/03/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 22560810 de 03/03/2023 (Processo 23.0.000019944-3).

DESIGNA LUCIANO MARQUES PEREIRA, 1128949/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Setor de Atendimento Geral B/Unidade de Atendimento/Coordenação de Atendimento Ao Contribuinte/Receita Municipal/Secretaria Municipal da Fazenda, 13302091, substituindo CRISTINE ARTICO VIAL, 331913/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de férias, de 13/02/2023 a 24/02/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 22560967 de 03/03/2023 (Processo 23.0.000016546-8).

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA o afastamento da Procuradora Municipal CRISTIANE DA COSTA NERY, matrícula 334355/2, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, sem custeio de despesas pelo Município, a fim de participar como palestrante convidada no II Congresso Internacional de Direito Tributário – Tributação na Sociedade em Rede, promovido pelo Instituto de Aplicação do Tributo – IAT, no dia 03/05/2023, em Trancoso/BA, e a participar e palestrar, como convidada, no IV SIFRA - Seminário de Inovações e Ferramentas para Recuperação de Arrecadação, que se realizará no Rio de Janeiro/RJ, nos dias 04/05/2023 a 05/05/2023, através da Portaria 045, de 06/03/2023 (Processo 23.0.000018064-5).

AUTORIZA o afastamento de NELSON NEMO FRANCHINI MARISCO, Procurador Municipal, matrícula 536249, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, com custeio de despesas pelo Município, a fim de acompanhar audiência no gabinete do Exmo. Sr. Ministro Raul Araújo, cuja pauta é Processo STJ - arena RESP 1.784.428, que se realizará em Brasília/DF, no período de 23 a 24 de março de 2023, através da Portaria 044, de 06/03/2023 (Processo 23.0.000021957-6).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO POLÍTICA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA o servidor WILSON ABASCAL PASTORINI, matrícula 416074, Diretor de Divisão, como gestor da parceria celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO POLÍTICA e a Organização da Sociedade Civil SINDICATO RURAL DE PORTO ALEGRE, de acordo com a Lei 13.019/2014 e com o Decreto 19.775/2017, para a execução do projeto de manutenção de máquinas agrícolas na Zona Rural da Cidade de Porto Alegre, conforme Emenda Impositiva 428/2022, através da Portaria 012 de 08/03/2023 (Processo 22.0.000147102-7).

DESIGNA os servidores RUDNEY DOS SANTOS, matrícula 70376, Técnico em Agropecuária, LEO DOMINGUES MESQUITA, matrícula 317266, Engenheiro Agrônomo, e JORGE AUGUSTO RUCKER, matrícula 1260634, Engenheiro Agrônomo, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO POLÍTICA e a Organização da Sociedade Civil SINDICATO RURAL DE PORTO ALEGRE, de acordo com a Lei 13.019/2014 e com o Decreto 19.775/2017, para a execução do projeto de manutenção de máquinas agrícolas na Zona Rural da Cidade de Porto Alegre, conforme Emenda Impositiva 428/2022, através da Portaria 013 de 08/03/2023 (Processo 22.0.000147102-7).

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA LEANDRO LUÍS RODRIGUES, matrícula 1626728, Chefe de Unidade, como Gestor de Contratos Administrativos, a contar de 06/02/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDET, com fulcro nos artigos 6º e 7º da Lei 12.827, de 06/05/2021, através da Portaria 22341976, de 23/02/2023 (Processo 21.0.000045676-1).

TORNA SEM EFEITO, a contar de 06/02/2023, a Portaria 19762090, de 27/07/2022, que designou Gestor de Contratos Administrativos, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com fulcro nos artigos 6º e 7º da Lei 12.827, de 06/05/2021, através da Portaria 22341702, de 13/02/2023 (Processo 21.0.000045676-1).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, ao servidor NÍLSON SANTOS PIRES, 139388/02, Engenheiro, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 06, no período de 11/11/2022 a 11/04/2023, em virtude da designação como Fiscal de Contrato, relativa ao Contrato nº 76174/2021, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 036 de 28/02/2023 (Processo 23.0.000016584-0).

DESIGNA BRUNA REGINA BRITTES GUEDES, 1501330/1, Engenheiro, ES114NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para responder pela função gratificada de Coordenador, 11170001, do/da Coordenação de Projetos Viários/Diretoria de Projetos e Obras Viárias/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 46700001, substituindo LUCIANO CE, 1141317/1, Engenheiro, ES114NS, por motivo de férias, de 06/03/2023 a 20/03/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 039 de 03/03/2023 (Processo 21.0.000090354-7).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, ao servidor WILLIAM CABRAL TEMPEL, matrícula 1044117/02, Gerente de Atividades VII, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 04, no período de 01/03/2023 a 17/08/2023, em virtude da designação como Fiscal de Contrato, relativa ao Contrato nº 81977/2023, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 22587662 de 06/03/2023 (Processo 23.0.000022446-4).

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais,

MODIFICA, a contar de 01/03/2023, a Portaria 21451190, de 01/12/2022, substituindo a servidora ALINE DA SILVA TEIXEIRA, 1529919/01, Assessor IV, pela servidora FERNANDA MATOS PINTO DE SOUZA, 1525395/01, Administrador, para atuar como Fiscal de Contrato Titular, dos Contratos abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato, cujos objetos são os serviços de transporte com Motorista, conforme disciplinado na Lei Federal 8.666/93 e demais dispositivos legais, incluindo o dispositivo da Ordem de Serviço nº 007/2020, através da Portaria 22593720, de 07/03/2023 (Processo 22.0.000000519-7).

CONTRATOS - VEÍCULOS LOCADOS

Contrato	Vigência	Contratada
2663 – SECON nº 72248 Termo Aditivo SECON nº 79289/2022	De 06/07/2022 a 05/07/2023	JLBONI TRANSPORTES LTDA CNPJ 07.520.309/0001-51
2705 – SECON nº 75181 Termo Aditivo SECON nº 79739/2022	De 18/08/2022 a 17/08/2023	ARA LOCAÇÕES LTDA CNPJ 17.793.272/0001-99
2707 – SECON nº 75351 Termo Aditivo SECON nº 79726/2022	De 23/09/2022 a 22/09/2023	ARA LOCAÇÕES LTDA CNPJ 17.793.272/0001-99

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

ALTERA a Portaria 19362265/2022, de 29/06/2022, publicada no DOPA Edição 6797, em 07/07/2022, INCLUINDO o servidor JOSÉ ROBERTO RAACH, matrícula 1525638/01, como Fiscal de Contrato Titular, e EXCLUINDO o servidor EDUARDO DE MORAES MACHADO, matrícula 1079204/01, ambos a contar de 01/03/2023, no Contrato nº 78839/2022 - PE 462/2021 - Lote 4 - Oeste, que tem por objetivo a prestação de serviços de Cozinheiro para atender a Secretaria Municipal de Educação - SMED, com prazo de vigência de 29/06/2022 a 28/06/2023, através da Portaria 22604167, de 07/03/2023 (Processo 22.0.000086352-5).

Contrato	Pregão Eletrônico	Lote	Empresa CNPJ	Fiscal de Contrato Titular Matrícula	Fiscal de Contrato Suplente Matrícula
78839/2022	462/2021	4 - OESTE	SLP SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI 92.963.560/0001-60	JOSÉ ROBERTO RAACH 1525638/01	ANELISE BARBOSA PACHECO 348689/04

ALTERA a Portaria 22258253, de 06/02/2023, publicada no DOPA Edição 6944, em 08/02/2023, com a DESIGNAÇÃO da servidora ANELISE BARBOSA PACHECO, matrícula 348986/04 como Fiscal de Contrato Titular e a servidora GLÓRIA ELIZABETH SALDIVAR DE PACHECO, matrícula 158670/01, como Fiscal de Contrato Suplente, a contar de 01/03/2023, do Contrato nº 79707/2022 - PE 463/2021 - Lote 01 - Norte, que tem por objetivo a prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha para atender a Secretaria Municipal de Educação - SMED, com prazo de vigência de 23/09/2022 a 22/09/2023, através da Portaria 22608078, de 07/03/2023 (Processo 22.0.000113907-3).

Contrato	Pregão Eletrônico	Lote	Empresa	Fiscal de Contrato Titular	Fiscal de Contrato Suplente
79707/2022	463/2021	01 - NORTE	SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ 09.445.502/0001-09	ANELISE BARBOSA PACHECO matrícula 348986/04	GLÓRIA ELIZABETH SALDIVAR DE PACHECO matrícula 158670/0

ALTERA a Portaria 21576752/2022, de 12/12/2022, publicada no DOPA Edição 6904, em 13/12/2022, INCLUINDO o servidor JOSÉ ROBERTO RAACH, matrícula 1525638/01, como Fiscal de Contrato Titular, e EXCLUINDO a servidora ANELISE BARBOSA PACHECO, matrícula 348689/04, ambos a contar de 01/03/2023, no Contrato nº 80847/2022 - PE 462/2021 - Lote 03 - Sul, que tem por objetivo a prestação de serviços de Cozinheiro para atender a Secretaria Municipal de Educação - SMED, com prazo de vigência de 09/12/2022 a 08/12/2023, através da Portaria 22607480, de 07/03/2023 (Processo 22.0.000136552-9).

Contrato	Pregão Eletrônico	Lote	Empresa CNPJ	Fiscal de Contrato Titular Matrícula	Fiscal de Contrato Suplente Matrícula
80847/2022	462/2021	3 - SUL	SLP SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI 92.963.560/0001-60	JOSÉ ROBERTO RAACH 1525638/01	GLAUBIA MARIA MARTINS DA SILVA 975464/01

AUTORIZA MARIA GABRIELA PIRES DE SOUZA, 533560/05, Professor, a afastar-se de suas atribuições, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, no período de 20 a 25 de março de 2023, para participar do "Desafio Liga Jovem", promovido pelo SEBRAE em parceria com o Instituto Ideias do Futuro, que realizar-se-á em São Paulo/SP, sem ônus para o Município, através da Portaria 22550100, de 02/03/2023 (Processo 23.0.000020616-4).

DESIGNA os servidores, abaixo relacionados, para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das Cláusulas estabelecidas no Contrato nº 81996/2023, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa SUL BRASIL CONSTRUÇÕES INDUSTRIALIZADAS LTDA, CNPJ nº 40.157.310/0001-39, cujo objeto é a prestação de serviço de cercamento de áreas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, no período de três meses, a contar de 16 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, através da Portaria 22586323 de 16/02/2023 (Processo 22.0.000158256).

FUNÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Fiscal de Contrato	RICARDO MAREIRA VIDAL SANTOS matrícula 1034502/01	MARIA REBECA FLORES ACEVEDO matrícula 157939802
Fiscal de Serviço	EDUARDO PREUSS DA SILVA matrícula 1607219	LUIS ANTÔNIO BERNARDO PRESTES matrícula 270122

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, conforme disciplinado na Lei 12.827, de 06/05/2021, a servidora ADRIANA MENTZ MARTINS, matrícula 1364340/1, Coordenadora, como Fiscal do Contrato nº 80550/2022, com prazo de vigência de 16 a 26 de março de 2023, firmado entre o Município de Porto Alegre e UTA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ 08.989.540/0001-51, cujo objeto é participar do Comitê de Direção Artística Coletiva, da Segunda Etapa da 29ª edição do POA EM CENA, a serem apresentados na programação de 16 a 26 de março de 2023, através da Portaria 067, de 07/03/2023 (Processo 23.0.000014416-9).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

ALTERA a Portaria 377051 de 15/09/2022, DESIGNANDO GIOVANNI SANTOS DOS SANTOS, Motorista, matrícula 993351.01, como Fiscal de Contrato Titular, GUILHERME DE LIMA DORNELES, Assistente Administrativo, matrícula 1525298.01, como Fiscal de Contrato Suplente e SHEILA ANDRADE DE AZAMBUJA, Assistente Administrativo, matrícula 1081306/01, como Fiscal de Serviço Titular, WILLIAM WEBER CARPES, Assistente Administrativo, matrícula 1112210/01 como Fiscal de Serviço Suplente, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento, no âmbito da DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SMS, das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 79518/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros, serviços de borracharia e lavagem de veículos, em rede de postos credenciados, mediante implantação de sistema informatizado via *web* e integrado com tecnologia de instrumento de acesso (cartões eletrônicos, aplicativo ou outra forma de disponibilidade móvel do serviço), para a frota de veículos oficiais dos órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS, com vigência de 12 (doze) meses a contar de 29/09/2022, através da Portaria 22585189, de 06/03/2023 (Processo 22.0.000025526-6).

ALTERA, a contar de 12/01/2023, a Portaria 21294762, de 19/11/2022, excluindo o servidor FRANCISCO ISAIAS, Farmacêutico, matrícula 159570/02, e incluindo o servidor MARCOS ANTÔNIO SLOMPO, Médico Especialista, matrícula 1160141/01, como Gestor do Termo de Fomento nº 79.943, com o Instituto da Criança com Diabetes - ICD, CNPJ nº 02.774.358/0001-05, com vigência até 18 de outubro de 2023, que tem por objeto a realização de parceria para a aquisição de insumos para o Programa de Fornecimento de Insumos aos Pacientes, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes dos Planos de Trabalhos, mediante repasse definido por Emendas Parlamentares Individuais nº 181/2022, 246/2022 e 424/2022, para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Portaria 22579402, de 06/03/2023 (Processo 22.0.000010093-9).

ALTERA a Portaria 20012812, de 15/08/2022, a contar de 01/03/2023, excluindo o servidor RODRIGO CHIES, Advogado, matrícula 1157353 e incluindo o servidor FAVIO MARCEL TELIS GONZALES, Diretor da DAAHU, matrícula 1626868/01, como Gestor do Termo de Fomento nº 78.978 com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre – ISCMPA, CNPJ nº 92.815.000/0001-68, com vigência até 17 de julho de 2023, que tem por objeto a realização de parceria para aquisição de cerca de 10 (dez) Fototerapias LED e 03 (três) cadeiras de escritório, executivas, giratórias, com braços, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, relacionados no Plano de Trabalho e mediante repasse definido por Emenda Parlamentar Individual nº 673/2022, através da Portaria 22580616, de 06/03/2023 (Processo 22.0.000012622-9).

ALTERA a Portaria 21294749, de 19/11/2022, a contar de 01/03/2023, excluindo o servidor FRANCISCO ISAIAS, Farmacêutico, matrícula 159570 e incluindo o servidor FAVIO MARCEL TELIS GONZALES, Diretor da DAAHU, matrícula 1626868/01, como Gestor do Termo de Fomento nº 80.147 com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre – ISCMPA, CNPJ nº 92.815.000/0001-68, com vigência até 06 de novembro de 2023, que tem por objeto a realização de parceria para aquisição de instrumentais cirúrgicos para as unidades de internação, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho, mediante repasse definido por Emenda Parlamentar de Bancada, para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Portaria 22579599, de 06/03/2023 (Processo 22.0.000045826-4).

ALTERA a Portaria 21294516, de 19/11/2022, a contar de 22/02/2023, excluindo o servidor FRANCISCO ISAIAS, Farmacêutico, matrícula 159570 e incluindo o servidor FAVIO MARCEL TELIS GONZALES, Diretor da DAAHU, matrícula 1626868/01, como Gestor do Termo de Fomento nº 80.161 com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre – ISCMPA, CNPJ nº 92.815.000/0001-68, com vigência até 06 de novembro de 2023, que tem por objeto a realização de parceria para aquisição de instrumentais cirúrgicos para videolaparoscopia, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho, mediante repasse definido por Emenda Parlamentar de Bancada, para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Portaria 22504855, de 28/02/2023 (Processo 22.0.000046321-7).

DESIGNA GABRIELA BERNARDES ESCOUTO, 317291/4, Farmacêutico, ES120NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Farmácia Distrital IAPI/Coordenadoria de Saúde Norte/Diretoria de Atenção Primária À Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18311009, substituindo PATRICIA DE SOUZA CORREA, 1323075/1, Farmacêutico, ES120NS, por motivo de FÉRIAS, de 30/01/2023 a 16/02/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 22474953 de 27/02/2023 (Processo 23.0.000010604-6).

DESIGNA ADRIANA ALMEIDA DA SILVA OLYMPIO, 729398/2, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Centro de Atenção Psicossocial Adulto Flor de Maio /Coordenadoria de Saúde Oeste/Diretoria de Atenção Primária À Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18505012, substituindo FERNANDA MEICHTRY FARINA, 833840/2, Enfermeiro, ES113NS, por motivo de FÉRIAS, de 31/01/2023 a 17/02/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 22552555 de 03/03/2023 (Processo 22.0.000143114-9).

DESIGNA, conforme disciplinado na Lei nº 12.827, de 06/05/2021, o servidor PAULO ROBERTO RAMOS BARRETO, matrícula 335621/1, como Fiscal de Serviço, em substituição à servidora ELIANA RUDINEIA SBEGHEN DEMOLINER, matrícula 505228/2, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 71732, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa ORBIS SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., CNPJ nº 30.816.349/0001-67, cujo objeto é a prestação de serviços de Auxiliar de Almoxarifado para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, no Setor de Materiais do PACS, em alteração à Portaria 22104104/2023, de 23/01/2023, através da Portaria 22576882 de 06/03/2023 (Processo 18.0.000127649-9).

DESIGNA, a contar de 27/02/2023, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 007/2020, as servidoras MIRELA BASTIANI PASA, Médica Especialista, matrícula 374470/02 e VIVIANA DA SILVA MATOS, Técnica em Enfermagem, matrícula 1208837/01, como Fiscais de Contrato, Titular e Suplente, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 42.972 com Maria da Graça Boucinha Marques, CPF nº 262.588.460-68, com vigência até 02 de março de 2024, que tem por objeto a locação de imóvel não residencial, situado na Rua Erechim, nº 985, bairro Nonoai, Porto Alegre/RS, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde Nonoai, através da Portaria 22510894, de 28/02/2023 (Processo 17.0.000104322-6).

DESIGNA MARJORE JEGER CUNHA, 1034197/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Secretario de Conselho, 21140006, do/da Conselho Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18007001, substituindo JOSE LUIZ SOARES MANSUR, 1025376/1, Assistente Social, ES106NS, por motivo de FERIAS, de 30/01/2023 a 17/02/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 22321513 de 15/02/2023 (Processo 23.0.000011344-1).

DESIGNA TATIANA WEISS ALMEIDA BRANDOLT, 1496670/1, Farmacêutico, ES120NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Coordenação de Saúde Bucal/Diretoria de Atenção Primária À Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18700020, substituindo MARIALVA ALMEIDA GONCALVES, 1291912/1, Farmacêutico, ES120NS, por motivo de Benefício Assistencial LG/LA, no dia 18/11/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 22592154 de 07/03/2023 (Processo 22.0.000086560-9).

DESIGNA TATIANA WEISS ALMEIDA BRANDOLT, 1496670/1, Farmaceutico, ES120NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Coordenação de Saúde Bucal /Diretoria de Atenção Primária À Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18700020, substituindo MARIALVA ALMEIDA GONCALVES, 1291912/1, Farmaceutico, ES120NS, por motivo de Benefício Assistencial LG/LA, de 19/11/2022 a 02/01/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 22591906 de 07/03/2023 (Processo 22.0.000086560-9).

DESIGNA TATIANA WEISS ALMEIDA BRANDOLT, 1496670/1, Farmaceutico, ES120NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Coordenação de Saúde Bucal /Diretoria de Atenção Primária À Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18700020, substituindo MARIALVA ALMEIDA GONCALVES, 1291912/1, Farmaceutico, ES120NS, por motivo de Benefício Assistencial LG/LA, de 04/11/2022 a 17/11/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 22592154 de 07/03/2023 (Processo 22.0.000086560-9).

DESIGNA PATRICIA BUENO DE OLIVEIRA, 1169670/1, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, do/da Ambulatório de Especialidades Camaquã/Coordenadoria de Saúde Sul/Diretoria de Atenção Primária À Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18602037, substituindo MARTA SUSANE DAMANN, 845799/1, Farmaceutico, ES120NS, por motivo de Licença Prêmio, de 16/11/2022 a 30/11/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 22240741 de 03/02/2023 (Processo 22.0.000124506-0).

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Seleção para processar e julgar Editais, atuando na seleção de credenciamento de instituições jurídicas de direito público ou privado, prestadoras de serviços de Apoio Diagnóstico, especificamente do Grupo 02 – procedimentos com finalidade diagnóstica e Sub-Grupo 03 - diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia, sob a Presidência do servidor JÚLIO CESAR DOS PASSOS, matrícula 584037/02 e exercerão suas atividades sempre, no mínimo, em número de três membros, nos termos do art. 79, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/21, da Lei nº 8.080/90, da Portaria 1.034/MS/GM de 05 de maio de 2010 e demais legislações aplicáveis, através da Portaria 22586458, de 06/03/2023 (Processo 23.0.000010601-1).

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	SUPLENTE	CARGO	MATRÍCULA
JÚLIO CESAR DOS PASSOS	Administrador	584037/02	DELMAR ROGÉRIO LEMMERTZ	Professor	166896/04
GABRIELE SERRA BREHM	Biomédica	1154966/02	CAROLINA HELOISA DOS SANTOS BOROWICZ	Farmacêutica	782261/02

DESIGNA, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 007/2020, a contar de 23/02/2023, o servidor FAVIO MARCEL TELIS GONZALES, Diretor da DAAHU, matrícula 1626868/01, como Gestor do Termo de Fomento nº 81.190 com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, CNPJ nº 92.815.000/0001-68, com vigência até 27 de dezembro de 2023, que tem por objeto a realização de parceria para aquisição de bens permanentes, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho, mediante repasse definido por Emenda Parlamentar Individual nº 320/2022, através da Portaria 22581120, de 06/03/2023 (Processo 22.0.000070931-3).

DESIGNA, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 007/2020, a contar de 20/12/2022, os servidores PAULO HENRIQUE MILER ATANAZIO, Médico Especialista, matrícula 312207/02 e GABRIELA STORCK, Técnica em Enfermagem, matrícula 411910/02, para comporem a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Fomento nº 81.190 com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, CNPJ nº 92.815.000/0001-68, com vigência até 27 de dezembro de 2023, que tem por objeto a realização de parceria para aquisição de bens permanentes, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho, mediante repasse definido por Emenda Parlamentar Individual nº 320/2022, através da Portaria 22581280, de 06/03/2023 (Processo 22.0.000070931-3).

TORNA SEM EFEITO a Portaria 22351815/2023 de 14/02/2023 que autorizou VIVIAN DE LIMA SPODE COUTINHO, 524600/02, Farmacêutico, a afastar-se de suas funções para participar do I Encontro Nacional dos SRTNs, de 14/04/2023 a 15/04/2023, em São Paulo/SP, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais

vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 22576167, de 06/03/2023 (Processo 23.0.000017376-2).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA estável, o(a) servidor(a) GLAUCIA GODOY DOS SANTOS, matrícula 1512633, no cargo de Assistente Administrativo, a contar de 20/12/2022, com base no Decreto 16.256 de 25/03/2009, através da Portaria 441 de 01/03/2023 (Processo 20.10.000000154-1).

DECLARA estável, o(a) servidor(a) HENRIQUE FLAVIO WERLE, matrícula 1514962, no cargo de Administrador, a contar de 17/01/2023, com base no Decreto 16.256 de 25/03/2009, através da Portaria 442 de 01/03/2023 (Processo 20.10.000000864-3).

DECLARA estável, o(a) servidor(a) FRANCYNE DE SOUZA FRAGA, matrícula 1424041, no cargo de Assistente Administrativo, a contar de 20/01/2023, com base no Decreto 16.256 de 25/03/2009, através da Portaria 443 de 01/03/2023 (Processo 20.10.000000862-7).

DECLARA estável, o(a) servidor(a) FABIO DOS SANTOS LIMA, matrícula 867473, no cargo de Assistente Administrativo, a contar de 20/01/2023, com base no Decreto 16.256 de 25/03/2009, através da Portaria 444 de 01/03/2023 (Processo 20.10.000000861-9).

DECLARA estável, o(a) servidor(a) FABIANE CRESCENCIO TRINDADE, matrícula 1512676, no cargo de Assistente Administrativo, a contar de 17/12/2022, com base no Decreto 16.256 de 25/03/2009, através da Portaria 440 de 01/03/2023 (Processo 19.10.000012021-9).

EXONERA, a pedido, CALIN MOURA DA ROSA, matrícula 1261061-01, efetivo, Técnico em Saneamento/TP20807, da Equipe ETE Navegantes/GATE, do Quadro Único de Funcionários do Departamento Municipal de Água e Esgotos, a contar de 03/03/2023, com base no Artigo 71, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 478 de 07/03/2023 (Processo 23.10.000001901-3).

EXONERA GISELLE MOREAES VINCENSI, matrícula 718716-02, comissionado, SC. de Controle Patrimonial, 320100, da Gerência de Serviços Compartilhados/DA, vaga 2900455, a contar de 20/01/2023, com base no Artigo 71, inciso II, alínea a, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 461 de 02/03/2023 (Processo 23.10.000000160-2).

NOMEIA, no cargo de ADMINISTRADOR, ES-2.01.NS, no Departamento Municipal de Água e Esgotos, o candidato JOAO CARLOS BORGES, aprovado no Concurso Público 671, Classificação Lista Geral 3º, com homologação disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 24/11/2022, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 456 de 02/03/2023 (Processo 22.10.000011638-2, autorizado em 16/02/2023).

PROVÊ, sob a forma de função gratificada, MARCO ANTONIO GIL FACCIN, matrícula 716318-4, Engenheiro/ES211NS, no Cargo em Comissão de Diretor, da Diretoria de Gestão e Desenvolvimento, vaga 2000076, a contar de 08/03/2023, com base no artigo 17, da Lei Ordinária 6203, de 03/10/1988, através da Portaria 481, de 08/03/2023 (Processo 23.0.000023858-9).

TORNA SEM EFEITO a Portaria 423, de 23/02/2023, que nomeou, no cargo de ADMINISTRADOR, ES-2.01.NS, no Departamento Municipal de Água e Esgotos, em relação ao candidato MARCEL STRACK DE MORAES, aprovado no Concurso Público 671, com homologação disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 24/11/2022, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 438 de 27/02/2023 (Processo 22.10.000011638-2).

TORNA SEM EFEITO, a contar de 08/03/2023, a Portaria 312 de 07/02/2023, que delegou competência a DARCY

NUNES DOS SANTOS, matrícula 798153, Engenheiro, ES211NS, efetivo, da Gabinete do Diretor-Geral Adjunto, para responder pelas atribuições de Diretor de Gestão e Desenvolvimento, como segue: I - elaborar e supervisionar as atividades relacionadas com o planejamento dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e unidades administrativas; II - garantir a atualização dos Planos Diretores para ampliação e melhoria dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem; III - autorizar e inspecionar a execução dos projetos e obras, referentes ao sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e unidades administrativas; e VI - exercer outras atividades correlatas, a contar de 06/02/2023, com base no Decreto 21539 de 24/06/2022, artigo 90, através da Portaria 485 de 08/03/2023 (Processo 23.0.000023858-9).

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CESSA, em relação a ITAMAR DA SILVA JUNIOR, matrícula 1253298-02, efetivo, Técnico em Tratamento de Água e Esgotos/TP20707, da Equipe ETA Moinhos de Vento/GTAG, a contar de 01/03/2023, os efeitos da Portaria 1750/2021, de 03/11/2021, que concedeu gratificação pelo exercício em atividades insalubres em grau médio (20%), através da Portaria 474 de 07/03/2023 (Processo 23.10.000001805-0).

CESSA, em relação a GISELLE MORAES VINCENSI, matrícula 718716-02, efetivo, Assistente Administrativo/AA20406, efetivo, da Gerência de Serviços Compartilhados/GSER, a contar de 19/01/2023, os efeitos da Portaria 1390/2014, de 11/09/2014, que concedeu Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 04, através da Portaria 462 de 02/03/2023 (Processo 23.10.000000160-2).

CESSA, em relação a MARCO ANTONIO GIL FACCIN, matrícula 716318-04, efetivo, Engenheiro/ES211NS, da Gerência de Projetos e Obras/GEPO, a contar de 08/03/2023, os efeitos da Portaria 556/2020, de 30/03/2020, que concedeu gratificação pelo exercício em atividades insalubres em grau máximo (40%), através da Portaria 483 de 08/03/2023 (Processo 23.0.000023858-9).

CESSA, em relação a MARCO ANTONIO GIL FACCIN, matrícula 716318-04, efetivo, Engenheiro/ES211NS, efetivo, da Gerência de Projetos e Obras/GEPO, a contar de 08/03/2023, os efeitos da Portaria 125/2020, de 16/01/2020, que concedeu Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 06, através da Portaria 484 de 08/03/2023 (Processo 23.0.000023858-9).

CONCEDE, a RICARDO CAPARROS GUIMARAES, matrícula 700700-03, efetivo, Engenheiro/ES211NS, da Equipe de Apoio a Projetos Especiais/DT, a contar de 01/02/2023 a 01/09/2023, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 04, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62, Decreto 15754 de 05/12/2007, Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 472 de 06/03/2023 (Processo 16.10.000004047-2).

CONCEDE, a ALEXSANDRO DE LIMA ROCHA, matrícula 728345-01, efetivo, Guarda Municipal/FV20206, da Equipe Operacional I/GSER, a contar de 03/01/2023 a 01/01/2024, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 04, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62, Decreto 15754 de 05/12/2007, Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 479 de 07/03/2023 (Processo 16.10.000003391-3).

CONCEDE, a ANDREA ALINE ROSA DE SOUZA, matrícula 1134094-03, Adido, da Coordenação de Logística I/GLOG, a contar de 02/03/2023 a 22/02/2024, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 04, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62, Decreto 15754 de 05/12/2007, Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 493 de 08/03/2023 (Processo 21.10.000007692-0).

CONCEDE, a ALEXANDRE ADRIANO BOEIRA, matrícula 1112864-01, efetivo, Instalador Hidrossanitário/OP21004, da Coordenação de Água Leste/GDLE, a contar de 01/01/2023, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 04, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62, Decreto 15754 de 05/12/2007, Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 494 de 08/03/2023 (Processo 23.10.000001473-9).

CONCEDE, a JANAINA FIALHO TEIXEIRA MACHADO, matrícula 1142151-01, efetivo, Engenheiro/ES211NS, do Gabinete da Diretoria-Geral/DG, a contar de 01/02/2023, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 04, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62, Decreto 15754 de 05/12/2007, Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 495 de 08/03/2023 (Processo 23.10.000000958-1).

CONCEDE, a FAUSTO MISSEL VASQUES, matrícula 1133284-02, Adido, da Coordenação de Logística I/GLOG, a contar de 02/03/2023 a 01/09/2023, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 04, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62, Decreto 15754 de 05/12/2007, Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 495 de 08/03/2023 (Processo 19.10.000005446-1).

CONCEDE, a GUILHERME AUGUSTO ALBUQUERQUE NINOV, matrícula 1609297-01, efetivo, Operador de Subestação/OB20404, da Equipe de Operadores/GDCO, a contar de 17/10/2022, gratificação por atividades insalubres em grau médio (20%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61 - através da Portaria 501 de 08/03/2023 (Processo 23.10.000000901-8).

DESIGNA ALEXANDRO DARIAN MONTE MAIOR, matrícula 1116576-01, efetivo, Operador de Subestação/OB20404, da Equipe de Revisores/GDCO, para responder pela função gratificada de Coordenador, da Coordenação de Operações de Sistemas/GDCO, substituindo CHRISTINE FLORES DE SOUZA, matrícula 676370-01, Auxiliar de Serviços Técnicos/OB20404, por motivo de férias, de 06/03/2023 a 25/03/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69, Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 473 de 06/03/2023 (Processo 17.10.000002663-7).

DESIGNA FERNANDA DA ROSA PEDERNEIRAS, matrícula 1512358-01, efetivo, Assistente Administrativo/AA20406, da Gerência Distrital Centro/GDCE, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, da Gerência Distrital Centro/GDCE, substituindo LIANE ROSMERI WELTER SILVEIRA, matrícula 705564-01, Assistente Administrativo/AA20406, por motivo de Licença-Prêmio, de 15/03/2023 a 29/03/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69, Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 471 de 06/03/2023 (Processo 20.10.000009272-5).

DESIGNA GIL DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula 710377-01, efetivo, Auxiliar de Serviços Técnicos/OB20106, da Coordenação de Operações de Redes/GDCO, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, da Coordenação de Operações de Redes/GDCO, substituindo JONATHAN NICKEL ALMEIDA, matrícula 1260650-01, Técnico em Saneamento/OB20106, por motivo de Licença-Prêmio, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento em nível 04, de 13/02/2023 a 14/03/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69, Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 476 de 07/03/2023 (Processo 19.10.000001029-4).

DESIGNA KLEBER TRINDADE RIGON, matrícula 1237527-01, efetivo, Engenheiro/ES211NS, da Equipe de Programação de Manutenção Elétrica/GMAN, como Fiscal de Contrato, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 21.10.000008854-5, celebrado entre o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE e a empresa SOLIEL INSTALADORA ELÉTRICA LTDA, cujo objeto é Serviços de engenharia para manutenção corretiva das entradas de energia de Alta Tensão nas estações ETE São João Navegantes e EBAT São Luis, com fornecimento de todos materiais necessários, a contar de 10/02/2023, com base na Lei nº 8666/93 e Lei 14133/21, através da Portaria 477 de 07/03/2023 (Processo 21.10.000008854-5).

DESIGNA GLAUCIA GODOY DOS SANTOS, matrícula 1512633-01, efetivo, Assistente Administrativo/AA20406, da Gerência Distrital Norte/GDNO, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, da Gerência Distrital Norte/GDNO, substituindo CARLOS AUGUSTO CLAUS ADORNES, matrícula 255017-02, Assistente

Administrativo/AA20406, por motivo de Licença-Prêmio, de 16/03/2023 a 14/04/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69, Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 480 de 07/03/2023 (Processo 19.10.000000591-6).

DESIGNA SUZETE RODRIGUES FERREIRA, matrícula 273240-02, Adido, da Gerência Distrital Norte/GDNO, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, da Coordenação de Pluvial Norte/GDNO, substituindo ELIDIO LEAL DA SILVA, matrícula 719903-01, Instalador Hidrossanitário, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento em nível 04, de 13/02/2023 a 14/03/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69, Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 491 de 08/03/2023 (Processo 20.10.000000609-8).

DESIGNA SUZETE RODRIGUES FERREIRA, matrícula 273240-02, Adido, da Gerência Distrital Norte/GDNO, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, da Coordenação de Pluvial Norte/GDNO, substituindo ALVINO DA SILVA CAVALHEIRO, matrícula 1111612-01, Instalador Hidrossanitário, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento em nível 04, de 20/03/2023 a 18/04/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69, Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 492 de 08/03/2023 (Processo 19.10.000008321-6).

DESIGNA JORGE VANDERLEI POLICARPO DELFINO, matrícula 575966-01, efetivo, Agente de Serviços Externos/AC20104, da Gerência Distrital Norte/GDNO, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, da Coordenação de Pluvial Norte/GDNO, substituindo FERNANDO SERGIO QUEIROZ SCHROEDER, matrícula 103217-05, /AC20104, por motivo de férias, de 15/01/2023 a 28/01/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69, Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 497 de 08/03/2023 (Processo 21.10.000008244-0).

DESIGNA LUIS GILMAR DE AZEVEDO, matrícula 165739-03, efetivo, Operário Especializado/OB20502, da Coordenação de Esgoto Sul/GDSU, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, da Coordenação de Esgoto Sul/GDSU, substituindo JOSE CARLOS DA CRUZ LIMA, matrícula 710894-02, Instalador Hidrossanitário/OB20502, por motivo de licença para tratamento de saúde, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento em nível 04, de 11/02/2023 a 07/03/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69, Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 498 de 08/03/2023 (Processo 17.10.000004868-1).

DESIGNA REINALDO DIAS EVANGELISTA, matrícula 1118838-01, efetivo, Instalador Hidrossanitário/OP21004, da Coordenação de Esgoto Sul/GDSU, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, da Gerência Distrital Sul/GDSU, substituindo JOEL DAVI DA SILVA GARCIA, matrícula 750806-03, Instalador Hidrossanitário/OP21004, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento em nível 04, de 31/01/2023 a 18/02/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69, Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 499 de 08/03/2023 (Processo 17.10.000006526-8).

DESIGNA VITOR DA SILVA FLORES, matrícula 1260014-01, efetivo, Operador de Máquinas Especiais/OP20605, da Gerência Distrital Sul/GDSU, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, da Gerência Distrital Sul/GDSU, substituindo JOEL DE ABREU CIRNE, matrícula 1196480-01, Operador de Máquinas Especiais/OP20605, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento em nível 04, de 17/01/2023 a 05/02/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69, Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 500 de 08/03/2023 (Processo 21.10.000001635-8).

DESIGNA DALMIRO ALVES, matrícula 748174-03, efetivo, Instalador Hidrossanitário/OP21004, da Coordenação de Operações de Redes/GDCO, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, da Coordenação de Operações de Redes/GDCO, substituindo JOSE CORREA DA ROCHA, matrícula 748344-02, Instalador Hidrossanitário/OP21004, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento em nível 04, de 01/03/2023 a 20/03/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69, Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 502 de 08/03/2023 (Processo 17.10.000005984-5).

DISPENSA, a contar de 08/03/2023, o servidor MARCO ANTONIO GIL FACCIN, 716318/4, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Gerência de Projetos e Obras/Diretoria de Gestão e Desenvolvimento, da função gratificada de Gerente, 1.2.1.7, do/da Gerência de Projetos e Obras/Diretoria de Gestão e Desenvolvimento, 82400000, vaga 2000116, através da Portaria 482 de 08/03/2023 (Processo 23.0.000023858-9).

RELOTA ITAMAR DA SILVA JUNIOR, matrícula 1253298-02, efetivo, Técnico em Tratamento de Água e Esgotos/TP20707, da Equipe ETA Moinhos de Vento/GTAG para a Coordenação de Controle Operacional/GDCO, a contar de 01/03/2023, com base no artigo 27, parágrafo 2º, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 475 de 07/03/2023 (Processo 23.10.000001805-0).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONCLUI a Sindicância instaurada pela Portaria 20860941/2022, divulgada no DOPA de 21/10/2022 para apurar os fatos apresentados no Processo 22.14.000002880-6, decidindo pelo arquivamento, com base no Parecer da Comissão de Sindicância, através da Portaria 22389876, de 16/02/2023 (Processo 22.14.000002880-6).

CONCLUI a Sindicância instaurada pela Portaria 21072546, de 04/11/2022, divulgada no DOPA de 07/11/2022 para apurar os fatos apresentados no Processo 22.14.000002168-2, decidindo pelo arquivamento, com base no Parecer da Comissão de Sindicância, através da Portaria 22360730, de 14/02/2023 (Processo 21.14.000006498-0).

CONCLUI a Sindicância instaurada pela Portaria 21072235, de 04/11/2022, divulgada no DOPA de 07/11/2022 para apurar os fatos apresentados no Processo 22.14.000002179-8, decidindo pelo arquivamento, com base no Parecer da Comissão de Sindicância, através da Portaria 22359749, de 14/02/2023 (Processo 22.14.000002987-0).

CONCLUI a Sindicância instaurada pela Portaria 21180623, de 09/11/2022, divulgada no DOPA de 11/11/2022 para apurar os fatos apresentados no Processo 22.14.000003003-7, decidindo pelo arquivamento, com base no Parecer da Comissão de Sindicância, através da Portaria 22357852, de 14/02/2023 (Processo 22.14.000003044-4).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA FERNANDO RENA DA SILVA GARCIA, 155368.2, Assessor Especialista Comunitário deste Departamento, a contar de 01/02/2023, para cumprir o Regime Especial de Tempo Integral, com base no Art. 36, inciso I, da Lei 6253/88, combinado com os Art. 37, inciso I, letra "a", e Art. 131 e 132 da LC 133/85, através da Portaria 22617612 de 08/03/2023 (Processo 21.0.000034372-0).

CONVOCA LARA DOS SANTOS NUNES MARQUES, 155877.3, Oficial de Gabinete deste Departamento, a contar de 01/02/2023, para cumprir o Regime Especial de Tempo Integral, com base no Art. 36, inciso I, da Lei 6253/88, combinado com os Art. 37, inciso I, letra "a", e Art. 131 e 132 da LC 133/85, através da Portaria 22618623 de 08/03/2023 (Processo 21.0.000048162-6).

CONVOCA, para fins de regularização funcional, ROBERTO SANTOS DA ROSA, 28701.8, Eletricista deste Departamento, a contar de 01/01/2021, para cumprir o Regime Especial de Tempo Integral, com base no Art. 36, inciso I, da Lei 6253/88, combinado com os Art. 37, inciso I, letra "a", e Art. 131 e 132 da LC 133/85, através da Portaria 22616849 de 08/03/2023 (Processo 23.17.000000864-0).

EXONERA FERNANDO RENA DA SILVA GARCIA, 155368.2, Oficial de Gabinete do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, a contar de 01/02/2023, com base no Art. 71, inciso II, letra "a", da LC 133/85, através da Portaria

22617091 de 08/03/2023 (Processo 21.0.000034372-0).

EXONERA LARA DOS SANTOS NUNES MARQUES, 155877.3, Assessor Especialista Comunitário do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, a contar de 01/02/2023, com base no Art. 71, inciso II, letra "a", da LC 133/85, através da Portaria 22618486 de 08/03/2023 (Processo 21.0.000048162-6).

FAZ CESSAR, em relação a FERNANDO RENA DA SILVA GARCIA, 155368.2, Oficial de Gabinete deste Departamento, a contar de 01/02/2023, os efeitos da Portaria 13766088 de 14/04/2021, que o convocou para cumprir o Regime Especial de Tempo Integral, através da Portaria 22617484 de 08/03/2023 (Processo 21.0.000034372-0).

FAZ CESSAR, em relação a LARA DOS SANTOS NUNES MARQUES, 155877.3, Assessora Especialista Comunitário deste Departamento, a contar de 01/02/2023, os efeitos da Portaria 14538798 de 22/06/2021, que a convocou para cumprir o Regime Especial de Tempo Integral, através da Portaria 22618564 de 08/03/2023 (Processo 21.0.000048162-6).

NOMEIA FERNANDO RENA DA SILVA GARCIA, 155368.2, no Cargo Assessor Especialista Comunitário, vaga 3000015, a contar de 01/02/2023, com base no Art. 20 da LC 133/85, através da Portaria 22617558 de 08/03/2023 (Processo 21.0.000034372-0).

NOMEIA LARA DOS SANTOS NUNES MARQUES, 155877.3, no Cargo de Oficial de Gabinete, 3000016, a contar de 01/02/2023, com base no Art. 20 da LC 133/85, através da Portaria 22618596 de 08/03/2023 (Processo 21.0.000048162-6).

NOMEIA, no cargo de ADMINISTRADOR, ES.3.01.NS, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 673/22, com edital de homologação disponibilizado no Diário Oficial de Porto Alegre em 23/11/2022, em caráter efetivo, para cumprir Estágio Probatório, com base legal no Art. 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 22624887 de 08/03/2023 (Processo 22.17.000003600-2).

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	
MATHEUS PRADO DE MIRANDA	1º Lugar	Administrador	Favor ler atentamente as Instruções para Posse, conforme e-mail encaminhado; enviar o Termo de Ciência, preenchido com as informações solicitadas juntamente com um documento de identidade atual com foto, ambos escaneados no formato PDF, para o e-mail sp@dmlu.prefpoa.com.br.

NOMEIA, no cargo de ENGENHEIRO, ES.3.10.NS, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público 695/22, com Edital de homologação disponibilizado no Diário Oficial de Porto Alegre em 23/11/2022, em caráter efetivo, para cumprir Estágio Probatório, com base legal no Art. 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 22624096 de 08/03/2023 (Processo 22.17.000003695-9).

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	
TAIANE SILVA DA ROZA	1º Lugar	Engenheiro Civil	Favor ler atentamente as Instruções para Posse, conforme e-mail encaminhado; enviar o Termo de Ciência, preenchido com as informações solicitadas juntamente com um documento de identidade atual com foto, ambos escaneados no formato PDF, para o e-mail sp@dmlu.prefpoa.com.br.
LETICIA SOLDERA	2º Lugar	Engenheiro Civil	

NOMEIA, no cargo de ENGENHEIRO, ES.3.12.NS, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 699/22, com Edital de homologação disponibilizado no Diário Oficial de Porto Alegre em 23/11/2022, em caráter efetivo, para cumprir Estágio Probatório, com base legal no Art. 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 22628474 de 09/03/2023 (Processo 22.17.000003695-9).

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	
			Favor ler atentamente as Instruções para Posse, conforme e-mail encaminhado; enviar o Termo de Ciência, preenchido

DANIEL SOUZA DE ALMEIDA	1º Lugar	Engenheiro Químico	com as informações solicitadas juntamente com um documento de identidade atual com foto, ambos escaneados no formato PDF, para o e-mail sp@dmlu.prefpoa.com.br.
-------------------------	----------	--------------------	---

PRORROGA a Portaria 10860500 de 09/07/2020, que colocou RAFAEL LIMA DA SILVA, 1442856, Engenheiro deste Departamento Municipal de Limpeza Urbana, à disposição do Departamento Municipal de Água e Esgoto, em permuta por CARLOS LUIS ARAUJO DOS SANTOS, 271941, Engenheiro do Departamento Municipal de Água e Esgoto, para o período de 01/04/2023 a 31/12/2024, com ônus para o destino, com base no Art. 32, inciso I e Art. 270 da LC 133/85 e Decreto 15.559/07, através da Portaria 22629522 de 09/03/2023 (Processo 20.17.000002136-5).

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do DMLU, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA ALEXANDRA PEDROSO DOS SANTOS, 66271.1, Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Grupo 1.3.1.2 deste Departamento, em Regime de Tempo Integral, para substituir MAURICIO RAMOS BARCELOS, 12782.9, por impedimento legal do titular, de 03/03/2023 até 31/05/2023, através da Portaria 22617847 de 08/03/2023 (Processo 22.17.000000136-5).

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE Licença-Prêmio aos servidores relacionados abaixo, com base no artigo 164 da Lei Complementar 133/1985, Lei 7.577/1995, e art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal 173/2020, através da Portaria 174, de 06/03/2023 (Processo 23.15.000001085-3).

Matrícula	Nome	Vínculo	Período Aquisitivo
762857/01	LUIZ CESAR SIMM	EFETIVO	06/06/2016 a 09/01/2023
762870/01	MARIA APARECIDA VARGAS LEAES	EFETIVO	08/06/2016 a 11/01/2023
762924/01	REJANE LUCAS MACIEL	EFETIVO	13/06/2016 a 16/01/2023

CONCEDE Referência Imediatamente Superior às servidoras relacionadas abaixo, em conformidade com o disposto na Lei nº 6.309/1988 e na Lei nº 11.253/2012, através da Portaria 175, de 06/03/2023 (Processo 23.15.000001085-3).

Matrícula	Nome	Referência Antiga	Referência Nova	A contar de
760812/01	MARIA LUISA DA ROSA FAGUNDES	C	D	13/01/2023
482990/02	FABIANA GROSS REINEHR	B	C	28/01/2023

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Registrado SECON nº 64364/2017 – Termo Aditivo VI - Contrato Registrado SECON nº 81431/2022, celebrado entre a Fundação de Assistência Social e Cidadania – FASC e a TRANSCASTANHA TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 08.655.728/0001-63, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte com motorista, pelo período de 01/01/2023 a 02/07/2023, com base na Lei nº 12.827/2021, através da Portaria 168, de 03/03/2023 (Processo 17.15.000004889-0).

FUNÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Fiscal de Contrato	RODRIGO ANTONIO NUNES CESTARI Auxiliar Técnico – Assistente Administrativo	ANTONIO MARCELO PACHECO DE SOUZA Coordenador 1574116/01

	1144707/01	
Fiscal de Serviço	ANTONIO MARCELO PACHECO DE SOUZA Coordenador 1574116/01	RODRIGO ANTONIO NUNES CESTARI Auxiliar Técnico – Assistente Administrativo 1144707/01

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Registrado SECON nº 78549/2022, celebrado entre a Fundação de Assistência Social e Cidadania – FASC e a Nichele Locações Ltda-ME, CNPJ nº 14.800.840/0001-43, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte com motorista, pelo período de 03/05/2022 a 02/05/2023, com base na Lei nº 12.827/2021, através da Portaria 167, de 03/03/2023 (Processo 17.15.000006898-0).

FUNÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Fiscal de Contrato	RODRIGO ANTONIO NUNES CESTARI Auxiliar Técnico – Assistente Administrativo 1144707/01	ANTONIO MARCELO PACHECO DE SOUZA Coordenador 1574116/01
Fiscal de Serviço	ANTONIO MARCELO PACHECO DE SOUZA Coordenador 1574116/01	RODRIGO ANTONIO NUNES CESTARI Auxiliar Técnico – Assistente Administrativo 1144707/01

DESIGNA JULIANA SCHIMITT DE FRAGA, matrícula 1312669/02, Nutricionista, para a função gratificada de Assistente/Referência, 250107, vaga 5000158, da Coordenação de Alimentação e Nutrição, 70601008, a contar de 01/02/2023, com base no artigo 68, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 179, de 07/03/2023 (Processo 23.15.000001311-9).

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico 578/2022 - Processo 22.0.000107767-1, firmada com a empresa JUAREZ JOSÉ PEREIRA, CNPJ nº 93.062.073/0001-99, cujo objeto é a prestação de serviços de confecção de carimbos, para atender aos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre, no período de 10/03/2023 a 11/01/2024, com base na Lei nº 12.827/2021, através da Portaria 180, de 07/03/2023 (Processo 23.15.000000184-6).

FUNÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Fiscal de Serviço	LEANDRO SILVA DE CASTRO Monitor 763278/01	ALEXANDRE DA SILVEIRA CARDOSO Assessor 1523376/01

LOTA FERNANDA KNACH DE BITTENCOURT, matrícula 1627740, Assistente Administrativo, 100170, na Coordenação de Gestão de Convênios, 70601005, a contar de 02/03/2023, com base no artigo 27, parágrafo 2º, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 173, de 06/03/2023 (Processo 23.15.000000724-0).

MODIFICA, a contar de 01/03/2023, em relação à composição, a Portaria 070, de 23/01/2023, que modificou a Portaria 774, de 23/12/2022, que designou os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Suporte de Acesso Mais Seguro para Serviços Públicos Essenciais da FASC, no período de 23/12/2022 a 31/12/2023, que passa a ser conforme descrito, através da Portaria 181, de 07/03/2023 (Processo 20.15.000000169-6).

NOME	MATRÍCULA	PARTICIPAÇÃO	CONDIÇÃO
LANDIA MARIA ARAUJO CUNHA Monitor	761828/01	Titular	Presidente
LUCIANE BEIRO GONCALVES Assessor	1537954/02	Titular	Membro
EVELIZE MOREIRA FABRICIO Coordenador de Assessoria	1540530/01	Titular	Membro
JULIA ELISABETH OBST Diretor	763850/01	Titular	Membro

CAROLINA MONTE LAGUE Técnico Social - Psicólogo	993879/01	Titular	Membro
FERNANDA NIENDICKER CALDAS JARDIM Coordenador	802119/10	Titular	Membro
MARCELO PINHEIRO Técnico Social - Psicólogo	998130/01	Titular	Membro
MARIA CRISTINA SANTOS DA SILVA Técnico Social – Assistente Social	759998/02	Titular	Membro
MARIA DA GRACA FURTADO Técnico Nível 06	759603/03	Titular	Membro
CARLA REJANE GOULART BANDEIRA Técnico Social – Assistente Social	388613/02	Titular	Membro
GIOVANA SCHENKEL Monitor	475601/02	Titular	Membro
EMILIANA DUTRENIT DERGAM Enfermeiro	1601270/01	Titular	Membro
SAMANTHA CORREA VASQUES Enfermeiro	1210998/02	Titular	Membro
ISABEL CRISTINA DE BORBA Auxiliar Técnico – Assistente Administrativo	762171/01	Titular	Membro
EVELISE LAZZARI Assistente Social	1469436/01	Titular	Membro
CARLOS ALBERTO DE SOUZA Técnico Nível 06	759305/03	Titular	Membro
FERNANDO DOS SANTOS VIANA Administrador	1498711/01	Titular	Membro
FRANKE HENDLER RODRIGUES Monitor	761798/01	Titular	Membro
JOICE ELAINE LOPES DA SILVA Assistente Social (Adida)	1077988/02	Titular	Membro

RELOTA JUCEMARA SILVA BELTRAME, 759317/06, Assistente Jurídico Nível 06 - CLT, da Assessoria Jurídica para o Gabinete da Presidência, 70002001, a contar de 06/03/2023, com base no artigo 27, parágrafo 2º, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 165, de 03/03/2023 (Processo 22.15.000009254-4).

RELOTA ROGERIO RODRIGUES FERREIRA, 678251/06, Assistente Jurídico Nível 06 - CLT, do Gabinete da Presidência para a Assessoria Jurídica, 70004007, a contar de 06/03/2023, com base no artigo 27, parágrafo 2º, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 166, de 03/03/2023 (Processo 22.15.000009254-4).

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

EXCLUI, do quadro de inativos do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme dados abaixo, o(a) servidor(a) aposentado(a) por falecimento ocorrido na respectiva data informada, com base no artigo 24, inciso I, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 069 de 01/03/2023 (Processo 23.13.000001446-3).

Matrícula	Nome	Data falecimento
98805	JOAO BATISTA DA SILVA GARCIA	25/02/2023

EXCLUI, do quadro de inativos do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme dados abaixo, o(a) servidor(a) aposentado(a) por falecimento ocorrido na respectiva data informada, com base no artigo 24, inciso I, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 064 de 01/03/2023 (Processo 23.13.000001261-4).

Matrícula	Nome	Data falecimento
93420	JOÃO CORREIA DE MELO	13/02/2023

EXCLUI, do quadro de inativos do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme dados abaixo, o(a) servidor(a) aposentado(a) por falecimento ocorrido na respectiva data informada, com base no artigo 24, inciso I, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 067 de 01/03/2023 (Processo 23.13.000001370-0).

Matrícula	Nome	Data falecimento
104374	LAURECI MIRAPALHETA SILVEIRA	17/02/2023

DIRETORA PREVIDENCIÁRIA DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/03/2023, a servidora VLARISA SOARES NEVES MATURANO, matrícula 701261, Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 21562/2022; Avanços: 11+1 (60%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 124, parágrafo único, da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível (05) - Equipe de Ap. Administrativo - DVF - artigos 110, inciso II e 129, §§ 1º e 4º da Lei Complementar nº 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43 da Lei nº 6309/88; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível (04) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 70 da Lei nº 6309/88; GRFPO - Gratificação por Resultado Fazendário e Programação Orçamentária (94,6318%) - artigos 1º, 3º, inciso II e 5º da Lei nº 10087/06, através da Portaria 174 de 06/03/2023 (Processo 22.13.000003446-9). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/03/2023, o servidor MARIO SERGIO MAIDANA DE AVALOS, matrícula 477853, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Motorista, classe 04-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 166 de 06/03/2023 (Processo 22.13.000006474-0). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

Despachos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 22.0.000155534-4 - CONCLUI pela impossibilidade de readaptação ou delimitação de atribuições em relação ao servidor GERSON LUIZ LYRA, matrícula 27367.6, Eletrotécnico, TP10107, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com base no Parecer Técnico nº 001/2023 de 13/01/2023, da Coordenação de Desenvolvimento e Avaliação Funcional, Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas, Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, bem como no Despacho 21570515, de 09/12/2023, da Gerência de Saúde do Servidor Municipal, Secretaria Municipal de Saúde.

Processo 22.0.000005388-4 - CONCLUI pela impossibilidade de readaptação ou delimitação de atribuições em relação ao servidor LUIS FERNANDO RUBIM RAMOS, matrícula 108432.1, Assistente Administrativo, AA10406,

da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com base no Parecer Técnico nº 009/2023 de 09/02/2023, da Coordenação de Desenvolvimento e Avaliação Funcional, Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas, Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, bem como no Despacho 22200980, de 31/03/2023, da Gerência de Saúde do Servidor Municipal, Secretaria Municipal de Saúde.

Processo 21.0.000116280-0 - CONCLUI pela impossibilidade de readaptação ou delimitação de atribuições, em relação à servidora IBORABETI SILVEIRA DOS SANTOS, matrícula 45621.7, Técnico em Enfermagem, TP10707, da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Parecer Técnico nº 010/2023 de 15/02/2023, da Coordenação de Desenvolvimento e Avaliação Funcional, Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas, Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, bem como no Despacho 18981618, de 03/06/2022, da Gerência de Saúde do Servidor Municipal, Secretaria Municipal de Saúde.

Processo 17.13.000001625-0 - CONCLUI pela impossibilidade de readaptação ou delimitação de atribuições, em relação à servidora SIMONE DE SOUZA LOPES NUNES, matrícula 65039.3, Operador de Rádio Transceptor, CO10405, da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Parecer Técnico nº 005/2023 de 26/01/2023, da Coordenação de Desenvolvimento e Avaliação Funcional, Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas, Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, bem como no Despacho 21508907, de 06/12/2022, da Gerência de Saúde do Servidor Municipal, Secretaria Municipal de Saúde.

Processo 23.0.000020772-1 - DEFERE o pedido de redução de 04 horas-aula semanais, a contar de 24/02/2023, apresentado por STELLAMARIS BORGES, 434880/1, Professor M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 38, da Lei 6151, de 13/07/1988.

Processo 20.0.000103709-0 - DEFERE o pedido de redução de 04 horas-aula semanais, a contar de 24/02/2023, apresentado por MILENA DE ALIX OLIVEIRA CHAVES, 551962/1, Professor M1, da Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 38, da Lei 6151, de 13/07/1988.

Processo 23.0.000019222-8 - DEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por ROGÉRIO DE ANDRADE FONSECA, 250901/1, inativo, com base na análise da área competente.

Processo 23.0.000011371-9 - HOMOLOGA o Relatório 006/2023 da Comissão Permanente de Sindicância, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, que decidiu pelo arquivamento do Processo, com fulcro no artigo 249, inciso I da Lei Complementar 133/1985 e no art. 22, inciso I, do Decreto 21.104/2021, diante da justificabilidade das faltas registradas.

Processo 23.0.000012137-1 - INDEFERE, em relação à servidora VANESSA VASCONCELOS ARGILES, 1049178/2, Monitor, da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de licença para tratar de interesses particulares, por necessidade do serviço, com base no § 1º, do art. 160, da LC nº 133/85.

Processo 23.0.000022227-5 - INDEFERE o pedido de indenização de Licença-Prêmio, apresentado por ANABEL FLORES SCHUETZ, matrícula 295222/2, inativa, por falta de suporte fático e de amparo legal.

Processo 21.0.000098399-0 - INDEFERE o pedido de indenização de Licença-Prêmio, apresentado por MARIVALDA DOS SANTOS, matrícula 226753/1, inativa, por falta de amparo legal.

Processo 22.0.000159870-1 - INDEFERE o pedido de indenização de Licença-Prêmio apresentado por MARIA LUIZA CONCEIÇÃO SANCHOTENE, 568391/2, ex-servidora, por falta de amparo legal, com base no Parecer nº 1194/15 - PPE/PGM.

COORDENADOR DE REGISTRO FUNCIONAL E FOLHA DE PAGAMENTO da DGPES/SMAP, no uso de suas atribuições legais,

Processo 23.13.000000640-1 - DEFERE, em relação a SIMONE AQUISTAPACE TEIXEIRA, 107950/1, Professor, ED103M5, o pedido de averbação de tempo de serviço, para efeitos do artigo 78, da Lei 6309, de 28/12/1988, e do artigo 43, da Lei 6151, 13/07/1988, alterada pelo artigo 1º, "b", da Lei 6453, de 13/07/1989.

Total de 2951 dias = 08 anos, 01 mês, 01 dia.

- Lojas Renner S. A. - 10/07/1990 a 17/07/1991;
- Policlínica Central Ltda - em liquidação extrajudicial - 01/03/1993 a 01/05/1993;
- Madson Eletrometalúrgica Ltda - 03/05/1993 a 13/02/1995;
- Evadin Indústrias Amazônia Sociedade Anônima - 14/02/1995 a 31/10/1996;
- Centro de Integração de Empresa Escola do RS - 01/07/1999 a 13/12/2000;
- PTM Agrícola e Participações Ltda - 13/04/2001 a 31/12/2002;
- Natura Cosméticos S. A. - 10/11/2008 a 24/11/2008;
- PTM Agrícola e Participações Ltda /Tempo de Benefício - 03/02/2001 a 28/02/2001;
- Tempo de Benefício - 01/03/2001 a 12/04/2001.

Processo 23.0.000020989-9 - DEFERE, em relação a ROCHELE SCOTT MARINHO NEVES, 943750/6, Chefe de Equipe, 11250001, o pedido de inclusão de tempo de serviço municipal, de acordo com o artigo 76, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

Total de 4437 dias = 12 anos, 01 mês, 27 dias.

- Câmara Municipal de Porto Alegre - 01/01/2005 a 31/12/2006, 04/01/2017 a 05/02/2017;
- Fundação de Assistência Social e Cidadania - 16/03/2009 a 29/02/2016;
- Prefeitura Municipal de Porto Alegre - 01/03/2016 a 31/12/2016, 08/05/2017 a 11/08/2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais,

Processo 23.0.000021809-0 – DEFERE, em relação CARLOS AUGUSTO LOPES, 298867, Carpinteiro desta Secretaria, o pedido de exclusão de faltas nos dias 03/10/2022 e 24/10/2022 e de meias-faltas nos dias 06/10/2022, 21/10/2022 e 25/10/2022.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 23.0.000023701-9 - DEFERE o pedido de exclusão do registro de meia-falta, no dia 31 de janeiro de 2023, relativo à servidora JULIANA FRANCIELLY REIS OLIVEIRA, 1520482/02, Professor M4, Temporário, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da Área Técnica competente.

Processo 23.0.000023490-7 – DEFERE, em 03/03/2023, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do curso de Mestrado em Educação na UFRGS, no primeiro semestre de 2023, no período de 17/11/2022 até 19/04/2023, efetuado pela servidora PERLA DA SILVA DOS SANTOS, 1046179/01, Professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até 06 horas e 30 minutos semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 21.0.000021687-6 – DEFERE, em 06/03/2023, a solicitação de redução de carga horária, para o primeiro semestre letivo de 2023, de LUCILA FRANÇA LOHMANN, 803859-03, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

Processo 21.0.000028594-0 – DEFERE, em 06/03/2023, a solicitação de redução de carga horária, para o período de 17/11/2022 a 19/04/2023, correspondendo ao período letivo 2022/2, de DEBORA JUDITE DOS SANTOS, 1388568-01, Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

Processo 22.0.000115602-4 — INDEFERE, 15/02/2023, em relação à servidora CLAIR FOFONKA DA SILVA JARDIM, 310340/03, Médica Veterinária, lotado(a) no Núcleo de Fiscalização Ambiental - UVA/DVS/SMS da Secretaria Municipal de Saúde, a concessão da Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 06 e Nível 04, com base no Decreto 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 23.15.000001146-9 - DEFERE o pedido de afastamento para assistir aulas obrigatórias do curso de Doutorado em Psicologia Social e Institucional oferecido pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), pelo período de 08/03/2023 a 07/07/2023, apresentado por MARISA BATISTA WARPECHOWSKI, 762572/01, Técnico Social – Psicólogo, lotada no Centro de Referência Especializado de Assistência Social Partenon, no limite máximo de 10 horas semanais, quando houver colisão com o horário de trabalho, por atender o disposto no artigo 90, inciso III, alínea “b”, e artigo 91 da Lei Complementar 133/1985.

Processo 23.13.000000717-3 - DEFERE, em relação a MARCO ANTONIO FARIAS DE OLIVEIRA, 682308/02, Auxiliar Técnico, o pedido de averbação de tempo de serviço, para efeitos do artigo 78, da Lei 6309, de 28/12/1988, e do artigo 43, da Lei 6151, 13/07/1988, alterada pelo artigo 1º, “b”, da Lei 6453, de 13/07/1989.

Total de 3422 dias = 09 anos, 04 meses, 15 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

- Insumobras S/A Insumos Agrícolas do Brasil - 22/03/1984 a 31/05/1984;
- Teknologica - Informática Ltda - 01/03/1985 a 06/02/1986;
- Unisys Brasil Ltda - 01/10/1986 a 02/01/1995.

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 23.13.000001259-2 - DEFERE, em 07/03/2023, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por JOÃO ANTÔNIO LANGASSNER, matrícula 170413, servidor(a) aposentado(a), a contar de 01/03/2023, com base no Laudo Médico-Previdenciário 1561/2023.

Processo 23.13.000001437-4 - DEFERE, em 08/03/2023, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por LILIAN MARIA LEÃO PRESTES, matrícula 139558, servidor(a) aposentado(a), a contar de 01/03/2023, com base na Súmula 627 do STJ, na Informação PME-PREVIMPA nº 046/2019, na Nota Técnica PTR-PGM nº 087/2021 e no Laudo Médico-Previdenciário 1576/2023.

DIRETORA PREVIDENCIÁRIA DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 23.13.000001065-4 – INDEFERE, em 07/03/2023, o pedido de aposentadoria realizado pelo servidor BEN HUR MACEDO, 70723.8, Operário Especializado, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, por falta de documento hábil.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2023 PROCESSO 23.0.000021149-4

Estabelece a autodeclaração como documento necessário e suficiente para fins de concessão da isenção do inciso XVII do art. 70, da Lei Complementar 007, de 07 de dezembro de 1973, e do inciso III, do § 3º, do art. 3º da Lei Complementar nº 113, de 21 de dezembro de 1984, no que diz respeito a imóveis de uso exclusivamente residencial e cujo IPTU/TCL anual seja de até 200 (duzentas) UFMs, desde que cumpridos previamente os demais requisitos para concessão da isenção estabelecidos na legislação em vigor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de implantar métodos de Gestão Administrativa para modernização do atendimento ao contribuinte.

CONSIDERANDO que as ações da Administração Pública devem ser pautadas em observância ao art. 37, da Constituição Federal, em especial ao princípio da eficiência;

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecida a autodeclaração, presente no Portal de Serviços da Secretaria Municipal da Fazenda, como condição necessária e suficiente para concessão do benefício previsto no inciso XVII do art. 70, da Lei Complementar 007, de 07 de dezembro de 1973, e do inciso III, do § 3º, do art. 3º da Lei Complementar nº 113, de 21 de dezembro de 1984, no que diz respeito aos seguintes requisitos:

I - residir no imóvel objeto do pedido de isenção;

II - ser proprietário de um único imóvel;

III - ser aposentado, inativo e pensionista, ou pessoa com deficiência; e

IV - auferir renda bruta inferior a 03 (três) salários mínimos nacionais.

§ 1º A regra disposta no *caput* deste artigo é aplicável para isenção a ser concedida aos imóveis de uso exclusivamente residencial e cujo IPTU/TCL anual seja de até 200 (duzentas) UFMs, desde que cumpridos previamente os demais requisitos para concessão da isenção estabelecidos na legislação em vigor.

§ 2º Os casos que não se enquadrarem no requisito de valor de IPTU/TCL previsto no § 1º deste artigo continuam a ser regrados pela legislação municipal em vigor.

Art. 2º Deverão ser apresentados, juntamente com a autodeclaração, para fins de auditoria, sob pena de revogação do benefício:

I - Laudo Médico, no caso de pessoa com deficiência; e

II - Declaração de Imposto de Renda.

Parágrafo único. Em caso de inexistência da declaração de Imposto de renda, será necessário anexar comprovante de rendimentos.

Art. 3º O requerente fica sujeito à imediata revogação do benefício e a eventuais lançamentos retroativos, caso constatado, a qualquer tempo, o não preenchimento dos requisitos ou a incorreção das informações declaradas no ato do pedido.

Parágrafo único. As infrações previstas no *caput* deste artigo estarão sujeitas, ainda, às determinações da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 06 de março de 2023.

RODRIGO SARTORI FANTINEL, Secretário Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA**INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2023**
PROCESSO 22.0.000131059-7

Institui a referência de exercício dos postos de confiança nas estruturas de trabalho da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (SMTC).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as Leis Complementares nº 897, de 15 de janeiro de 2021, nº 810, de 04 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.333, de 19 de janeiro de 2022, e suas alterações, que consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (SMTC);

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.526, de 17 de junho de 2022, que lota nos Órgãos e nas Secretarias Municipais os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da referência de exercício dos postos de confiança;

RESOLVE:

Art. 1º Os postos de confiança dispostos no art. 23 do Decreto 21.526, de 17 de junho de 2022, lotados na Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (SMTC), passam a ter a referência de exercício nas estruturas que seguem:

Estruturas de Trabalho	Nome do Posto de Confiança	Tipo	Número da Vaga
Gabinete do Secretário (GS)	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC9	1003158
Gabinete do Secretário (GS)	CHEFE DE GABINETE - CC	CC7	1002587
Gabinete do Secretário (GS)	GERENTE DE ATIVIDADES IV	CC4	1002652
Coordenação de <i>Compliance</i> (COMP)	COORDENADOR	CC7	1001482
Diretoria de Transparência e Cidadania (DTC)	DIRETOR-GERAL	CC8	1003119
Unidade de Transparência e Cidadania (UTC)	ASSESSOR V	CC5	1002712
Unidade de Transparência E Cidadania (UTC)	GERENTE DE ATIVIDADES V	FG5	1002736
Unidade de Acesso à Informação (UAI)	CHEFE DE UNIDADE	CC6	1002413
Unidade de Relacionado com o Cidadão (UCR)	CHEFE DE UNIDADE	CC6	1000080
Equipe de Fiscalização do 156 (FISC156)	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1000245
Equipe Central do Cidadão (ECC)	CHEFE DE UNIDADE	CC6	1002772
Equipe Central do Cidadão (ECC)	ASSESSOR IV	CC4	1002458
Controladoria-Geral do Município (CGM)	CONTROLADOR-GERAL	FG8	1003027
Gabinete do Controlador-Geral (GCG)	CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO	FG7	1003028
Assessoria de Relacionamento com o Controle Externo (ARCE)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1002501
Assessoria de Relacionamento com o Controle Externo (ARCE)	GERENTE DE ATIVIDADES V	FG5	1002735
Assessoria de Inteligência e Prevenção à Corrupção (AIPC)	CHEFE DE UNIDADE	FG6	1003161
Assessoria de Inteligência e Prevenção à Corrupção (AIPC)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1002517
Divisão de Auditoria-Geral (DAG)	CHEFE DE UNIDADE	FG6	1002467
Equipe de Planejamento de Auditoria (EPA)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1002468
Equipe de Auditoria de Gestão (EAG)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1002469
Equipe de Apoio e Revisão Técnica (EART)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1002511
Equipe de Monitoramento de Recomendações	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1002470

e Consultoria (EMRC)			
Equipe de Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia (EOS)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1002879
Divisão de Despesa Pública (DDP)	CHEFE DE UNIDADE	FG6	1002485
Divisão de Despesa Pública (DDP)	GERENTE DE ATIVIDADES V	FG5	1002486
Assessoria de Apoio e Consultoria (AAC)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1002497
Equipe de Verificação da Despesa Pública de Obras (EVDP Obras)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1002494
Equipe de Verificação da Despesa Pública de Repasses e Outros (EVDP Repasses)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1002496
Equipe de Verificação da Despesa Pública de Pessoal e Judicial (EVDP PesJud)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1002495
Equipe de Verificação da Despesa Pública de Serviços em Geral (EVDP Serviços)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1002489
Equipe de Verificação da Despesa Pública de Serviços com Cessão de Mão de Obra (EVDPS CMO)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1002492
Equipe de Controle e Registro (ECR)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1002487
Equipe de Revisão Técnica (ERT)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1002503
Divisão de Controle e Monitoramento (DCM)	CHEFE DE UNIDADE	FG6	1003160
Divisão de Controle e Monitoramento (DCM)	GERENTE DE ATIVIDADES V	FG5	1002737
Divisão de Controle e Monitoramento (DCM)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1002880
Divisão de Controle e Monitoramento (DCM)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1002498
Divisão de Controle e Monitoramento (DCM)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1002499
Divisão de Controle e Monitoramento (DCM)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1002500
Divisão de Controle e Monitoramento (DCM)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1002502
Divisão de Controle e Monitoramento (DCM)	GERENTE DE ATIVIDADES V	FG5	1001247
Corregedoria-Geral do Município (CGMUNI)	COORDENADOR	FG7	1000268
Ouvidoria-Geral do Município (OGM)	DIRETOR-GERAL	FG8	1003046
Unidade de Ouvidoria (UO)	CHEFE DE UNIDADE	CC6	1002190
Unidade de Ouvidoria (UO)	CHEFE DE EQUIPE	CC5	1002685
Unidade de Administração e Serviços (UASE)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1002738
Unidade de Administração e Serviços (UASE)	GERENTE DE ATIVIDADES V	FG5	1002518
Unidade de Administração e Serviços (UASE)	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1000247
Unidade de Administração e Serviços (UASE)	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1002461

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Art. 3º Fica revogada a Instrução Normativa nº 001/2022 – SMTC.

Porto Alegre, 08 de março de 2023.

GUSTAVO FERENCI, Secretário Municipal de Transparência e Controladoria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO POLÍTICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2023 **PROCESSO 22.0.000143688-4**

Estabelece as Normas Técnicas para Registro de Produtos e Rotulagens que devem ser aplicadas a todo produto de origem animal produzido pelos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIMPOA) de Porto Alegre.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO POLÍTICA, no uso das atribuições

que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 21.715, de 31 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, na forma desta Instrução Normativa, as Normas Técnicas para Registro de Produtos e Rotulagens que devem ser aplicadas a todo produto de origem animal produzido pelos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIMPOA) de Porto Alegre.

§ 1º O registro de que trata este artigo abrange a formulação, o processo de fabricação, a embalagem, a rotulagem, a estocagem e o transporte.

§ 2º O registro dos produtos e de suas rotulagens deve ser renovado sempre que necessário para atender às adequações frente à legislação.

§ 3º Os produtos não regulamentados serão registrados mediante aprovação prévia do SIMPOA. Cabe ao SIMPOA dar Parecer de deferimento ou indeferimento sobre a elaboração e registro de novos produtos, avaliando a capacidade tecnológica, estrutural, sanitária e demais particularidades de cada estabelecimento.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para efeito de aplicação desta Instrução Normativa, entende-se por:

I - rótulo ou rotulagem: toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica, escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada ou colada/fixada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal;

II - embalagem: o recipiente, o pacote ou a embalagem destinada a garantir a conservação e facilitar o transporte e manuseio dos produtos de origem animal;

III - embalagem primária ou envoltório primário: a embalagem que está em contato direto com os produtos de origem animal;

IV - embalagem secundária ou pacote: a embalagem destinada a conter a(s) embalagem(ns) primária(s);

V - embalagem terciária: a embalagem destinada a conter uma ou várias embalagens secundárias;

VI - produto de origem animal embalado: todo o produto de origem animal que está contido em uma embalagem pronta para ser oferecida ao consumidor;

VII - consumidor: toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto de origem animal;

VIII - ingrediente: toda substância, incluídos os aditivos alimentares, que são empregados na fabricação ou preparo dos produtos de origem animal, e que está presente no produto final em sua forma original ou modificada;

IX - matéria-prima: toda substância que, para ser utilizada como alimento, necessita sofrer tratamento e/ou transformação de natureza física, química ou biológica;

X - matéria-prima alimentar: toda substância de origem vegetal ou animal em estado bruto que, para ser utilizada como alimento, necessita sofrer tratamento e/ou transformação de natureza física, química ou biológica;

XI - aditivo alimentar: qualquer ingrediente adicionado intencionalmente aos produtos de origem animal, sem propósito de nutrir, com o objetivo de modificar as características físicas, químicas, biológicas ou sensoriais, durante a fabricação, processamento, preparação, tratamento, embalagem, acondicionamento, armazenagem, transporte ou manipulação de um produto de origem animal. Isto implicará direta ou indiretamente fazer com que o próprio aditivo ou seus produtos se tornem componentes do produto de origem animal. Esta definição não inclui os contaminantes ou substâncias nutritivas que sejam incorporadas ao produto de origem animal para manter ou melhorar suas propriedades nutricionais;

XII - produto de origem animal: toda substância de origem animal, elaborada, semi-elaborada ou bruta, que se destina ao consumo humano ou não;

XIII - produto de origem animal comestível: toda substância de origem animal, elaborada, semi-elaborada ou bruta, que se destina ao consumo humano;

XIV - produto de origem animal não comestível: toda substância alimentícia de origem animal, elaborada, semi-elaborada ou bruta, que se destina ao consumo animal ou não;

XV - produto ou substância alimentícia: todo o alimento derivado de matéria-prima alimentar ou de alimento *in natura*, ou não, de outras substâncias permitidas, obtido por processo tecnológico adequado;

XVI - denominação de venda: nome específico e não genérico que indica a verdadeira natureza e as características do produto de origem animal comestível. É fixado pelo Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) que estabelece os padrões de identidade e qualidade inerentes ao produto. Quando não houver RTIQ, a denominação de venda deverá ser aprovada pelo SIMPOA;

XVII - fracionamento: a operação pela qual o produto de origem animal é dividido para modificar sua forma física e acondicionado para atender a sua distribuição, comercialização e disponibilização ao consumidor;

XVIII - lote: conjunto de produtos de um mesmo tipo, processados pelo mesmo fabricante ou fracionador, em um espaço de tempo determinado, sob condições essencialmente iguais;

XIX - país de origem: aquele onde o produto de origem animal foi produzido ou, tendo sido elaborado em mais de um país, onde recebeu o último processo substancial de transformação;

XX - painel principal: parte da rotulagem onde se apresenta, de forma mais relevante, a denominação de venda e marca ou logotipo, caso existam;

XXI - painel frontal: parte do painel principal imediatamente colocado ou mais facilmente visível ao comprador, em condições habituais de exposição à venda, onde deverão estar dispostas as informações de natureza obrigatória. Considera-se, ainda, parte do painel frontal as tampas metálicas que vedam as garrafas e os filmes plásticos ou

laminados utilizados para vedação de vasilhames em forma de garrafa ou de corpo;

XXII - painel secundário: parte do rótulo não habitualmente visível ao comprador nas condições de exposição à venda, onde deverão estar expressas as informações facultativas ou obrigatórias, a critério do SIMPOA, bem como as etiquetas ou outras informações escritas que constam da embalagem;

XXIII - destaque: aquilo que ressalta uma advertência, frase ou texto. Quando feito por escrito, deverá manter fonte igual ao texto informativo de maior letra excluindo a marca, em caixa alta e em negrito, quando deverá ser feito de forma clara e legível;

XXIV - açúcares adicionados: todos os mono e dissacarídeos adicionados durante o processamento dos alimentos, incluindo as frações de monossacarídeos e dissacarídeos oriundos da adição dos ingredientes açúcar de cana, açúcar de beterraba, açúcares de outras fontes, mel, melaço, melado, rapadura, caldo de cana, extrato de malte, sacarose, glicose, frutose, lactose, dextrose, açúcar invertido, xaropes, maltodextrinas, outros carboidratos hidrolisados e ingredientes com adição de qualquer um dos ingredientes anteriores, com exceção dos poliois, dos açúcares adicionados consumidos pela fermentação ou pelo escurecimento não enzimático e dos açúcares naturalmente presentes nos leites e derivados e dos açúcares naturalmente presentes nos vegetais, incluindo as frutas, inteiros, em pedaços, em pó, desidratados, em polpas, purês, em sucos integrais, em sucos reconstituídos e em sucos concentrados;

XXV - açúcares totais: todos os mono e dissacarídeos presentes no alimento que são digeridos, absorvidos e metabolizados pelo ser humano, excluindo os poliois;

XXVI - alegações nutricionais: qualquer declaração, com exceção da tabela nutricional e da rotulagem nutricional frontal, que indique que um alimento possui propriedades nutricionais positivas relativas ao seu valor energético ou ao conteúdo de nutrientes, contemplando as alegações de conteúdo absoluto e comparativo e de sem adição;

XXVII - alegações nutricionais de conteúdo absoluto: alegações nutricionais que descrevem o nível ou a quantidade do valor energético e de nutrientes contidos no alimento;

XXVIII - alegações nutricionais de conteúdo comparativo: alegações nutricionais que comparam os níveis ou a quantidade do valor energético ou dos mesmos nutrientes contidos no alimento de referência;

XXIX - alegações nutricionais de sem adição: alegações nutricionais que descrevem que um ingrediente, cuja presença ou adição é permitida no alimento, não foi adicionado de forma direta ou indireta;

XXX - alimento de referência: é a versão convencional do mesmo alimento com a declaração da alegação nutricional de conteúdo comparativo ou de sem adição e que serve como padrão de comparação para realizar e destacar uma modificação relativa aos atributos nutricionais de reduzido, de aumentado ou de sem adição de [...];

XXXI - alimento *in natura*: todo alimento de origem vegetal ou animal sem adição de ingredientes que agreguem valor nutricional significativo e cujo consumo imediato exija apenas a remoção da parte não comestível e os tratamentos para a sua perfeita higienização e conservação;

XXXII - medida caseira: forma de quantificação da porção do alimento, por meio de utensílios, unidades ou outras formas comumente usadas pelo consumidor para mensurar os alimentos;

XXXIII - rotulagem nutricional: toda declaração destinada a informar ao consumidor as propriedades nutricionais do alimento, compreendendo a tabela de informação nutricional, a rotulagem nutricional frontal e as alegações nutricionais;

XXXIV - informação nutricional: relação padronizada do conteúdo energético e de nutrientes presentes no alimento;

XXXV - Valores Diários de Referência (VDR): valores baseados em dados científicos sobre as necessidades nutricionais ou sobre a redução do risco de doenças crônicas não transmissíveis, que são aplicados na rotulagem nutricional e nas alegações de propriedades funcionais e de saúde;

XXXVI - alegação de propriedade funcional: é aquela relativa ao papel metabólico ou fisiológico que o nutriente ou não nutriente tem no crescimento, desenvolvimento, manutenção e outras funções normais do organismo humano;

XXXVII - alegação de propriedade de saúde: é aquela que afirma, sugere ou implica a existência de relação entre o alimento ou ingrediente com doença ou condição relacionada à saúde.

Art. 3º É de responsabilidade das empresas e seus profissionais a adequação dos rótulos para atendimento à legislação vigente.

CAPÍTULO II DO REGISTRO DE PRODUTOS E RÓTULOS

Art. 4º O processo de solicitação de registro de produtos e rótulos inicia-se com a apresentação do Formulário de Registro de Produto – FRP, cujo documento é o memorial descritivo do produto a ser registrado, sendo destinado para detalhamento de informações de interesse na avaliação técnica de todo o processo produtivo e de informações que não estão descritas no rótulo do produto, além de possibilitar a verificação quanto ao atendimento à legislação vigente.

§ 1º O estabelecimento deverá protocolar no SIMPOA o FRP em 02 (duas) vias, em modelo fornecido pelo SIMPOA, assinadas pelo Responsável Técnico e pelo Responsável Legal.

§ 2º Quando protocoladas, as 02 (duas) vias ficarão retidas no SIMPOA para posterior devolução ao estabelecimento com a análise e a resposta de deferimento ou indeferimento do documento.

Art. 5º Todo Formulário de Registro de Produto - FRP - protocolado no SIMPOA deve constar:

I - Identificação do Estabelecimento;

II - Descrição do produto;

III - Composição do Produto;

- IV - Processo de Fabricação do Produto;
 - V - Controle de Qualidade/Análises laboratoriais de autocontrole;
 - VI - Transporte do Produto;
 - VII - Rótulos do Produto;
 - VIII - Autenticação e Data;
 - IX - Anexo I – Croqui de Rótulo;
 - X - Anexo II – Cálculo de Formulação (quando houver);
 - XI - Fichas Técnicas dos ingredientes, aditivos, condimentos, temperos, envoltórios ou outros utilizados no processamento, bem como de embalagens, rótulos e tintas que entrem em contato com o produto;
 - XII - Rótulo do fornecedor para estabelecimentos que realizam apenas o processo de fracionamento.
- § 1º Quando um mesmo produto tiver mais de um rótulo, deve-se, preferencialmente, preencher uma folha do Anexo I para cada rótulo do produto a ser registrado.
- § 2º O Anexo I deve conter a forma física, modelo ou representação em croqui do rótulo em tamanho real ao que será utilizado ou com as dimensões do rótulo e do carimbo de inspeção, conforme legislação municipal vigente, incluindo as etiquetas acessórias que contenham informações obrigatórias ou complementares.
- § 3º Estabelecimentos com produtos que utilizem na formulação *mixes* e/ou aditivos compostos, devem calcular as quantidades e percentuais para a formulação e, obrigatoriamente, preencher o Anexo II.
- § 4º Documentos complementares para a comprovação das informações descritas no FRP ou em seus anexos podem ser solicitados ao estabelecimento.
- § 5º Podem ser solicitados croquis de rótulos nas cores reais ao original para garantia da legibilidade.

Art. 6º O processo descrito no Formulário para Registro de Produto deverá estar de acordo com os regulamentos oficiais de cada espécie ou produto e cabe ao Responsável Técnico e Responsável Legal pelo estabelecimento o ajuste do processo aos regulamentos oficiais, assim como garantir que o processo na indústria ocorra de maneira fiel ao informado no memorial descritivo do produto.

Art. 7º É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos em RTIQs e legislações complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo SIMPOA.

§ 1º Os produtos sem RTIQ obrigatoriamente deverão possuir análises laboratoriais. Nestes casos, recomenda-se que o estabelecimento solicite autorização para produção de um lote para teste, possibilitando desta forma obter produtos para análises.

§ 2º Nas solicitações de registro de produtos de que trata o *caput*, além dos requisitos estabelecidos nesta Instrução Normativa, o requerente deve apresentar ao SIMPOA:

- I – a proposta de denominação de venda do produto;
- II – a especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade, observadas as particularidades de cada produto;
- III – as informações acerca do histórico do produto, quando existentes;
- IV – o embasamento em legislação nacional ou internacional, quando existentes;
- V – literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto.

§ 3º O SIMPOA julgará a pertinência dos pedidos de registro considerando:

- I – a segurança e a inocuidade do produto;
- II – os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses do consumidor; e
- III – a existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.

§ 4º Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos ou RTIQs já existentes, também serão consideradas na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.

Art. 8º As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 9º Todos os ingredientes, os aditivos e os coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais.

Art. 10 Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no SIMPOA.

Art. 11 Pode-se utilizar Formulário Simplificado para realizar alterações em rótulos e embalagens de produtos já registrados, conforme modelo fornecido pelo SIMPOA.

Parágrafo único. Este documento pode ser utilizado nas seguintes situações:

- I – Acréscimo de Rótulo(s);
- II – Alteração de *Layout* do(s) Rótulo(s);
- III – Cancelamento de Rótulo(s);
- IV – Mudança de Rótulo; ou
- V – Acréscimo de Embalagem.

CAPÍTULO III DA REDAÇÃO DO FORMULÁRIO DE REGISTRO DE PRODUTO – FRP

Art. 12 Para estabelecimentos já em funcionamento e que tenham Manual de Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados implementados, pode-se mencionar e fazer referência a estes documentos em determinados campos do FRP, a fim de evitar a redação de informações em duplicidade.

Art. 13 CAMPO Nº 1 – IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO: deve conter os dados do estabelecimento produtor/fabricante/fracionador, incluindo:

- I - Número de registro do estabelecimento;
- II - Número sequencial do produto;
- III - Razão Social conforme Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Nome do Produtor quando enquadrado no Programa Estadual de Agricultura Familiar – PEAFF;
- IV - Nome fantasia conforme denominação a ser utilizada no rótulo;
- V - Classificação do estabelecimento conforme Decreto Municipal 27.715/22;
- VI - CNPJ ou CPF quando enquadrado no PEAFF;
- VII - Inscrição Estadual conforme registro junto à Receita Estadual;
- VIII - Responsável Legal pelo estabelecimento (proprietário ou pessoa designada por este através de procuração);
- IX - Endereço completo contendo rua/avenida/estrada, número, bairro, CEP, complemento, entre outros;
- X - Telefone e quando possível informar se possui aplicativo de mensagem;
- XI - E-mail do estabelecimento e/ou do responsável legal.

Art. 14 CAMPO Nº 2 – DESCRIÇÃO DO PRODUTO: deve conter a descrição de tudo que diz respeito à identificação do produto e a forma de apresentação do produto final, observadas as informações disponibilizadas nos Capítulos V e VI desta normativa, preenchendo os seguintes itens:

I – Nome do produto/denominação de venda: conforme o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) do produto em questão. Caso não haja um RTIQ determinado, o estabelecimento deve seguir os requisitos contidos nesta Instrução Normativa. O nome deve ser composto em alguns casos pelo nome, forma de conservação, processo tecnológico envolvido, forma de apresentação do produto, entre outros que designem o produto ao consumidor;

II – Nome regional: se houver e o estabelecimento optar por utilizá-lo, deve ser acrescentado neste local. Por exemplo: “Linguiça de carne suína – Salsichão”, “Carne resfriada de bovino sem osso – Lagarto (Tatu)”;

III – Marca comercial: se houver, é compreendida por um nome, um termo, um sinal, ou um desenho, ou uma combinação destes elementos, com vista a identificar os produtos do estabelecimento e a diferenciá-los dos concorrentes. Geralmente é o nome fantasia utilizado no rótulo;

IV – Formas de apresentação do produto: onde devem ser descritas as maneiras em que os produtos serão oferecidos ao consumidor. Por exemplo: em cubos, fatiado, em cunha, bifés, etc. Se for apenas uma forma de apresentação, mencionar apenas na denominação de venda;

V – Tipo e forma de fechamento da embalagem: onde devem ser descritas as embalagens e materiais que entram em contato direto com os alimentos (embalagens primárias) e são destinadas a contê-los, desde a sua fabricação até a sua entrega ao consumidor, com a finalidade de protegê-los de agentes externos, de alterações, contaminações e adulterações. As características de fechamento da embalagem também devem ser descritas neste local. Exemplos: plástico, papel, fechada a vácuo, etc. Quando aplicável o uso de embalagem secundária ou terciária, devem ser incluídas neste item as seguintes informações:

- a) as características destas embalagens e o seu fechamento, as quais condicionam os produtos já embalados;
- b) quando o estabelecimento optar pela utilização de embalagens secundárias ou terciárias com rotulagem, deve encaminhar cópia do croqui anexado ao FRP para análise.

VI – Peso da embalagem: onde devem constar os pesos das embalagens primárias utilizadas pelo estabelecimento para acondicionamento dos produtos;

VII – Conteúdo líquido e drenado: onde devem ser descritas as informações de volume, peso líquido, peso drenado, entre outros, observando as seguintes diretrizes:

- a) no caso de mesmo produto com quantidades diferentes, estas deverão ser informadas neste local;
- b) não serão aceitas informações imprecisas como “peso variável”, devendo ser informado, mesmo que aproximado, o peso mínimo e máximo em que o produto será comercializado. O mesmo se aplica para produtos que são pesados no momento da comercialização, os quais conterão no rótulo a frase “Deve ser pesado em presença do consumidor”.

VIII – Forma de indicação da validade: onde deve ser mencionado o formato em que a validade estará presente nos rótulos, DD/MM/AA ou DD/MM/AAAA. Para produtos com validade acima de 03 (três) meses, é aceita a data de validade na forma MM/AA ou MM/AAAA;

IX – Prazo estipulado de validade: onde deve ser colocado o “tempo de vida de prateleira” do produto, o qual é estipulado pelo próprio estabelecimento, sendo o tempo em que este garante que o produto mantenha suas características microbiológicas, físicas e químicas, além de sua identidade e qualidade, estando próprio para o consumo. Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, a data de validade deve ser com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo SIMPOA. Se houver prazo estipulado de validade após aberto, o qual será declarado no rótulo com a frase “Após aberto consumir em ... dias”, esta informação deve ser mencionada neste local;

X – Forma de conservação do produto final ao consumidor: onde deve ser descrito como será o armazenamento doméstico do produto (ex.: Manter refrigerado em ... °C, Manter em local seco e arejado, entre outros). Deverá ser

incluída uma legenda no rótulo com caracteres legíveis, indicando as precauções necessárias para manter suas características normais, devendo ser indicadas as temperaturas máximas e mínimas necessárias para conservação do produto e o tempo que garante sua durabilidade nessas condições;

XI – Forma de indicação da data de fabricação: deve-se mencionar o formato em que estas informações estarão presentes no rótulo, DD/MM/AA ou DD/MM/AAAA, ou ainda MM/AA ou MM/AAAA, na forma já prevista. Deve ser observado o seguinte:

a) no processo de fracionamento ou de embalagem do produto, a data de fabricação é a data de fracionamento ou de embalagem;

b) a maturação faz parte do processo de fabricação, devendo ser incluída no cálculo para estipular a data de fabricação do produto.

XII – Forma de indicação e identificação do lote: o estabelecimento deve informar como será estipulado o código do lote, podendo ser utilizada a data de fabricação;

XIII – Forma da declaração do lote/fabricação e validade: deve descrever como serão fixadas as datas e códigos de lote, podendo ser por carimbo, impressão, gravação, entre outros, desde que estes sejam indelévels;

XIV – Informação nutricional: deve descrever a forma de apresentação das informações nutricionais;

XV – Informações complementares ao consumidor: neste local devem ser descritas todas as informações e alertas de interesse ao consumidor que estarão presentes na rotulagem, as quais estão referenciadas nos Capítulos V e VI desta normativa;

XVI – Outras informações adicionais ao consumidor: poderão ser incluídas nomenclaturas acessórias como “Maturado em ... dias”, “Maturação de ... dias”, “Para lanches”, “Tradicional”, “100% Natural”, entre outras, em forma de “splash”, desde que não leve o consumidor a erro ou seja de alguma forma incorreta na sua informação.

Art. 15 CAMPO Nº 3 – COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: é o local destinado à informação da fórmula ou receita do produto fabricado pelo estabelecimento, descrevendo a porcentagem na ordem decrescente de quantidade (do mais usado para o menos usado) de matérias-primas, ingredientes, aditivos, entre outros contidos no produto acabado. Devem ser observadas as seguintes diretrizes:

I – os ingredientes (incluindo a matéria-prima e os aditivos) devem estar de acordo com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) do produto em questão;

II – as concentrações de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia devem atender aos limites estabelecidos de acordo com a legislação que regulamenta o uso destes;

III – em caso de produtos em natureza deve-se colocar no item Ingredientes/aditivos o nome do produto e no percentual colocar 100%;

IV – estabelecimentos que realizam apenas o processo de fracionamento devem colocar no item Ingredientes/aditivos o nome do produto (denominação igual a do fornecedor) e especificar o fornecedor. No percentual, colocar 100%;

V – estabelecimentos que realizam apenas o processo de fracionamento devem anexar o rótulo do fornecedor;

VI – estabelecimentos que utilizem *mixes* e/ou aditivos compostos na formulação de seus produtos, devem calcular as quantidades e percentuais destes insumos e, obrigatoriamente, preencher o Anexo II, o qual deve contemplar:

a) o preenchimento da tabela Fórmula Fechada/Receita colocando as quantidades de matéria-prima, ingredientes e *mixes* usados na fabricação do produto (com a denominação do *mix* igual a do fornecedor), além de calcular a receita em percentual de 100%;

b) o preenchimento da tabela Composição dos *Mixes* calculando a quantidade a ser utilizada na receita conforme o fabricante do *mix*, além de calcular a receita em percentual de 100%;

c) o preenchimento da tabela Fórmula Aberta com a lista de todas as matérias-primas, ingredientes e aditivos utilizados na ordem decrescente de quantidade. Nesta tabela, devem ser utilizadas as informações da tabela Composição dos *Mixes*, somando os ingredientes que se repetem, além de calcular a receita em percentual de 100%;

d) devem ser anexadas as fichas técnicas de todos os *mixes* ou aditivos utilizados na formulação.

Art. 16 CAMPO Nº 4 – PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO: é o local onde deverão estar descritas todas as etapas do processo de produção, informando de maneira sucinta todos os aspectos de relevância técnica e legal de cada etapa. Deverão estar citados:

I – Recepção de matéria-prima: desde como será realizada a seleção dos fornecedores, quais os critérios de seleção para a aceitação da matéria-prima na recepção, incluindo aspectos visuais e, se aplicável, a temperatura de chegada (aferação), os documentos a conferir no momento da recepção (Nota Fiscal, rótulo, etc.). Quando necessário, em face à classificação do estabelecimento que haja recepção de animais, devem ser mencionadas a conferência dos documentos de trânsito, sanitários e a inspeção *ante mortem*, assim como as medidas para garantia do bem-estar animal, incluindo o abate humanitário;

II – Armazenamento da matéria-prima: mencionar o local de armazenamento da matéria-prima, incluindo os ingredientes e insumos utilizados, informando qual o local e temperatura de acondicionamento;

III – Processamento/processo de fabricação do produto: podendo ser por representação escrita ou fluxograma. Deve-se mencionar:

a) os locais e maquinários utilizados no processamento;

b) a forma de produção (manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação), o tempo que o produto permanece em cada um dos setores e a temperatura (do produto e do setor), informando também o tempo de maturação adequado para produtos que têm essa etapa como obrigatória. É imprescindível que o estabelecimento informe o período necessário para maturação conforme o peso do produto;

c) detalhamento do tempo e temperatura dos produtos submetidos ao tratamento térmico (ex.: cozimento, pasteurização, etc.) e a forma como a temperatura é medida (ex.: termômetro de espeto, etc.). Mencionar a tolerância de variações de temperatura as quais os produtos estão submetidos (ex.: 0°C com variação de $\pm 1^\circ\text{C}$). Não serão aceitas expressões como “mais ou menos”, “aproximadamente”, entre outras, para limites de temperatura estabelecidos pela legislação;

d) os pontos críticos de controle dos processos (ex.: temperaturas, tempo de exposição fora da refrigeração, pesagem dos ingredientes, análise de peroxidase e fosfatase, etc.) devem ser indicados durante a representação escrita ou fluxograma;

e) as informações sobre o modo e local de envase ou embalagem (colocação da embalagem primária e a secundária) do produto.

IV – Rotulagem: local do estabelecimento onde é feito o procedimento de rotulagem e, se aplicável, o local do produto onde é aplicado o rótulo. Deve-se descrever também brevemente o local de armazenamento dos rótulos a serem utilizados nos produtos, bem como a forma higiênica de condução destes rótulos até o interior do estabelecimento;

V – Estocagem do produto final: diz respeito ao armazenamento do produto pronto enquanto estiver dentro da indústria. Deverá ser indicado o local de armazenamento do produto depois de pronto (ex.: câmara fria de produtos prontos, etc.), a forma como se dá a armazenagem (ex.: caixas, prateleiras, ganchos, etc.) e as condições em que os produtos estarão armazenados, incluindo a temperatura do local de armazenamento e do produto, conforme previsto na legislação específica do produto em questão e o cumprimento dos regulamentos oficiais de acordo com a tecnologia do produto.

Art. 17 CAMPO Nº 5 – CONTROLE DE QUALIDADE/ANÁLISES LABORATORIAIS (AUTOCONTROLE): deve ter a descrição das análises laboratoriais de autocontrole realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade dos produtos fabricados.

Art. 18 CAMPO Nº 6 – TRANSPORTE DO PRODUTO: diz respeito ao armazenamento e ao transporte do produto pronto da indústria até os pontos de distribuição/comercialização, realizados em veículos adequados que deverão observar as exigências higiênico-sanitárias. Deverão estar citados os seguintes itens:

I – Veículo: se isotérmico ou com unidade de frio, se o transporte será feito pela própria empresa com frota própria ou alugada, ou se será realizado por transportadora;

II – Forma de acondicionamento no veículo: em caixas, ganchos, prateleiras, entre outras formas de acondicionamento conforme o tipo e tecnologia exigida para cada produto;

III – Temperatura de transporte: do veículo e dos produtos;

IV – Alvará Sanitário do Veículo: os veículos de transporte de alimentos deverão ser registrados no Órgão Oficial competente. No caso do transporte através de transportadora, esta precisará apresentar os mesmos requisitos, devendo constar a cópia dos Alvarás Sanitários dos veículos como documento obrigatório;

V – Distribuidoras de alimentos: se houver distribuidoras que pretendam realizar o transporte de produtos para estabelecimentos com registro no SIMPOA, estas precisam estar devidamente registradas.

Art. 19 CAMPO Nº 7 – RÓTULOS DO PRODUTO: deve conter as informações relacionadas aos rótulos que serão utilizados no produto a ser registrado no SIMPOA, contendo o seguinte:

I – Quantidade de rótulos: deve-se descrever a quantidade de rótulos colocados no Anexo I, cujo anexo deve ser preenchido quantas vezes forem necessárias, preferencialmente com uma folha para cada rótulo. Também deve ser mencionado se haverá rótulo institucional;

II – Etiqueta acessória: se houver, deve ser mencionado no painel principal do rótulo quanto à utilização de etiqueta acessória (ex.: vide etiqueta) e neste campo fornecer esta informação ao SIMPOA;

III – Tipo de rótulo: descrever as características físicas do rótulo (ex.: adesivo, papel, lacre, plástico, na embalagem, entre outros). Deve-se observar os rótulos e etiquetas que entram em contato direto com o alimento, os quais deverão ser de material não tóxico e próprio para alimentos, incluindo a tinta.

Art. 20 CAMPO Nº 8 – AUTENTICAÇÃO E DATA: contendo obrigatoriamente o nome completo do responsável técnico e sua assinatura, nome completo do responsável legal e sua assinatura, a data da entrega do Formulário de Registro de Produto (FRP), além da rubrica dos dois signatários em todas as páginas.

§ 1º Ao assinar o documento, fica declarado que o processo na indústria ocorre de maneira fiel ao informado ao SIMPOA, assim como as informações expressas na rotulagem retratam fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

§ 2º Documentos não assinados não devem ser protocolados no SIMPOA. A ausência das assinaturas resulta em indeferimento do documento.

CAPÍTULO IV DAS EMBALAGENS E RÓTULOS

Art. 21 Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confirmam a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

Parágrafo único. A embalagem deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, ser devidamente fechada e inviolável, obedecendo às

normas estipuladas em legislação pertinente.

Art. 22 Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envase de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando absolutamente íntegros, perfeitos e rigorosamente higienizados; e que não possuam rotulagens e/ou informações dos estabelecimentos anteriores.

Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Art. 23 A embalagem primária dos ovos em natureza deve ser de forma que proteja o produto de manipulações, contaminações e perda da rastreabilidade na comercialização direta ao consumidor.

Art. 24 O material utilizado para a confecção das embalagens primárias, aquelas que entram em contato direto com o produto, deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador de saúde e as embalagens devem ser fabricadas por empresas devidamente licenciadas.

Parágrafo único. A comprovação do licenciamento das empresas fornecedoras é de responsabilidade do estabelecimento registrado no SIMPOA, devendo ter documentação comprobatória válida, mantendo arquivada cópia do documento, juntamente com os documentos de recebimento das embalagens.

Art. 25 Fornecedores de rótulos e tintas que entram em contato direto com o produto também devem obedecer aos mesmos critérios de fornecedores de embalagens primárias.

Art. 26 O material empregado na fabricação dos rótulos deve ser de boa qualidade e fixação, resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando expostos à umidade, o material deve ser apropriado ao processo tecnológico. Os rótulos não poderão apresentar rasuras ou manchas que dificultem a legibilidade.

Art. 27 Os rótulos somente podem ser utilizados nos produtos registrados aos quais correspondam, devendo constar nestes a declaração do número de registro do produto no SIMPOA.

Parágrafo único. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

CAPÍTULO V DA ROTULAGEM EM GERAL

Art. 28 Os estabelecimentos podem expedir ou comercializar somente matérias-primas e produtos de origem animal registrados no SIMPOA e identificados por meio de rótulos dispostos em local visível.

§ 1º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indelévels, com informações obrigatórias conforme legislação específica.

§ 2º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.

Art. 29 A rotulagem deve conter a denominação de venda dos produtos no painel principal do rótulo em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres, de forma clara e legível, assim como:

I – o tamanho da letra utilizada na denominação de venda deve ser proporcional e não inferior a 1/3 (um terço) da maior inscrição do rótulo, incluindo a marca;

II – respeitar os dispositivos que regulamentam a nomenclatura de produtos de origem animal e seus Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQs);

III – quando em um RTIQ for estabelecido uma ou mais denominações para um produto de origem animal, deverá ser utilizada pelo menos uma dessas denominações;

IV – no caso de produtos sem RTIQ, o nome deverá ser proposto pelo requerente nas condições já estabelecidas nesta normativa. No entanto, se houver um produto equivalente registrado com outra nomenclatura o SIMPOA poderá solicitar adequação do nome;

V – poderá ser empregada uma denominação consagrada, de fantasia, de fábrica ou uma marca registrada, sempre que seja acompanhada de uma das denominações de venda do produto (nome);

VI – poderão constar palavras ou frases adicionais, necessárias para evitar que o consumidor seja induzido ao erro ou engano com respeito à natureza e condições físicas próprias do produto de origem animal, as quais devem estar juntas ou próximas da denominação (nome) do produto. Por exemplo: tipo de cobertura, forma de apresentação, condição ou tipo de tratamento a que tenha sido submetido;

VII – quando aplicável, o rótulo deverá informar a forma de apresentação do produto, como, por exemplo, fatiado, picado, peça, moído, entre outros, após a nomenclatura oficial e regional;

VIII – os produtos cárneos não formulados devem obedecer a nomenclatura padronizada através da Portaria SDA nº 744, de 25 de janeiro de 2023 – MAPA, ou outra que vier a substituí-la;

IX – após a nomenclatura oficial, nos cortes de carne ou miúdos, poderá ser incluído o nome regional de acordo com a da Portaria SDA nº 744, de 25 de janeiro de 2023 – MAPA, ou outra que vier a substituí-la. Ex: Carne Resfriada de Bovino sem Osso – Lagarto (Tatu);

X – as denominações geográficas de um país, de uma região ou de uma população, reconhecidas como lugares

onde são fabricados produtos de origem animal com determinadas características, não podem ser usadas na rotulagem ou na propaganda de produtos de origem animal fabricados em outros lugares, quando possam induzir o consumidor ao erro, equívoco ou engano;

XI – quando os produtos de origem animal forem fabricados seguindo tecnologias características de diferentes lugares geográficos, para obter produtos de origem animal com propriedades sensoriais semelhantes ou parecidas com aquelas que são típicas de certas zonas reconhecidas, na denominação do produto de origem animal deve figurar a expressão "tipo", com letras de igual tamanho, realce e visibilidade.

Art. 30 Quando, no processo tecnológico do produto de origem animal, for adicionada gordura vegetal, deve ser indicado no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em letras legíveis e em negrito, a expressão “Contém Gordura Vegetal”.

Art. 31 A declaração dos ingredientes deverá obedecer às seguintes disposições:

I – no rótulo do produto deverá constar uma lista dos ingredientes precedida da expressão “Ingr.:" ou “Ingredientes:”, com exceção aos produtos de ingrediente único;

II – todos os ingredientes devem constar em ordem decrescente da respectiva proporção;

III – a água adicionada aos produtos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes, exceto quando formar parte de salmouras, xaropes, caldas, molhos ou outros similares, e estes ingredientes compostos forem declarados como tais na lista de ingredientes. Não será necessário declarar a água e outros componentes voláteis que se evaporem durante a fabricação;

IV – sempre que a quantidade de água adicionada for superior a 3% (três por cento), o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem;

V – os aditivos alimentares devem ser declarados fazendo parte da lista de ingredientes, e serão declarados depois dos ingredientes, em ordem decrescente. Deve constar a função tecnológica principal ou fundamental, nome completo do aditivo e seu número no INS (Sistema Internacional de Numeração);

VI – as empresas fabricantes de alimentos que contenham na composição dos seus produtos o corante tartrazina (INS 102) devem obrigatoriamente declarar na rotulagem, na lista de ingredientes, o nome do corante tartrazina por extenso.

Art. 32 A indicação quantitativa do conteúdo líquido dos produtos pré-medidos deve constar na rotulagem da embalagem, ou no corpo dos produtos, na vista principal, e deve ser de cor contrastante com o fundo onde estiver impressa, de modo a transmitir ao consumidor uma fácil, fiel e satisfatória informação da quantidade comercializada, conforme legislação do órgão competente, e os produtos de origem animal expostos à venda deverão possuir rótulos adequadas a essas normativas.

§ 1º No caso de embalagem transparente, a indicação quantitativa deve ser de cor contrastante com a do produto.

§ 2º O tamanho dos caracteres que expressam o conteúdo líquido deve obedecer ao disposto na Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021– INMETRO, ou outra que vier a substituí-la.

§ 3º No caso de utilizar indicações precedentes à indicação quantitativa, pode-se usar algumas das seguintes expressões ou palavras:

I – Para produtos comercializados em unidades legais de massa “PESO LÍQUIDO” ou “CONTEÚDO LÍQUIDO” ou “PESO LÍQ.” ou “Peso Líquido” ou “Peso LÍq.”;

II – Para produtos comercializados em unidades legais de volume “CONTEÚDO” ou “Conteúdo” ou “Volume Líquido”;

III – Para produtos comercializados em número ou unidades “CONTÉM” ou “CONTEÚDO” ou “Contém”.

§ 4º Os produtos pré-medidos que apresentam duas fases (uma sólida e outra líquida) separáveis por filtragem simples, deverão indicar, impressas na vista principal da embalagem, as indicações quantitativas referentes ao conteúdo e o conteúdo drenado precedidos das expressões:

I – “PESO LÍQUIDO” e “PESO DRENADO”, em caracteres iguais em dimensão e destaque, que seja de fácil visualização para o consumidor em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito.

§ 5º Os queijos e outros produtos lácteos que por sua natureza não possam ter suas quantidades líquidas padronizadas e/ou que possam perder peso de maneira acentuada, os produtos cárneos sujeitos a perda de peso por desidratação, desde que comercializados exclusivamente em envoltórios primários e identificados por “cintas, anéis e etiquetas” e os embutidos ou não, frescos, salgados, curados e crus ou cozidos (pré-acondicionados), deverão ter seu peso líquido indicado mediante a utilização de etiqueta adesiva no ponto de venda ao consumidor final, nos rótulos ou revestimentos deverão, obrigatoriamente, trazer a indicação “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR”, de forma bem visível e distinta das demais informações.

§ 6º A padronização do conteúdo de pescados, leite líquido e manteigas deve obedecer a Portaria nº 153, de 19 de maio de 2008 – INMETRO, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 33 O peso da embalagem utilizada no produto deve ser informado pelo fabricante ou fracionador ou embalador do produto, conforme o órgão responsável (INMETRO).

§ 1º O peso da embalagem não poderá ser superior ao declarado. Tolera-se, para efeito da indicação do peso da embalagem, um erro máximo de 1g (um grama) para mais, quando esse peso não ultrapassar o valor de 10g (dez gramas). Acima de 10g (dez gramas), o erro máximo tolerado é de 10% (dez por cento) para mais, do peso da embalagem.

§ 2º O peso da embalagem deve ser indicado através de número inteiro do grama, permitindo-se, para esse fim,

que o seu valor seja arredondado sempre que necessário.

Art. 34 Os rótulos devem conter, de forma clara e legível, o nome empresarial/Razão Social ou nome do responsável legal, permitindo-se o uso de pessoa física para aqueles que se enquadram no Programa Estadual de Agricultura Familiar – PEAFA. Anterior a esta informação, pode haver a expressão “Fabricado em...” ou “Fabricado por...” ou “Produzido por...” ou “Produto da(o)...” ou expressão equivalente, como forma de denominação de origem.

Parágrafo único. Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão “Fracionado em...” ou “Fracionado por...” ou “Embalado por...” ou “Fracionado e embalado por...”, respectivamente, em substituição à expressão “Fabricado por...”, seguida da identificação completa do estabelecimento registrado no SIMPOA.

Art. 35 No caso de terceirização da produção ou da distribuição com uso da marca do distribuidor, deve constar a expressão “Fabricado por...”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão “Para...” ou “Distribuído por...”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

§ 1º Para uso de nome/razão social ou marca comercial de outras empresas na rotulagem, é necessária formalização através de contrato com reconhecimento de firma entre as partes.

§ 2º O contrato deve ter vigência estipulada e é de responsabilidade do estabelecimento registrado no SIMPOA a atualização do mesmo, assim como a formalização junto ao SIMPOA da atualização da vigência sempre que necessário ou do rompimento da parceria comercial, assim como a inutilização de todos os rótulos.

§ 3º No caso da terceirização da distribuição com uso da marca do distribuidor (sem manipulação do produto de origem animal, nem o rompimento da rotulagem na distribuidora) deve ser apresentado o registro atualizado do distribuidor no órgão sanitário competente, com a comprovação de habilitação para comercialização de produtos de origem animal perecíveis.

Art. 36 Os rótulos e carimbos do SIMPOA devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art. 37 Os rótulos ainda devem conter de forma clara e legível:

I – Endereço completo do estabelecimento produtor contendo rua/avenida/estrada, número, bairro, cidade, complemento, entre outros;

II – Número de telefone ou celular, sendo opcional Caixa Postal ou e-mail;

III – Classificação oficial do estabelecimento conforme regulamento do SIMPOA;

IV – CNPJ ou CPF (quando enquadrado no PEAFA);

V – Marca comercial do produto, observando-se que o uso de marca de terceiros requer autorização através de documento registrado e autenticado em Cartório, sendo de responsabilidade das empresas o tempo de vigência do contrato para utilização dos rótulos, assim como a atualização junto ao SIMPOA;

VI – Inscrição Estadual conforme registro junto à Receita Estadual do RS.

Art. 38 No rótulo ou rotulagem, é indispensável o local para indicação da data de fabricação, do prazo de validade e da identificação do lote, os quais devem ser/estar:

I – impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo ou outro processo aprovado pelo SIMPOA, conforme a natureza do continente ou do envoltório;

II – de fácil visualização, legíveis e indelévels;

III – no painel principal e, quando não for possível, deve conter indicação ao consumidor onde as informações estão declaradas (ex.: Vide tampa ou Vide etiqueta acessória, entre outros).

§ 1º Convencionalmente utiliza-se o dia, o mês e o ano, nas formas DD/MM/AA ou DD/MM/AAAA, para informar a data de fabricação e o prazo de validade. Para produtos com prazo de validade superior a três meses poderá ser informado apenas o mês e o ano, nas formas MM/AA ou MM/AAAA.

§ 2º A data de fabricação deve estar precedida de uma das seguintes expressões: "Data de Fabricação:..."; "Fabricado em:..."; "Data Fabricação:..."; "Fab.:"; "Fabricado:..."; "Fabric:...".

§ 3º O prazo de validade deve estar precedido de uma das seguintes expressões: "Consumir antes de:..."; "Válido até:..."; "Validade:..."; "Val:..."; "Vence:..."; "Vencimento:..."; "Venc:..."; ou "consumir preferencialmente antes de...".

§ 4º O lote é determinado em cada caso pelo fabricante, produtor ou fracionador ou embalador do produto, segundo seus critérios. Para indicação do lote, pode ser utilizado um código chave precedido da letra “L”; ou “Lote”; ou a data de fabricação, fracionamento ou embalagem; ou o prazo de validade, sempre que a(s) mesma(s) indique (m), pelo menos, o dia e o mês ou o mês e o ano (nesta ordem).

§ 5º O estabelecimento deve possuir um sistema próprio de controle de rastreabilidade dos lotes.

Art. 39 No rótulo deve constar o carimbo oficial do SIMPOA, nas formas e dimensões previstas na legislação municipal de Porto Alegre.

Art. 40 No rótulo deve constar a indicação do número de registro do produto, com a expressão obrigatória: “Registro na Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política DA1/SIMPOA, nº (número de registro do produto no SIMPOA contendo no mínimo 04 (quatro) dígitos)/(número de registro do estabelecimento no SIMPOA contendo no mínimo 03 (três) dígitos)”.

Art. 41 Nos rótulos das embalagens de produtos de origem animal que exijam condições especiais para sua conservação, deve ser incluída uma legenda com caracteres bem legíveis, indicando as precauções necessárias para manter suas características normais, devendo ser indicadas as temperaturas máxima e mínima para a conservação do produto de origem animal e o tempo que o fabricante, produtor ou fracionador garante sua durabilidade nessas condições. O mesmo dispositivo é aplicado para produtos de origem animal que podem se alterar depois de abertas suas embalagens.

§ 1º Nos produtos de origem animal congelados cujos prazos de validade variam segundo a temperatura de conservação deve haver essa indicação. Nestes casos, pode ser indicado o prazo de validade para cada temperatura, em função dos critérios já mencionados.

§ 2º Para declarar o prazo de validade de acordo com a temperatura de conservação, poderão ser utilizadas as seguintes expressões:

I – “validade a -18°C (*freezer*): ...” ;

II – “validade a - 4°C (congelador): ...”

III – “validade a 4°C (refrigerador): ...”.

§ 3º Deverão ser informados, no rótulo, o prazo de validade e a temperatura de conservação (máxima ou mínima) depois que a embalagem for aberta, aplicável para alimentos que podem se alterar depois de abertas suas embalagens.

§ 4º A definição da faixa de temperatura para conservação de cada produto, informada no rótulo, deverá obedecer aos parâmetros legais dos Regulamentos Técnicos, com o objetivo de preservar as características tecnológicas sem que haja prejuízo à inocuidade do produto.

Art. 42 Quando necessário, o rótulo deve conter as instruções sobre o modo de uso e preparo, contemplando as instruções de descongelamento ou o tratamento que deve ser dado pelo consumidor para o uso correto do produto, incluídos a reconstituição.

Parágrafo único. Estas instruções não devem ser ambíguas, nem dar margem a falsas interpretações, a fim de garantir a utilização correta do produto de origem animal.

Art. 43 A informação nutricional do produto se dará por meio da declaração no rótulo, conforme as normas e legislações específicas vigentes.

Art. 44 Todos os produtos deverão conter em seu rótulo, obrigatoriamente, as inscrições "Contém Glúten" ou "Não Contém Glúten", conforme o caso. A advertência deve ser impressa nos rótulos e embalagens dos produtos respectivos, assim como em cartazes e materiais de divulgação em caracteres com destaque, nítidos e de fácil leitura, conforme Lei Federal nº 10.674, de 16 de maio de 2003, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 45 Todos os produtos embalados sem a presença do consumidor devem respeitar o que regulamenta e estabelece as RDCs nº 135 e 136, de 08 de fevereiro de 2017 – ANVISA, ou outras que vierem a substituí-las, no que se refere à lactose.

Art. 46 Os alimentos para fins especiais e/ou para controle de peso devem atender às normas de rotulagem geral, rotulagem nutricional, rotulagem de alergênicos e rotulagem de lactose e devem respeitar às normas e legislações específicas vigentes, quando for o caso.

Art. 47 Alegações de propriedades funcionais ou de saúde devem ser previamente aprovadas pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação.

Parágrafo único. A alegação de propriedades funcionais ou de saúde nos rótulos dos alimentos embalados na ausência do consumidor é opcional, porém devem respeitar às normas e legislações específicas vigentes.

Art. 48 A declaração de alegações nutricionais nos rótulos dos alimentos embalados na ausência do consumidor é voluntária, desde que sejam respeitadas as legislações específicas vigentes.

Art. 49 O rótulo deve conter as advertências aos alimentos alergênicos conforme a RDC nº 26, de 02 de julho de 2015 – ANVISA, ou outra que vier a substituí-la, com a declaração: "Alérgicos: Contém (nomes comuns dos alimentos que causam alergias alimentares)", "Alérgicos: Contém derivados de (nomes comuns dos alimentos que causam alergias alimentares)" ou "Alérgicos: Contém (nomes comuns dos alimentos que causam alergias alimentares) e derivados", conforme o caso.

§ 1º No caso dos crustáceos, a declaração deve incluir o nome comum das espécies da seguinte forma: "Alérgicos: Contém crustáceos (nomes comuns das espécies)", "Alérgicos: Contém derivados de crustáceos (nomes comuns das espécies)" ou "Alérgicos: Contém crustáceos e derivados (nomes comuns das espécies)", conforme o caso.

§ 2º Nos casos em que não for possível garantir a ausência de contaminação cruzada dos alimentos, ingredientes, aditivos alimentares ou coadjuvantes de tecnologia por alérgenos alimentares, deve constar no rótulo a declaração "Alérgicos: Pode conter (nomes comuns dos alimentos que causam alergias alimentares)" e, no caso dos crustáceos, a declaração deve incluir o nome comum das espécies da seguinte forma: "Alérgicos: Pode conter crustáceos (nomes comuns das espécies)".

§ 3º Para os produtos destinados exclusivamente ao processamento industrial ou aos serviços de alimentação, a informação exigida neste artigo pode ser fornecida alternativamente nos documentos que acompanham o produto.

Art. 50 Nos rótulos de todos os produtos de origem animal registrados no SIMPOA deve constar a expressão "Indústria Brasileira".

Parágrafo único. É proibido o uso de marcas, dizeres ou desenhos alusivos à bandeira nacional, símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, fatos, estabelecimentos, etc. da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 51 Quando forem utilizados, na formulação, aditivos aromatizantes para conferir, reforçar, reconstituir o sabor, ou ainda conferir sabor não específico ao do produto, deve constar no rótulo dos alimentos que contém aroma em sua formulação, conforme legislação específica.

CAPÍTULO VI DA ROTULAGEM EM PARTICULAR

Art. 52 Nas embalagens de bebida láctea de cor branca, deve constar no painel principal do rótulo, logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras do tamanho mínimo de 1mm (um milímetro), de forma ostensiva em caixa alta e em negrito a expressão "CONTÉM ...% DE SORO DE LEITE".

Art. 53 Nas embalagens de bebida láctea colorida, deve constar no painel principal do rótulo, logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras do tamanho mínimo de 1mm (um milímetro), de forma ostensiva em caixa alta e em negrito, a expressão "CONTÉM SORO DE LEITE".

Art. 54 Nas embalagens de bebida láctea colorida ou branca igual ou inferior a 250g (duzentos e cinquenta gramas), deve constar no painel principal do rótulo, logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão "CONTÉM SORO DE LEITE".

Art. 55 Fazer constar em qualquer parte do rótulo que seja de fácil visualização para o consumidor em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão:

I – Para as bebidas lácteas na cor branca: "BEBIDA LÁCTEA NÃO É LEITE" ou "ESTE PRODUTO NÃO É LEITE";
II – Para as bebidas lácteas coloridas: "BEBIDA LÁCTEA NÃO É IOGURTE" ou "ESTE PRODUTO NÃO É IOGURTE".

Art. 56 Em todos os casos quando o doce de leite for exclusivo para uso industrial como matéria-prima para elaboração de outros produtos alimentícios e contenham uma concentração de Ácido Sórico e/ou seus sais de Na, K ou Ca maior que 600 mg/kg até 1000 mg/kg (ambos expressos em ácido sórbico), deverá obrigatoriamente indicar no rótulo a expressão "Exclusivo Para Uso Industrial".

Art. 57 Na rotulagem dos ovos, além dos dizeres exigidos para alimentos, devem constar as expressões abaixo:

I – O consumo deste alimento cru ou mal cozido pode causar danos à saúde;

II – Manter os ovos preferencialmente refrigerados.

Parágrafo único. As expressões devem ser declaradas em destaque, de forma legível e tamanho das letras não pode ser inferior a 1mm (um milímetro).

Art. 58 Os rótulos de produtos de carne suína e de aves devem conter as instruções de preparo, uso e conservação destes produtos, conforme Anexo IV da RDC 727, de 01 de julho de 2022 – ANVISA, ou outra que vier a substituí-la, como recomendações que auxiliem o consumidor no controle do risco associado ao consumo de alimentos nos quais o microrganismo *Salmonella sp.* possa estar presente.

Art. 59 Os rótulos de aves temperadas deverão informar o percentual de salmoura adicionada, em atendimento Instrução Normativa nº 17, de 29 de maio de 2018 – MAPA. O produto cárneo temperado será designado de acordo com a nomenclatura de produtos cárneos prevista na legislação específica, acrescido do termo temperada (o), em caracteres uniformes em corpo e cor.

Art. 60 O produto cárneo temperado, abrangido por esta Instrução Normativa, que utilizar condimentos em solução, também deve ter o percentual de solução adicionada e sua respectiva composição declaradas no painel principal do rótulo, em caracteres de mesmo realce e visibilidade, acompanhando a denominação de venda.

§ 1º Quando o produto cárneo temperado for recheado, deverá ser acrescida à denominação de venda, além do termo temperado, a expressão recheado(a), em caracteres uniformes em corpo e cor.

§ 2º Quando o produto cárneo temperado for acompanhado de produto de origem vegetal, animal ou ambos, deverá ser acrescida à denominação de venda, além do termo temperado, a expressão "acompanhado de..." ou "com ...", em caracteres uniformes de corpo e cor.

§ 3º Quando o produto cárneo temperado for moído, deverá ser acrescida à denominação de venda, além do termo temperado, a expressão moído(a), em caracteres uniformes em corpo e cor.

Art. 61 Conforme determina a Instrução Normativa nº 20, de 31 de julho de 2000 – MAPA, o produto presunto designado como “semicozido”, deverá constar em seu rótulo informações sobre a forma de consumo.

Art. 62 Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso de embalagem pode ser dispensado, desde que o produto seja identificado nos contentores de transporte.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária.

Art. 63 Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra “descongelado”, devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão “NÃO RECONGELAR”.

Art. 64 A rotulagem de peixes e derivados deve conter os nomes comum e científico da espécie, conforme estabelecido na lista contida na Instrução Normativa 29, de 23 de setembro de 2015 – MAPA, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 65 Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade.”, em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

Art. 66 O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:

- I – Não conter indicações que façam referência a sua origem floral ou vegetal; e
- II – Conter a expressão “Proibida a venda fracionada.”.

Art. 67 A responsabilidade pelo envio de produtos destinados à venda institucional é exclusiva dos estabelecimentos produtores e poderá ser alvo de fiscalização e ações legais cabíveis, não sendo permitida a venda direta desses produtos ao consumidor.

Parágrafo único. A rotulagem dos produtos institucionais deverá conter os seguintes dizeres:

- I – Produto destinado ao mercado institucional; e
- II – Proibida a venda fracionada.

Art. 68 Nos rótulos podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimentos sobre os critérios, o responsável pela concessão e o período.

Art. 69 Para uso do logotipo a ser inserido na rotulagem dos produtos dos estabelecimentos que tiverem equivalência ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, deve-se obedecer à Instrução Normativa nº 002, de 12 de fevereiro de 2009 – MAPA, ou outra que vier a substituí-la, e às orientações constantes no Manual de Identidade Visual da Marca SISBI.

Art. 70 A rotulagem destinada a embalagens de produtos de origem animal transgênicos e orgânicos devem atender ao Regulamento Técnico Específico.

CAPÍTULO VII DOS DIZERES, DAS INFORMAÇÕES E DAS IMAGENS NÃO PERMITIDOS

Art. 71 Os produtos de origem animal embalados não devem ser descritos ou apresentar rótulos que:

- I – utilizem expressões, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam tornar as informações falsas, incorretas, ou insuficientes;
- II – que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor ao equívoco, erro, confusão ou engano, em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade ou forma de uso do produto;
- III - atribuam efeitos ou propriedades que não possam ser demonstrados;
- IV – destaquem a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de origem animal de igual natureza, exceto nos casos previstos em regulamentos técnicos específicos;
- V – ressaltem, em certos tipos de produtos de origem animal processados, a presença de componentes que sejam adicionados como ingredientes em todos os produtos de origem animal com tecnologia de fabricação semelhante;
- VI – ressaltem qualidades que possam induzir o consumidor ao engano com relação às reais ou supostas propriedades terapêuticas que alguns componentes ou ingredientes tenham ou possam ter quando consumidos em quantidades diferentes daquelas que se encontram no produto de origem animal ou quando consumidos sob forma farmacêutica;
- VII – indiquem que o produto de origem animal possui propriedades medicinais ou terapêuticas;
- VIII – aconselhem seu consumo como estimulante, para melhorar a saúde, para prevenir doenças ou com ação curativa.

Art. 72 Proíbe-se toda publicidade enganosa ou abusiva na rotulagem. Considera-se enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir o consumidor ao erro a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre os produtos.

Art. 73 Sempre que o rótulo possuir imagens, deverá conter, preferencialmente, a expressão “IMAGEM ILUSTRATIVA” ou “IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA”. As imagens não podem afrontar nenhum dos itens desta normativa e qualquer outra legislação vigente.

Art. 74 É vedado nas embalagens ou rótulos de leites fluidos, leites em pó e leites modificados:

I – utilizar fotos, desenhos ou outras representações gráficas que não sejam aquelas necessárias para ilustrar métodos de preparação ou uso do produto, exceto o uso de marca ou logomarca, desde que essa não utilize imagem de lactente, criança pequena ou outras figuras humanizadas ou induzam ao uso do produto para essas faixas etárias;

II – utilizar denominações ou frases com o intuito de sugerir forte semelhança do produto como leite materno, conforme disposto em regulamento;

III – utilizar frases ou expressões que induzam dúvida quanto à capacidade das mães de amamentarem seus filhos;

IV – utilizar expressões ou denominações que identifiquem o produto como mais adequado à alimentação infantil;

V – utilizar informações que possam induzir o uso dos produtos em virtude de falso conceito de vantagem ou segurança;

VI – promover os produtos da empresa fabricante ou de outros estabelecimentos que se destinem a lactentes.

CAPÍTULO VIII DA ORTOGRAFIA, DAS UNIDADES DE MEDIDA E DO TAMANHO DA FONTE

Art. 75 É fundamental realizar revisão detalhada dos rótulos com o objetivo de evitar erros ortográficos que possam prejudicar a gramática e, conseqüentemente, a interpretação das informações, respeitando obrigatoriamente a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e medidas.

Art. 76 Conforme legislação específica, a unidade de medida de massa deve ser descrita em caracteres minúsculos (quilogramas – kg, gramas – g), não sendo admitido colocar ponto de abreviatura após o símbolo.

Art. 77 Nenhuma informação no rótulo pode ter tamanho de fonte inferior a 1mm (um milímetro), devendo-se observar as particularidades da legislação para a nomenclatura dos produtos, conteúdo líquido, expressões e advertências específicas.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 78 O SIMPOA poderá solicitar a atualização da rotulagem do estabelecimento frente a novas legislações emitidas em âmbito Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 79 Casos omissos serão resolvidos aplicando-se a legislação Estadual e/ou Federal.

Art. 80 São parte integrante desta Instrução Normativa os seguintes anexos:

- Anexo I - Formulário de Registro de Produto;
- Anexo II - Formulário de Registro de Produto (Anexo I - Croqui de Rótulo);
- Anexo III - Formulário de Registro de Produto (Anexo II - Cálculo de Formulações);
- Anexo IV - Formulário Simplificado;
- Anexo V - Formulário de Cancelamento de Produto.

Art. 81 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 01 de março de 2023.

CASSIO DE JESUS TROGILDO, Secretário Municipal de Governança Local e Coordenação Política.

Anexo I - Formulário de Registro de Produto

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4700_ce_407961_1.pdf

Anexo II - Formulário de Registro de Produto (Anexo I: Croqui de Rótulo)

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4700_ce_407961_2.pdf

Anexo III - Formulário de Registro de Produto (Anexo II: Cálculo de Formulações)

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4700_ce_407961_3.pdf

Anexo IV - Formulário Simplificado

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4700_ce_407961_4.pdf

Anexo V - Formulário de Cancelamento de Produto

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4700_ce_407961_5.pdf

INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2023

PROCESSO 22.0.000143688-4

Estabelece as Normas Técnicas para Elaboração do Manual de Boas Práticas de Fabricação – Manual de BPF dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIMPOA) de Porto Alegre.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO POLÍTICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 21.715, de 31 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, na forma desta Instrução Normativa, as Normas Técnicas para Elaboração do Manual de Boas Práticas de Fabricação - Manual de BPF - dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIMPOA) de Porto Alegre.

§ 1º O Manual de BPF deve compreender os seguintes Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) mínimos obrigatórios:

- I – Manutenção das Instalações e Equipamentos, incluindo aferição e calibração de instrumentos;
- II – Água de Abastecimento Interno;
- III – Controle Integrado de Pragas, Insetos e Roedores;
- IV – Manejo de Resíduos Sólidos e Líquidos, incluindo águas residuais;
- V – Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO);
- VI – Procedimento Sanitário Operacional (PSO);
- VII – Manipuladores, incluindo treinamento, higiene, hábitos higiênicos e saúde dos manipuladores;
- VIII – Controle de Matérias-Primas, Ingredientes e Embalagens;
- IX – Pontos Críticos de Controle do Processo (incluindo controle de formulações, temperaturas e fraudes);
- X – Análises Laboratoriais (autocontrole);
- XI – Rastreabilidade e Recolhimento;
- XII – Bem-estar Animal (para abatedouro frigorífico);
- XIII – Identificação, remoção, segregação e destinação do Material Especificado de Risco (MER) – para abatedouro frigorífico.

§ 2º O Manual de BPF e os POPs devem ser revisados sempre que necessário para atender às adequações frente à legislação e aos procedimentos utilizados no estabelecimento.

§ 3º Conforme as suas necessidades, os estabelecimentos poderão adicionar outros POPs além dos previstos.

§ 4º Os POPs não necessariamente deverão estar em ordem e em número dos listados no § 1º, desde que todos os tópicos estejam contemplados.

§ 5º Os POPs deverão constar no Manual de BPF ou anexados a este, assim como as planilhas de autocontrole.

§ 6º As Instruções de Trabalho (ITs), fluxogramas de atividades, entre outros elementos, deverão ser anexados quando necessário.

§ 7º A critério do SIMPOA, os estabelecimentos poderão ser dispensados da apresentação de elemento de controle específico dentro do POP, nos casos em que o controle não for necessário.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para efeito desta Instrução Normativa entende-se por:

I – Boas Práticas de Fabricação (BPF): condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais aplicados em todo o fluxo de produção, desde a obtenção dos ingredientes, matérias-primas e embalagens até a distribuição do produto final, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;

II – Manual de Boas Práticas de Fabricação (Manual de BPF): documento que reúne e descreve todas as operações realizadas pelo estabelecimento que envolvam as Boas Práticas de Fabricação, incluindo os Procedimentos Operacionais Padronizados mínimos obrigatórios constantes nesta Instrução Normativa;

III – Procedimento Operacional Padrão (POP): procedimento escrito de forma objetiva que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas de todas as etapas, desde recebimento, produção, armazenamento, transporte e controle das matérias-primas e produtos de origem animal, devendo

prever, sempre que aplicável, os limites críticos e as ações corretivas;

IV – Limites Críticos (LCs): são os valores e parâmetros que separam as condições aceitáveis das inaceitáveis, podendo ser qualitativos ou quantitativos, sendo definidos pelos estabelecimentos para a adoção de uma ação corretiva a uma não conformidade. Os LCs podem ser estabelecidos baseando-se no conhecimento disponível em fontes, tais como Regulamentos e Legislação, literatura científica, dados de pesquisa oficialmente reconhecidos, referências de especialistas de indústrias, universidades ou instituições reconhecidas;

V – Ação corretiva: são medidas adotadas pelo estabelecimento quando se constata desvios nos limites críticos estabelecidos e/ou não conformidades. As ações corretivas são executadas para colocar o Procedimento Operacional Padrão (POP) em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação (BPF) e a legislação vigente. As ações corretivas devem ser específicas e suficientes para a eliminação da não conformidade e/ou do desvio do limite crítico após a sua aplicação;

VI – Monitoramento: O monitoramento deve ser capaz de detectar qualquer desvio do limite crítico e/ou do processo (perda de controle) com tempo suficiente para que as ações corretivas possam ser adotadas. Os principais tipos de monitoramento são: observação contínua, avaliação sensorial, determinação de propriedades físicas, químicas e microbiológicas, sendo necessário estabelecer a frequência e o plano de amostragem que será seguido. O monitoramento é aplicado por meio de observação, análises laboratoriais ou utilização de instrumentos de medida. Os métodos analíticos devem ser continuamente validados e os instrumentos aferidos e calibrados. Os procedimentos de monitoramento devem identificar o que será monitorado, como os limites críticos e as medidas preventivas podem ser monitoradas, com que frequência o monitoramento será realizado, o método de registro e quem irá monitorar. O responsável pelo monitoramento deve ser consciente da importância de sua função, dominar a aplicação de técnicas e métodos e registrar precisamente as informações nos formulários específicos;

VII – Verificação das ações corretivas: Os procedimentos de verificação visam determinar se os princípios de monitoramento do POP estão sendo executados no estabelecimento e verificar se os prazos para a realização ou para comprovação da efetividade da medida corretiva estão sendo cumpridos.

VIII – POP Implementado: A implementação traduz-se na execução dos procedimentos descritos no POP envolvendo a metodologia empregada e suas etapas, assim como a realização dos monitoramentos.

CAPÍTULO II DA REDAÇÃO DO MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

Art. 3º O Manual de BPF deve conter:

I – Identificação do estabelecimento: razão social, Inscrição Estadual, CNPJ/CPF, nome fantasia, classificação do estabelecimento, endereço, telefone, e-mail, autorização de funcionamento (Alvará de Localização – cópia), certificação de inspeção sanitária (Certificado de Registro – cópia), Anotação de Responsabilidade Técnica (cópia), Licença Ambiental ou documento equivalente (cópia), descrição dos turnos e horário de funcionamento do estabelecimento;

II – Referências utilizadas para elaboração do Manual de BPF e dos POPs (legais, científicas e bibliográficas);

III – Lista de POPs utilizados no estabelecimento;

IV – Lista de planilhas de autocontrole utilizadas pelo estabelecimento e seus respectivos códigos;

V – Descrição dos ensaios laboratoriais necessários para o controle de qualidade da matéria-prima, ingredientes e produto final do estabelecimento;

VI – Descrição das siglas e definições utilizadas no Manual de BPF e nos POPs;

VII – Descrição genérica das estruturas: a discriminação das áreas por nome, tipo de construção e materiais empregados em cada setor, os sistemas de exaustão, de ventilação, de água de abastecimento, de rede de esgotos, elétrico e de iluminação;

VIII – Descrição das temperaturas das salas de produção, maturação, câmaras-frias, outras;

IX – Descrição dos tipos de resíduos gerados pelo estabelecimento (sólidos e líquidos) com local de guarda e destino;

X – Descrição dos tipos de produção de frio, os equipamentos utilizados e se possuem filtro;

XI – Descrição dos tipos de produção de calor, os equipamentos utilizados e, caso necessário, a autorização do órgão ambiental (cópia);

XII – Descrição dos equipamentos existentes e suas especificações: natureza do material da superfície de contato com a matéria-prima, ingredientes, aditivos e produto final, necessidade de desmontagem dos equipamentos para a higienização, descrição da quantidade de funcionários necessários para a operação dos equipamentos, necessidade de manutenção preventiva dos equipamentos conforme definição do fabricante, necessidade de calibração dos equipamentos ou aferição de instrumentos e descrição da capacidade de produção dos equipamentos por hora;

XIII – Denominação de venda (nome) dos produtos registrados, com os respectivos números de registro, os pesos/conteúdos, tipos de apresentação (pedaço, fatiado, em cunha, etc.), tempo de validade (tempo de prateleira), tempo de validade após aberto, tipo de conservação e temperatura de armazenamento no comércio;

XIV – Descrição dos principais pontos críticos de controle na formulação dos produtos (exemplos: pasteurização; moagem da carne e descanso da massa; adição de insumos de uso controlado; temperatura de sala de produção, câmara fria; controle de maturação; ovoscopia; entre outros).

CAPÍTULO III DA REDAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS

Art. 4º Cada POP deve conter:

- I – Objetivo do procedimento operacional padronizado;
 - II – Campo de aplicação, em qual setor do estabelecimento será utilizado o POP, podendo ser em múltiplas áreas;
 - III – Descrição do procedimento propriamente dito, das instruções sequenciais das operações e dos pontos de controle, assim como a frequência da sua execução;
 - IV – Descrição do método de registro do monitoramento, devendo contemplar o que será monitorado, como será monitorado (por inspeção visual ou outro modo de verificação), quando (frequência e/ou cronograma) e quem (responsável pelo monitoramento – cargo ou função dentro do estabelecimento);
 - V – Descrição das não conformidades possíveis durante os procedimentos, prevendo as ações corretivas e preventivas e estabelecendo em quais situações a medida corretiva deverá ser imediata;
 - VI – Descrição da verificação da efetividade das ações corretivas realizadas pelo estabelecimento, colocando como verifica, quando e quem;
 - VII – Quando aplicável, lista dos equipamentos, utensílios e maquinários necessários à execução, entre outros.
- § 1º Em complemento, poderão conter fluxogramas de execução, descrição dos procedimentos sequenciais em formato de cartazes contendo representações gráficas, tabelas descritivas, descrição dos pontos críticos de controle, Instruções de Trabalho (ITs), planilhas de autocontrole, entre outros elementos.
- § 2º A descrição dos procedimentos deverá objetivar a padronização e conseqüente minimização da ocorrência de desvios ou falhas operacionais na execução das tarefas.
- § 3º A linguagem deve ser clara, objetiva e adequada a cada tipo de estabelecimento, a fim de promover o entendimento de todos os colaboradores.
- § 4º É de responsabilidade do estabelecimento capacitar os trabalhadores para a fiel execução e entendimento da importância da implementação e cumprimento dos procedimentos.

Art. 5º POP 1 – MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS (incluindo aferição e calibração de instrumentos): é o procedimento que objetiva manter todas as estruturas conforme projetadas, construídas e instaladas, assim como a calibração periódica dos instrumentos de controle de temperatura, peso e outros parâmetros que garantem a perfeita e fiel aferição dos controles técnicos e sanitários dos processos. A inspeção, verificação e os registros periódicos da manutenção, aferição e calibração adotados asseguram os padrões de identidade e qualidade dos alimentos, e que os alimentos foram produzidos e manipulados em condições sanitárias satisfatórias. O POP 1 deve contemplar a Manutenção e Calibração Preventiva e Corretiva, conforme as seguintes definições:

- I – Preventiva: quando há máquinas, equipamentos, instrumentos ou instalações cuja conservação e/ou calibração são importantes para a manutenção da sanidade dos alimentos, devendo ter cronograma com meses predeterminados de manutenção e calibração. Deve constar como é realizada a manutenção, quem a faz (com dados para contato), anexar contratos (se houver), quando e para quais instrumentos e/ou equipamentos e/ou instalações;
- II – Corretiva: ocorre quando alguma instalação e/ou equipamento/instrumento necessita de conserto por apresentar defeito de funcionamento, desgaste ou quebra.

Art. 6º POP 2 – ÁGUA DE ABASTECIMENTO INTERNO: deve contemplar o roteiro de controle da água obrigatoriamente potável utilizada em todo e qualquer processo nos estabelecimentos, mesmo a água utilizada para limpeza e higienização das superfícies.

- § 1º O monitoramento de cloro e pH da água deve ser efetuado diariamente ou quando houver atividade no estabelecimento.
- § 2º A frequência de higienização dos reservatórios de água deve ser definida pelo próprio estabelecimento. No entanto, deve ser no mínimo a cada 06 (seis) meses.
- § 3º A higienização dos reservatórios de água pode ser executada por empresa terceirizada, desde que devidamente registrada e licenciada pelos órgãos competentes.
- § 4º Os registros auditáveis da execução do procedimento de higienização dos reservatórios devem ser mantidos no estabelecimento, tanto se for executado por empresa terceirizada ou pelo próprio estabelecimento.

Art. 7º POP 3 – CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, INSETOS E ROEDORES: é o procedimento que tem como objetivo o controle preventivo da presença de pragas e vetores no recinto industrial, visto que estes podem comprometer a higiene dos alimentos.

- § 1º Devem estar previstas as ações corretivas a serem executadas quando da positividade de elementos durante os monitoramentos, devendo constar o seguinte plano:
 - I – Memorial descritivo do processo;
 - II – Produtos químicos empregados e seus respectivos antídotos;
 - III – Empresa responsável (no caso de terceiros) e/ou responsabilidade técnica;
 - IV – Planta de situação do estabelecimento com identificação dos locais de colocação de produtos e armadilhas;
 - V – Modelos de relatórios de controles e providências, assim como o monitoramento das armadilhas.
- § 2º O programa de combate a pragas, insetos e roedores pode ser executado por empresa terceirizada, desde que devidamente registrada e licenciada pelos órgãos competentes.
- § 3º Os registros auditáveis da execução do procedimento de controle de pragas, insetos e roedores devem ser mantidos no estabelecimento, tanto se for executado por empresa terceirizada ou pelo próprio estabelecimento.

Art. 8º POP 4 – MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS (incluindo águas residuais): é o programa que

prevê o recolhimento e a destinação de todos os resíduos gerados pelas atividades do estabelecimento.

§ 1º O sistema de recolhimento de águas residuais deve ser capaz de drenar o volume produzido e de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.

§ 2º Também deve ser descrito o descarte e a forma de remoção de outros resíduos líquidos gerados pelos trabalhos realizados, tais como soro.

§ 3º A solução escolhida pelo estabelecimento para a destinação dos resíduos deve estar de acordo com a aprovada pelo órgão competente, se aplicável.

§ 4º As medidas adotadas para o manejo dos resíduos devem ser previstas a fim de evitar a formação de ambientes favoráveis à proliferação de pragas, insetos e roedores e em consequência, a contaminação dos alimentos.

§ 5º O estabelecimento pode contratar empresa terceirizada para manejar e descartar corretamente os resíduos gerados pelas suas atividades industriais, desde que devidamente registrada e licenciada pelos órgãos competentes e mantidos os documentos auditáveis.

Art. 9º POP 5 – PROCEDIMENTO PADRÃO DE HIGIENE OPERACIONAL (PPHO): constitui na elaboração de um programa de limpeza e sanitização, que envolve múltiplos fatores relacionados, não só com as instalações, mas também com as características das superfícies que entram em contato com os produtos, a possibilidade de transferência de odores aos alimentos, as facilidades de desmontagem e montagem dos utensílios e equipamentos, além dos tipos de resíduos a serem removidos, devendo observar as especificações e propriedades dos agentes de limpeza e sanificação (material utilizado, tipo e concentração, frequência de aplicação e tempo de contato) e critérios utilizados na avaliação deste plano (inspeção visual e sensorial e *swab* de superfícies).

§ 1º O POP 5 deve descrever:

I – o tipo de superfície a ser higienizada, contemplando todos os procedimentos de limpeza e sanitização que deverão ser executados em todas as áreas de manipulação de alimentos e áreas de armazenamento de insumos, embalagens, rótulos e outros;

II – a necessidade de desmontagem de equipamentos para a higienização, explicando a forma de execução da tarefa para o melhor entendimento dos operadores;

III – a periodicidade, especificando a frequência da higienização;

IV – a forma como será feita a higienização propriamente dita, colocando todas as etapas da limpeza mecânica ou automática até a sanitização;

V – os produtos químicos usados na limpeza e na sanitização, assim como a diluição e o tempo de contato das superfícies com os produtos;

VI – quem será o responsável por cada processo, ou seja, qual o cargo ou função;

VII – o responsável pela verificação da efetividade da higienização.

§ 2º O POP 5 divide-se em duas operações:

I – Pré-operacional: consiste em avaliar a eficácia da higienização antes do início das operações com o intuito de indicar se as instalações, equipamento e utensílios estão ou não em condições sanitárias para a liberação da atividade;

II – Pós-operacional: consiste em avaliar a eficácia dos procedimentos de limpeza e sanitização efetuados após a realização dos trabalhos ou entre turnos de produção, a fim de eliminar resíduos e impedir o crescimento indesejado de biofilmes.

Art. 10 POP 6 – PROCEDIMENTO SANITÁRIO OPERACIONAL (PSO): deve contemplar os procedimentos de limpeza e sanitização executados durante as etapas de fabricação, os quais são identificados como críticos em relação à possibilidade de contaminação cruzada entre o produto e a superfície dos equipamentos, utensílios de trabalho, produtos químicos, ou ainda, contaminação cruzada entre diferentes tipos de produtos no momento da produção.

§ 1º A descrição dos procedimentos sanitários operacionais está relacionada desde a entrada da matéria-prima até a saída do produto final da sala de manipulação.

§ 2º São alguns exemplos de PSOs comuns a todos os estabelecimentos:

I – recolhimento dos resíduos das lixeiras durante o processamento, quando necessário;

II – higienização necessária dos equipamentos, utensílios e móveis durante o processamento;

III – higienização das mãos durante o processamento;

IV – estado adequado das embalagens utilizadas no produto.

Art. 11 POP 7 – MANIPULADORES (incluindo treinamento, higiene, hábitos higiênicos e saúde dos manipuladores): consiste no programa que objetiva garantir a realização de uma higiene pessoal, hábitos higiênicos e saúde adequada a todos os colaboradores a fim de evitar a contaminação dos alimentos. Assim como os treinamentos que deverão ser aplicados para a efetividade das boas práticas de fabricação.

§ 1º São fatores que devem ser considerados com vistas à elaboração do POP 7:

I – como será mantida as condições de saúde das pessoas (relação dos atestados de saúde com a declaração de aptidão para manipular alimentos, com validade anual);

II – a higiene pessoal solicitada pelo estabelecimento (roupas, cabelos, unhas, etc.);

III – os hábitos higiênicos necessários antes, durante e após os trabalhos, ao sair e ao retornar ao serviço, após a utilização de sanitários, antes e depois das refeições;

IV – a previsão de treinamentos aplicados aos manipuladores de alimentos, com cronograma periódico, para um comportamento adequado e a manutenção dos hábitos de boas práticas de fabricação durante os trabalhos.

§ 2º O POP 7 também deve ser aplicado aos manipuladores eventuais, safristas ou temporários.

Art. 12 POP 8 – CONTROLE DE MATÉRIAS-PRIMAS, INGREDIENTES E EMBALAGENS: deve estabelecer a verificação e a conduta sanitária indispensáveis à seleção, ao recebimento, à guarda, ao armazenamento e ao controle das matérias-primas, ingredientes, aditivos, embalagens e insumos. Os procedimentos devem prever o destino a ser dado às matérias-primas, ingredientes, aditivos e embalagens reprovadas no controle efetuado.

Parágrafo único. Itens a serem considerados na descrição do POP 8:

I – Seleção de fornecedores: o que o estabelecimento procurará nas empresas que desejam fornecer matéria-prima, ingredientes, aditivos, material de embalagem e insumos, quais serão os requisitos de qualidade dos produtos ofertados e, caso haja problemas de qualidade dos produtos fornecidos, o que será realizado pelo estabelecimento;

II – Recepção: deve analisar possíveis alterações das matérias-primas em decorrência do tempo de espera para descarga e da infraestrutura existente para o desenvolvimento dos trabalhos, as aferições de temperatura e outros parâmetros, a inspeção visual e a conferência dos documentos fiscais pertinentes;

III – Estocagem da matéria-prima, ingredientes e aditivos: deve-se estudar não só a organização do armazenamento e as facilidades da realização da inspeção visual, como também as possíveis flutuações de temperatura e umidade que possam acarretar prejuízos à qualidade dos produtos estocados;

IV – Setor de embalagem: O material de embalagem, em alguns casos, pode carrear microrganismos aos produtos elaborados, comprometendo a inocuidade dos mesmos. Também, as implicações dos tipos de embalagens na vida de prateleira pretendida para os produtos e as condições de distribuição e exposição no varejo devem ser consideradas, assim como o tratamento a que estas embalagens são submetidas antes do uso.

Art. 13 POP 9 – PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE DO PROCESSO (incluindo controle de formulações, temperaturas e fraudes): é a descrição de qualquer ponto, operação, procedimento ou etapa do processo de fabricação ou preparação do produto, onde se aplicam medidas preventivas de controle sobre um ou mais fatores, com o objetivo de prevenir, reduzir a limites aceitáveis ou eliminar os perigos para a saúde, a perda da qualidade e identificar adulterações/fraudes da matéria-prima e do produto.

§ 1º Na formulação, deve-se observar se a composição do produto corresponde ao registrado pelo estabelecimento no Formulário para Registro de Produto entregue ao SIMPOA, por meio de roteiros utilizados na fabricação dos produtos que abrangem tanto os procedimentos destinados ao controle dos ingredientes, aditivos de uso controlado ou não e demais insumos adicionados às formulações dos produtos.

§ 2º A formulação estabelecida (quantidade) de matéria-prima, aditivos e ingredientes deverá estar adequada aos Regulamentos Técnicos de Identidade e de Qualidade – RTIQ's e a legislação vigente, não ultrapassando os limites estabelecidos e respeitando os parâmetros conforme a natureza do produto.

§ 3º Os procedimentos de produção (cortes, descansos, tempo de maturação, entre outros) e os de controle de qualidade (mensuração de temperatura, aferição de pH, testes de umidade, testes de controle da pasteurização, entre outros) deverão ser descritos e executáveis (exemplo: se o produto for maturado, o tempo e condições de maturação; se o produto for defumado, o método de defumação empregado).

§ 4º Aos estabelecimentos aplicáveis (que possuem equipamentos/instalações de frio e/ou calor) devem descrever a inspeção, verificação e o registro das temperaturas conforme a necessidade de produção (sala de manipulação, câmara fria, sala de maturação, sala de dessecação, equipamentos, entre outros), descrevendo as temperaturas de referência dos ambientes, câmaras-frias, equipamentos de frio, equipamentos com produção de calor, entre outros.

§ 5º Estabelecimentos que tenham temperaturas envolvidas no processamento, os quais abrangem cozimento, pasteurização, emprego de calor/frio, essas devem ser avaliadas e quando o processo for considerado um ponto crítico de controle, a validação térmica correspondente deve ser estabelecida pelo estabelecimento.

§ 6º Aos estabelecimentos aplicáveis, o POP 9 deve contemplar a descrição dos controles de fraude das matérias-primas recebidas para industrialização e/ou beneficiamento (cadastro de fornecedores, coleta de amostras e análises em laboratórios e no estabelecimento para detecção de fraudes), bem como dos produtos acabados, buscando a pesquisa de resíduos de antibióticos e demais fraudes pertinentes às matérias-primas e aos produtos de origem animal.

§ 7º No controle de fraudes, o estabelecimento deve descrever as análises e testes preconizados para cada tipo de matéria-prima/produto e, para as análises realizadas no próprio estabelecimento, descrever todas as etapas do procedimento.

Art. 14 POP 10 – ANÁLISES LABORATORIAIS (autocontrole): consiste no cronograma mínimo anual previsto pelo próprio estabelecimento como forma de autocontrole, para a realização das análises laboratoriais microbiológicas e físico-químicas da água de abastecimento, das matérias-primas e dos produtos, descrevendo a forma de colheita, preparação e transporte de amostras. Devem ser descritas as ações adotadas pelo estabelecimento frente aos resultados não conformes.

§ 1º As análises oficiais realizadas pelo SIMPOA não podem ser utilizadas como análises de autocontrole citadas no POP 10.

§ 2º Poderão ser aceitos os laudos laboratoriais dos fornecedores de matérias-primas, ingredientes e aditivos.

§ 3º A critério do estabelecimento, podem ser incluídas outras análises que se fizerem necessárias ao seu próprio controle de qualidade, as quais não estarão descritas em outros POPs.

Art. 15 POP 11 – RASTREABILIDADE E RECOLHIMENTO: consiste na descrição de como o estabelecimento

rastreia a sua produção a partir do produto final elaborado até sua matéria-prima ou a partir da matéria-prima até o produto elaborado. É um conjunto de medidas e controles capazes de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto durante as etapas de produção, distribuição e comercialização, assim como das matérias-primas, ingredientes e aditivos utilizados em sua fabricação. Ainda, deve prever as situações para adoção do recolhimento de produtos em caso de não conformidade detectada que motive a retirada de produtos de circulação, colocando os procedimentos a serem seguidos para o rápido e efetivo recolhimento do produto, assim como a forma de comunicação do recolhimento de produtos à cadeia produtiva e aos consumidores, quando necessário. Também, a forma de segregação dos produtos recolhidos e sua destinação final.

§ 1º São requisitos básicos nos programas de recolhimento:

I – a nomenclatura (denominação de venda) correta dos produtos;

II – a identificação correta das datas de fabricação e/ou do prazo de validade dos produtos;

III – a identificação do lote do produto comercializado, que pode ser de um dia ou do turno da produção, desde que seja obtido sob condições uniformes de controle a partir do recebimento da matéria-prima;

IV – o controle dos canais de distribuição e comercialização;

V – o controle dos registros que devem ser arquivados, ordenadamente, por no mínimo 03 (três) meses após vencido o prazo de validade do produto;

VI – a destinação adequada da matéria-prima, ingredientes, aditivos e embalagens causadoras da contaminação e/ou do produto impróprio e/ou produto final recolhido.

§ 2º Para detecção de possíveis falhas na rastreabilidade dos produtos de origem animal e para identificação de oportunidades de melhorias no POP 11, os estabelecimentos devem realizar, mesmo que somente documental, um simulado de recolhimento de produtos.

Art. 16 POP 12 – BEM-ESTAR ANIMAL: consiste na descrição do método humanitário de insensibilização dos animais abatidos, assim como o manejo destes nas instalações do estabelecimento aprovado para esta finalidade. É o conjunto de diretrizes técnicas e científicas que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria.

§ 1º São requisitos a serem descritos pelo estabelecimento de abate:

I – transporte;

II – desembarque;

III – lotação;

IV – descanso;

V – condução;

VI – imobilização/contenção;

VII – insensibilização;

VIII – sangria;

IX – escaldagem/esfola.

§ 2º Realizar o monitoramento do processo de insensibilização e sangria, bem como atender o disposto na Portaria nº 365, de 16 de julho de 2021, ou a que vier a substituí-la.

Art. 17 POP 13 – Identificação, remoção, segregação e destinação dos MATERIAIS ESPECIFICADOS DE RISCO (MER): consiste em descrever os procedimentos operacionais específicos para o estabelecimento que realiza a atividade de abate de ruminantes (bovinos, bubalinos, caprinos e ovinos) no município. Visa impedir que os MER sejam introduzidos na cadeia alimentar dos ruminantes diretamente ou através de produtos derivados (farinhas e sebo) e assim evitar uma eventual disseminação da ENCEFALOPATIA ESPONGIFORME BOVINA no território nacional.

§ 1º Os MATERIAIS ESPECIFICADOS DE RISCO (MER) dos bovinos e bubalinos são os seguintes: ENCÉFALO, OLHOS, AMÍGDALAS, MEDULA ESPINHAL e PARTE DISTAL DO ÍLEO. Os MER dos ovinos e caprinos são: CABEÇA, MEDULA ESPINHAL e BAÇO.

§ 2º São requisitos a serem descritos pelo estabelecimento de abate envolvendo todas as etapas da produção:

I – remoção e segregação dos MER durante o abate;

II – registro da quantidade produzida de MER por abate e verificação da correspondência em volume de tais materiais com o número de animais abatidos;

III – destruição direta dos MER por INCINERAÇÃO; cozimento do material em DIGESTOR e/ou utilização do resíduo como material combustível em FORNALHA ou destruído em INCINERADOR ou destinado a ATERRO SANITÁRIO licenciado.

§ 3º Na descrição dos programas de autocontrole, a empresa deve estabelecer medidas preventivas e corretivas para possíveis desvios que possam ocorrer.

§ 4º Padronizar o MODO DE IDENTIFICAÇÃO dos locais e recipientes envolvidos no plano de REMOÇÃO, SEGREGAÇÃO e DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS ESPECIFICADOS DE RISCO (MER).

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS DE AUTOCONTROLE

Art. 18 As planilhas de autocontrole utilizadas como método de registro (monitoramento) anexadas ao POP devem contemplar, quando aplicáveis:

I – Identificação: nome fantasia e número de registro do estabelecimento;

II – Código da planilha: relacionando-a e interligando-a com o POP específico;

III – Limite crítico estabelecido: que quando ultrapassado será considerado uma não conformidade;
IV – Frequência: deve ser estabelecida uma periodicidade para o registro do monitoramento;
V – Frequência da verificação das ações corretivas: deve estabelecer periodicidade para a inspeção das ações corretivas executadas às não conformidades encontradas durante o monitoramento;
VI – Data do registro do monitoramento e, em casos de procedimentos diários, o horário da realização do mesmo;
VII – Situação do limite crítico estabelecido, conforme e não conforme de acordo com a inspeção e monitoramento;
VIII – Descrição das não conformidades caso o limite crítico seja ultrapassado;
IX – Descrição das medidas corretivas adotadas pelo estabelecimento frente a não conformidade registrada;
X – Assinatura do responsável pela execução do monitoramento e seu registro;
XI – Data, efetividade da ação corretiva realizada e da assinatura do responsável pela verificação das medidas de boas práticas de fabricação executadas.

CAPÍTULO V DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 19 O Manual de BPF e os POPs deverão ser datados e assinados pelo Responsável Técnico e pelo Responsável Legal (proprietário) do estabelecimento.

§ 1º Todos os documentos devem estar acessíveis aos funcionários responsáveis pela execução e aos responsáveis pelo monitoramento e verificação.

§ 2º Os documentos devem estar disponíveis para verificação do cumprimento durante as fiscalizações, ou seja, o estabelecimento deve manter todos os documentos auditáveis à disposição do SIMPOA.

§ 3º O SIMPOA poderá fazer apontamentos e/ou notificações referentes aos documentos auditáveis, para que todos os itens previstos na legislação estejam contemplados.

Art. 20 Os estabelecimentos produtores de alimentos são responsáveis pela aplicação da legislação sanitária vigente e pela garantia na produção de alimentos seguros à população.

Art. 21 A análise e aprovação do Manual de BPF realizada pelo SIMPOA é facultativa aos estabelecimentos registrados.

Parágrafo único. Por solicitação escrita dos estabelecimentos, passarão por análise e aprovação do SIMPOA os documentos dos estabelecimentos que requerem indicação ao SISBI-POA.

Art. 22 Para uma autoavaliação, os estabelecimentos poderão utilizar como modelo os documentos aplicados pelo SIMPOA para avaliar a redação dos Manuais de BPF e a implantação dos POPs, os quais estarão disponíveis no site da Prefeitura de Porto Alegre.

Art. 23 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 01 de março de 2023.

CASSIO DE JESUS TROGILDO, Secretário Municipal de Governança Local e Coordenação Política.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 012/2023 PROCESSO 23.0.000023610-1

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar 628/09 do município, e por maioria absoluta de seus membros,

CONSIDERANDO que a decisão da 4ª Câmara Cível do TJ/RS na APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000574-75.2020.8.21.0001/RS, referente ao Mandado de Segurança movido por João Virgílio de Almeida Garcia, determinando a anulação da decisão no procedimento que cassou a candidatura a Conselheiro Tutelar do requerente e seu retorno à fase inicial, para oitiva do candidato cassado;

CONSIDERANDO que a Comissão Eleitoral que proferiu a decisão encerrou suas atividades em 2019 e o mandato de seus membros no CMDCA já se encerrou;

CONSIDERANDO que a previsão legal de criação de nova Comissão Eleitoral refere-se exclusivamente ao pleito

futuro, sem competências para resolver pendências de eventos passados;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Especial destinada a emitir Parecer sobre o caso em questão, com competências para:

- a) Ouvir as partes interessadas e reduzir seus depoimentos a termo;
- b) Produzir, coletar e receber as provas necessárias para a avaliação do procedimento;
- c) Emitir Parecer para o Plenário do CMDCA indicando os cursos de ação que devem ser tomados no caso.

Art. 2º A Comissão será composta pelos Conselheiros:

- a) RODRIGO STUMPF GONZALES (Movimento pelos Direitos da Criança e do Adolescente – MDCA);
- b) ALINE BORGES DA SILVA, matrícula 157719001 (SMELJ);
- c) LETÍCIA GIARDIN DE SOUZA, matrícula 679711 (FASC).

Art. 3º A Comissão terá prazo para seu funcionamento de 30 dias a partir da publicação desta Resolução, podendo solicitar prorrogação, caso seja necessário, por pedido fundamentado.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária Extraordinária nº 01/2023, 17 de fevereiro de 2023.

CAROLINA AGUIRRE DA SILVA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 013/2023
PROCESSO 22.0.000086024-0

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar 628/09 do Município, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar a alteração do Plano de Trabalho (Termo de Colaboração nº 118/2022), da OSC INSTITUTO SÃO FRANCISCO DE ASSIS – CENTRO DE PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CPCA, CNPJ nº 97.837.363/0010-09, com aporte complementar de recursos do Edital 001/2022 do CMDCA, conforme apresentado neste Conselho, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Esta Resolução é um complemento às Resoluções 069/2022 do CMDCA e 123/2022 do CMDCA.

Sessão Plenária Extraordinária nº 002/2023, 24 de fevereiro de 2023.

CAROLINA AGUIRRE DA SILVA, Presidente CMDCA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 001/2022
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
PROCESSO 23.0.000008850-1

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Comissão de Residência Multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde (COREMU/SMS), através da Fundação Universidade-Empresa de Tecnologias e Ciências (FUNDATEC) torna pública a sétima chamada para as vagas do Programa de Pós-Graduação na modalidade de Residência Multiprofissional da Atenção Primária de Porto Alegre (REMAPS) para ingresso no ano de 2023, conforme Anexo I.

Porto Alegre, 08 de março de 2023.

LEILA COFFY, Coordenadora da REMAPS/SMS.

Anexo I - Sétima Chamada

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4700_ce_408540_1.pdf

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

RESOLUÇÃO 005/2023 **PROCESSO 22.16.000009430-7**

Disciplina o ingresso dos Agentes de Fiscalização de Trânsito e Transporte (AFTT) nos veículos do transporte coletivo por ônibus do Município de Porto Alegre.

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.133/98, de 12 de janeiro de 1998, e pelo Estatuto Social da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam disciplinados, por esta Resolução, os procedimentos para o ingresso dos Agentes de Fiscalização de Trânsito e Transporte (AFTT) da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) nos veículos do transporte coletivo por ônibus do Município de Porto Alegre.

§ 1º O AFTT possui livre acesso nos veículos do transporte público coletivo por ônibus da Capital, quando em serviço.

§ 2º O acesso ao veículo poderá ocorrer tanto pela porta dianteira, quanto pela porta traseira do veículo, por sua livre escolha, desde que não transposta a roleta.

§ 3º Para utilizar do livre acesso, o AFTT deverá se encontrar devidamente uniformizado e em horário de trabalho.

Art. 2º O ingresso nos veículos em desacordo com o disposto nesta Resolução ensejará a apuração de responsabilidades, conforme norma interna disciplinar vigente.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 03 de março de 2023.

PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES, Diretor-Presidente.

ELEIÇÃO **SUPERVISOR E VICE-SUPERVISOR DO PONTO AEROPORTO SALGADO FILHO** **PROCESSO 23.16.000007953-2**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A - EPTC, de acordo com a maioria dos permissionários do PONTO FIXO AEROPORTO SALGADO FILHO, e tendo atendido aos requisitos do art. 50 e seguintes da Lei nº 11.582/2014 e Decreto Municipal nº 20.438/2019, HOMOLOGA a eleição de AIRES JOSE MOREIRA CEZAR, do táxi prefixo 3430, para Supervisor do Ponto, e ALBINO HENRIQUE HUGENTOBLLER, do táxi prefixo 3622, para Vice-Supervisor do Ponto.

Porto Alegre, 08 de março de 2023.

PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES, Diretor-Presidente EPTC.

RESOLUÇÃO 004/2023 **PROCESSO 23.16.000003456-3**

Estabelece os procedimentos complementares para a requisição e emissão da Identidade de Condutor de Transporte Público (ICTP) dos modais Táxi e Transporte Escolar do Município de Porto Alegre.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A (EPTC), no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.133, de 12 de janeiro de 1998, e Estatuto Social da Empresa,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos de requisição e emissão da Identidade de Condutor de Transporte Público (ICTP), nos modais Táxi e Transporte Escolar, em atenção à extinção das taxas de confecção do documento, efetuada pela Lei nº 13.360, de 12 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os regramentos contidos na Lei nº 11.582, de 21 de fevereiro de 2014, que institui o serviço

público de transporte individual por táxi no Município de Porto Alegre, e no Decreto nº 20.438, de 23 de dezembro de 2019, que a regulamenta; e

CONSIDERANDO os regramentos contidos na Lei nº 12.656, de 27 de dezembro de 2019, que disciplina o serviço de utilidade pública de Transporte Escolar no Município de Porto Alegre, e no Decreto nº 15.938, de 13 de maio de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos, por esta Resolução, os procedimentos complementares para a requisição e emissão da Identidade de Condutor de Transporte Público (ICTP) dos modais Táxi e Transporte Escolar do Município de Porto Alegre, sem prejuízo do disposto nas legislações específicas.

Art. 2º A partir da vigência desta Resolução, os seguintes requerimentos deverão ser encaminhados pelos transportadores exclusivamente de forma digital, no site da EPTC:

I - primeiro cadastramento (primeira emissão de ICTP);

II - cadastramento de novo condutor auxiliar no prefixo (facultativo, no modal Táxi, e obrigatório, no Transporte Escolar);

III - renovações de ICTP de autorizatários e condutores auxiliares.

Art. 3º Na hipótese de deferimento do requerimento, a EPTC promoverá:

I – o registro da ICTP no cadastro de condutores da EPTC,

II – a remessa da ICTP digital para o endereço eletrônico (e-mail) do titular do documento (autorizatário ou condutor auxiliar, conforme o caso), no formato digital em arquivo PDF, contendo *QR-Code* (código *Quick Response*) que permita verificar de sua autenticidade.

Art. 4º Compete ao titular da ICTP a impressão da ICTP exclusivamente a partir do arquivo referido no art. 3º, II, desta Resolução, observando as seguintes especificações:

I – impressão em tamanho A4 e em escala padrão (100% do tamanho original);

II - preferencialmente, utilizar impressão colorida e plastificar o documento;

III – observância das orientações do Anexo I desta Resolução, preservando sempre todas as informações contidas no documento.

Art. 5º É obrigatória a fixação da ICTP impressa dentro do veículo, no modal táxi, conforme determinação do art. 21 da Resolução EPTC nº 002/2019.

Art. 6º O Anexo I é parte integrante desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 07 de março de 2023.

PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES, Diretor-Presidente.

Anexo I

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4700_ce_408538_1.pdf

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022 - PROCESSO 22.0.000031812-8.
- MATERIAL DE COZINHA.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022 - PROCESSO 22.0.000013875-8.
- ALIMENTAÇÃO PARENTAL.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2022 - PROCESSO 22.0.000029923-9.
- FERRAMENTAS E FERRAGENS.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 116/2022 - PROCESSO 22.0.000033619-3.
- MEDICAMENTOS HUMANOS.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 574/2022 - PROCESSO 22.0.000121119-0.
- MEDICAMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022 - PROCESSO 22.0.000013829-4.

- MATERIAL ELÉTRICO.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 524/2022 - PROCESSO 22.0.000068462-0.

- MATERIAL HOSPITALAR.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a alteração do Edital e da data de abertura da licitação abaixo, cujas alterações podem ser obtidas no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 701/2022 – PROCESSO 22.0.000135033-5, para o Registro de Preços para a contratação de empresa para executar a coleta, o transporte/acondicionamento, o tratamento e a destinação final dos produtos e/ou subprodutos originados do processo de reciclagem de lâmpadas fluorescentes, mistas, vapores de mercúrio, vapores de sódio e vapores metálicos, para a Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO V - Termo de Referência, integrante do presente Edital, no que se refere a modificação ao critério do benefício: DESEMPATE no Portal de Compras Públicas.

SESSÃO PÚBLICA: Será às 10h do dia 21 de março de 2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

As demais disposições permanecem inalteradas.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus Anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023 – PROCESSO 23.0.000017245-6, para o Sistema de Registro de Preços de Material Hospitalar, braçadeira, cadaço sarjado, cateter, conector/espçador aerossol, detergente líquido multienzimático, extensor de soro, óculos de proteção, papel crepado, protetor cirúrgico, saco plástico, soluções, tala metálica, tampa universal, torneira, touca, traqueia descartável, tubo endotraqueal, para a Secretaria Municipal da Saúde - SMS, conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: Será às 09h do dia 22 de março de 2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público que a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 - PROCESSO 22.0.000017629-3**, para contratação de empresa na prestação de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, a fim de ELABORAR o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) de acordo com a Análise Preliminar de Riscos (APR), com emissão de Inventários de Riscos e Plano de Ação, incluindo medição de ruído e iluminação conforme NR-1 e NR-17, da Portaria 3214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); elaboração de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO baseado no PGR); elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) e a Avaliação Ergonômica Preliminar e Análise Ergonômica do Trabalho (AET) para o Hospital Municipal de Pronto Socorro de Porto Alegre, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO V - Termo de Referência, integrante do presente Edital, resultou FRACASSADA em razão da desclassificação das propostas apresentadas não atenderem ao Edital e Termo de Referência na íntegra.

Porto Alegre, 07 de março de 2023.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 716/2022 - PROCESSO 22.0.000157451-9.
- MATERIAL DE LABORATÓRIO.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 728/2022 - PROCESSO 22.0.000159419-6.
- MATERIAL HOSPITALAR.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 692/2022 – PROCESSO 22.0.000148886-8, para o REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para a Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO III – Especificações Técnicas/Modelo de Proposta, integrante do presente Edital.

ITENS: 01, 02, 03, 04, 20.

VENCEDOR: ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ: 90.341.561/0001-47.

ITEM: 18.

VENCEDOR: CASTILHOS GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 40.738.368/0001-76.

ITEM: 11.

VENCEDOR: CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA.
CNPJ: 15.038.394/0001-44.

ITENS: 05, 06, 07, 08, 09, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 23, 24.

VENCEDOR: FAC DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 28.496.927/0001-83.

ITEM: 13.
DESERTO.

ITENS: 12, 20.
FRACASSADO.

Porto Alegre, 07 de março de 2023.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

ALTERAÇÃO DE EDITAL E DE DATA DE ABERTURA DE CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a alteração de Edital e de data da abertura da licitação abaixo:

CONCORRÊNCIA 012/2022 – PROCESSO 22.0.000132047-9, para a contratação de consultoria especializada, pelo regime de empreitada por preço global, para elaboração de estudos urbanísticos, sociais, econômicos e ambientais, bem como plano de comunicação, visando à implementação de Operação Urbana Consorciada (OUC) na Avenida Ipiranga, Município de Porto Alegre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA: será às 14 horas do dia 12 de abril de 2023, na Sala de Licitações, situada na Rua Uruguai nº 277, 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS; estando o procedimento de recebimento e abertura dos envelopes dos interessados previsto no Edital.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico <https://prefeitura.poa.br/smap/concorrencias>.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023 – PROCESSO 23.0.00002281-0, para o Registro de Preço para contratação de empresa especializada em manutenção de bombas hidráulicas e motores elétricos, instalados nos Prédios Públicos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, para a Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO VII – Termo de Referência, integrante do presente Edital.

SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 22 de março de 2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 19.0.00004709-3

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Alegre – Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio.

CONTRATADA: Companhia Estadual de Distribuição Elétrica - CEEE-D.

CNPJ: 08.467.115/0001-00

CONTRATO REGISTRADO: sem registro.

OBJETO: Despesas com energia elétrica para a SMAP nos seguintes endereços: Rua Siqueira Campos, 1300; Rua Sete de Setembro, 1123, Rua Marcílio Dias, 1390, e Rua Santana, 175, ambos no Município de Porto Alegre.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 827.216,00 (oitocentos e vinte e sete mil duzentos e dezesseis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301-2541-339039430000-1; 301-2525-339039430000-1; 8101-4228-339039430000-1; 8201-2911-339039430000-1.

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 24, XXII, da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 02 de março de 2023.

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 047/2023 – PROCESSO 23.0.000022416-2, para aquisição de materiais esportivos e para fisioterapia - bola para yoga, extensor elástico, cama elástica, bastão de madeira, faixa elástica e muleta canadense para o Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre, da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 23 de março de 2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a convocação da empresa Propark Paisagismo e Ambiente Ltda, CNPJ

nº 44.802.825/0001-03, para a Prova de Conceito, referente a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023 - PROCESSO 22.0.000060837-1**, para contratação de serviços para a implementação de sistema tecnológico de gestão digital da arborização urbana, com fornecimento de licença de uso de *software* especializado, capacitação e treinamento de pessoal, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade – SMAMUS, de acordo com as especificações e os detalhes constantes no ANEXO V - Termo de Referência, integrante do presente Edital.

Em cumprimento ao item 3.4 do Termo de Referência anexo ao Edital, encaminhamos a presente notificação para a realização da PROVA DE CONCEITO, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2023, a ser realizada no dia 09/03/2023, quinta-feira, às 14h, sendo acompanhada e conduzida por uma Comissão de Avaliação do Município, coordenada pelos profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade – SMAMUS, no formato *online* pelo *link* <https://meet.google.com/ptx-ipfy-yft>.

Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através dos telefones (51) 3289-7514 com a Arq. VERÔNICA RIFFEL ou a Bióloga BIBIANA CASSOL (SMAMUS).

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 715/2022 – PROCESSO 22.0.000151088-0, para o Registro de Preço de ferramentas e ferragens - abraçadeira, alicates, arco de serra, bucha Nylon, chave jacaré, eletrodo, parafusos, ponteiro aço forjado sextavado, porca de aço sextavada, talhadeira, trena, para a Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO III – Especificações Técnicas/Modelo de Proposta, integrante do presente Edital.

ITEM: 4.

VENCEDOR: 4A COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 45.498.572/0001-80.

VALOR: R\$ 59.220,00.

ITENS: 2, 5, 6, 13, 16 E 18.

VENCEDOR: CASA DO MECÂNICO LTDA.

CNPJ: 94.038.874/0001-81.

VALOR: R\$ 47.314,90.

ITEM: 15.

VENCEDOR: CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ: 37.587.427/0001-48.

VALOR: R\$ 3.850,00.

ITEM: 17.

VENCEDOR: FERRAGEM ELETROCOR.

CNPJ: 02.013.755/0001-56.

VALOR: R\$ 608,00.

ITEM: 1.

VENCEDOR: LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.

CNPJ: 26.950.671/0001-07.

VALOR: R\$ 1.928,00.

ITENS: 3, 7, 8, 9, 11, 12, 14 E 19.

VENCEDOR: SULFASE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA.

CNPJ: 36.515.614/0001-53.

VALOR: R\$ 21.541,40.

ITEM: 10.

FRACASSADO.

Porto Alegre, 08 de março de 2023.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 688/2022 – PROCESSO 22.0.000148628-8, para o Registro de Preço de Material Hospitalar - agulhas, algodão, avental de procedimentos, cateter, dreno, embalagens, kit de cateter, seringas, sabonete líquido, sonda, tela cirúrgica, termômetro, tubo endotraqueal, para a Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO III – Especificações Técnicas/Modelo de Proposta, integrante do presente Edital.

ITENS: 12, 16, 24, 25.

VENCEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 00.802.002/0001-02.

ITEM: 26.

VENCEDOR: ASLI COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 01.578.276/0001-14

ITENS: 29, 30.

VENCEDOR: BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.

CNPJ: 21.551.379/0008-74.

ITENS: 1, 2, 3, 6, 9, 22, 27, 28.

VENCEDOR: CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES.

CNPJ: 61.418.042/0001-31.

ITEM: 04.

VENCEDOR: COOPERATIVA CENTRAL DE COOPERATIVAS UNIMED DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.

CNPJ: 02.494.715/0001-73.

ITEM: 10.

VENCEDOR: MAFRA HOSPITALAR S.A.

CNPJ: 12.420.164/0001-57.

ITEM: 21.

VENCEDOR: MAXIMED SUL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 87.924.411/0001-51.

ITENS: 14, 15.

VENCEDOR: MAXIPACK - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA.

CNPJ: 12.889.035/0001-02.

ITEM: 23.

VENCEDOR: NOELI VIEIRA DIST. DE SOROS E EQUIP. MÉD. EIRELI.

CNPJ: 01.733.345/0001-17.

ITENS: 08, 20.

VENCEDOR: RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 06.294.126/0001-00.

ITEM: 07.

VENCEDOR: SEBOLD INDUSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA

CNPJ: 39.655.478/0001-95.

ITENS: 11, 13.

VENCEDOR: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ: 05.247.406/0001-97.

ITEM: 19.

VENCEDOR: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 37.882.886/0001-54.

ITEM: 17.

VENCEDOR: WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA.

CNPJ: 11.318.264/0001-04.

ITENS: 5, 18.

FRACASSADOS.

Porto Alegre, 08 de março de 2023.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a alteração da data de abertura da sessão pública da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023 – PROCESSO 23.0.000017063-1, destina-se à participação exclusiva de ME/EPP, para a aquisição de pó para preparo de bebida com soja, sem lactose para a Secretaria Municipal de Educação - SMED, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO III – Especificação do Objeto/Modelo de Proposta de Preço integrante do presente EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: Será às 10h do dia 14 de março de 2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. As demais disposições permanecem inalteradas.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 22.0.000138352-7

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, torna pública a realização da Dispensa de Licitação nº 030/2023.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio - SMAP.

CONTRATADO: Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – Fundatec.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos-profissionais para a organização, acompanhamento e realização de Concurso Público.

VALOR: R\$ 174.608,39 (cento e setenta e quatro mil seiscientos e oito reais e trinta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8201-4057-339039480400-1.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SIMPLES NACIONAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência da Receita Municipal da Secretaria Municipal da Fazenda, publica o Edital de Notificação do Simples Nacional, considerando o disposto no inciso I do parágrafo 5º do artigo 6º e no artigo 14 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2019, as pessoas jurídicas abaixo identificadas são NOTIFICADAS da vedação de ingresso no Simples Nacional. Os representantes legais poderão solicitar através do Portal de Serviços da Fazenda, <https://servicos.procempa.com.br/servicedesk/customer/portal/12/create/198>, o “Termo de Indeferimento”, no qual constará o motivo específico da vedação. É facultada a apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital.

48.993.677/0001-02	49.627.386/0001-55	49.676.503/0001-70
49.419.893/0001-01	49.634.928/0001-17	49.737.378/0001-61
49.434.059/0001-87	49.639.405/0001-63	49.740.670/0001-33
49.555.554/0001-44	49.642.690/0001-71	-

Porto Alegre, 09 de março de 2023.

VALÉRIA NETTO FERREIRA COSTA, Supervisora de Fiscalização do Simples Nacional.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO PROCESSO 22.0.000131460-6

NÚMERO DE REGISTRO SECON/PGM: Nº 81462/2022 - SEI nº 22.0.000131460-6.
PERMITENTE: Município de Porto Alegre, através da Procuradoria-Geral do Município.
PERMISSIONÁRIA: Fhe Kieling Ltda., inscrita no CNPJ Nº 40.357.939/0001-22.
OBJETO DO TERMO DE PERMISSÃO: Permissão de uso de um espaço em via pública de 13,40m², localizado sobre o leito viário, junto ao meio-fio, em frente ao imóvel sob o número 758 da Rua Miguel Tostes.
VIGÊNCIA: Por prazo indeterminado, à título gratuito.
BASE LEGAL: Art. 15 da Lei Orgânica do Município e Decreto Municipal nº 21.505, de 30 de maio de 2021.

Porto Alegre, 03 de março de 2023.

ROBERTO SILVA DA ROCHA, Procurador-Geral do Município.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 034/2023 PROCESSO 22.0.000147474-3

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Procuradoria-Geral do Município – PGM.
CONTRATADA: Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul CNPJ: 90.090.762/0001-19.
PROCESSO: 22.0.000147474-3.
OBJETO: Custeio do curso de Pós-Graduação *Stricto sensu* Mestrado Acadêmico em Direito. O Mestrado Acadêmico tem como área de concentração as TUTELAS À EFETIVAÇÃO DE DIREITOS INDISPONÍVEIS, para o Procurador Municipal ROBERTO JOSE COSTA MOTA JUNIOR.
VALOR: R\$ 67.118,11 (sessenta e sete mil cento e dezoito reais e onze centavos), sendo incluso neste valor 5% de desconto em razão de pagamento à vista e 5% de desconto comercial.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 302-2974-339039480100-1219.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.
BASE LEGAL: art. 25, II, § 1º c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Porto Alegre, 07 de março de 2023.

ROBERTO SILVA DA ROCHA, Procurador-Geral do Município.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 23.0.000020108-1

NÚMERO DE REGISTRO SECON/PGM - CONTRATO: Nº 82094/2023 - SEI nº 23.0.000020108-1.
CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Procuradoria-Geral do Município.
CONTRATADA: Claro S.A. - CNPJ nº 40.432.544/0001-47.
OBJETO: Prestação de serviço móvel pessoal - SMP para atender à Procuradoria-Geral do Município - PGM.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Registro de Preço nº 269/2022.
VALOR: R\$ 1.318,80 (mil trezentos e dezoito reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301-2525-339040140200-0001.
ORIGEM DE RECURSOS: Tesouro Municipal.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Municipal nº 881/2020, Lei Municipal nº 12.827/2021, Decreto nº 20.587/20 e Decreto nº 11.555/1996.

Porto Alegre, 07 de março de 2023.

ROBERTO SILVA DA ROCHA, Procurador-Geral do Município.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO PROCESSO 20.0.000069647-2

NÚMERO DE REGISTRO SECON/PGM: Nº 82092/2023 - SEI nº 20.0.000069647-2.

PERMITENTE: Município de Porto Alegre, através da Procuradoria-Geral do Município.

PERMISSIONÁRIO: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 92.941.681/0001-00.

OBJETO DO TERMO DE REVOGAÇÃO: Revogar, a partir de 03/03/2023, a Permissão de Uso registrada sob nº 7680 do Livro 154-D, fls. 117 - 119 do Setor de Contratos da Procuradoria-Geral do Município, referente ao próprio municipal localizado no quarteirão formado pela Rua Bispo Sardinha, Av. Frei Henrique Coimbra, Rua Nove de Março e Av. Brasília, bairro Vila Ipiranga, nesta Capital.

BASE LEGAL: Decreto Municipal nº 21.880 de 23/02/2023.

Porto Alegre, 03 de março de 2023.

ROBERTO SILVA DA ROCHA, Procurador-Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO POLÍTICA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 22.0.000147102-7

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO POLÍTICA (SMGOV), em cumprimento ao art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna pública a justificativa para a dispensa de realização de chamamento público, com base nos artigos 29, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13, parágrafo único, do Decreto 19.775, de 27 de junho de 2017, para a formalização de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil SINDICATO RURAL DE PORTO ALEGRE, Processo 22.0.000147102-7, para o fim de repasse do valor de R\$ 46.273,00 (quarenta e seis mil e duzentos e setenta e três reais), oriundo da Emenda Impositiva nº 428/2022, aprovada na LOA 2022, destinando-se à execução do projeto de manutenção de máquinas agrícolas na Zona Rural da Cidade de Porto Alegre. Eventuais impugnações devem ser apresentadas dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação em Diário Oficial, as quais deverão ser endereçadas a esta Secretaria através do Protocolo Geral da SMGOV (Rua General João Manoel, 157, 12º andar - Centro Histórico de Porto Alegre), no horário de 09h às 18h, conforme previsto no Marco Regulatório, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

Porto Alegre, 08 de março de 2023.

CASSIO DE JESUS TROGILDO, Secretário Municipal de Governança Local e Coordenação Política.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no Art. 86, § 2º, da Lei Complementar 790/2016, ultimada a Instrução Administrativa do Processo, torna públicas as seguintes Decisões Finais.

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
21.0.000098533-0	ARTHUR IVAN KURLE	487711	ART. 29 LC 012/75	ANULADO
22.0.000028741-9	JONATHAN LUIZ VELASQUES	1022701	ART. 29 LC 012/75	MULTA 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
22.0.000003607-6	UNOGLASS SUL COMERCIO DE VIDROS LTDA	494259	ART. 29 LC 012/75	MULTA 83,1467 UFMs

22.0.000003487-1	SIRLANE DA SILVA PACHECO	987571	ART. 29 LC 012/75	ANULADO
22.0.000003499-5	JADIR SILVA SANTOS	1011745	ART. 29 LC 012/75	MULTA 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
21.0.000133444-9	VVE - CARNES E ALIMENTOS - EIRELI	1013531	ART. 7º LEI 8.448/99	MULTA 200 UFMs, APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO

Porto Alegre, 07 de março de 2023.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no Art. 86, § 2º, da Lei Complementar 790/2016, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o abaixo relacionado acerca da Decisão proferida para, desejando, no prazo de trinta dias, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, apresentar Recurso.

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
22.0.000100567-0	ARENA SPORTS BAR LTDA	1012321	ART. 29 LC 012/75	MULTA 166,2934 UFMs

Porto Alegre, 08 de março de 2023.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no Art. 86, § 2º, da Lei Complementar nº 790/2016 e amparada no Art. 60 da mesma Lei, ultimada a instrução administrativa do Processo 16.0.000040868-2, torna pública a decisão final pelo arquivamento do Auto de Infração nº 148695, eis que atingido por prazo prescricional, conforme Decisão Administrativa nº 562/2021 da respectiva Comissão Judicante.

Porto Alegre, 08 de março de 2023.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMDS) torna público o extrato da justificativa de Dispensa de Chamamento Público em conformidade com o art. 32 da Lei 13.019/2014. A SMDS dispensa a realização do Chamamento Público com fundamento no inciso VI, do Art. 30 da Lei 13.019/2014, no Processo 20.0.000065995-0, visando à formalização de Termo de Fomento com a Entidade Pia União das Irmãs da Copiosa Redenção - Comunidade Terapêutica Marta e Maria, para o desenvolvimento do Projeto "Teia Maternal II". Cabe

ressaltar que a entidade está inscrita junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e que eventuais impugnações devem ser apresentadas dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação em Diário Oficial, as quais deverão ser endereçadas a esta Secretaria, através do Protocolo-Geral da SMDS (Av. João Pessoa, 1105, Bairro Farroupilha, Porto Alegre/RS), no horário de 09h às 18h, conforme previsto no Marco Regulatório, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

Porto Alegre, 07 de março de 2023.

LEANDRO FRAGA SANTOS, Coordenador da Unidade de Administração dos Fundos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO II
TERMO DE COLABORAÇÃO 118/2022 - FUNCRIANÇA
PROCESSO 22.0.000086024-0

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

CONVENENTE: Instituto Cultural São Francisco de Assis.

CNPJ: 97.837.363/0010-09.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Plano de Trabalho da parceria estabelecida entre as partes, no Termo de Colaboração nº 118/2022 - Edital de Chamamento Público nº 001/2022, Contrato Registrado SECON nº 80685/2022.

ADITIVO II: Nº 82136/2023.

CONTRATO: Nº 80685/2022.

VALOR: R\$ 521.361,87 (quinhentos e vinte e um mil trezentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/03/2023.

FONTE: Dotação(ções) Orçamentária(s) 7305-2062-335043-1207/7305-2062-445042-1207.

Porto Alegre, 07 de março de 2023.

LEANDRO FRAGA SANTOS, Coordenador da Unidade de Administração dos Fundos.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 22.0.000136499-9

CONTRATO REGISTRADO SECON: 82069/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

CONTRATADA: EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL.

CNPJ: 15.079.514/0001-51.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023.

CONTRATO EMERGENCIAL DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser rescindido antecipadamente na hipótese de conclusão do certame licitatório para a prestação dos serviços objeto deste Contrato ou de acordo com artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor máximo total de R\$ 669.596,76 (seiscentos e sessenta e nove mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), para os serviços, pelo período contratado, o qual será pago conforme efetiva realização do serviço, conforme planilhas de custos do ANEXO B deste Contrato.

ORIGEM DE RECURSOS: próprio da pasta.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7301-4087-339037010000-1.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Porto Alegre, 07 de março de 2023

PAULO CESAR DOS SANTOS BRUM, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, em Exercício.

CHAMAMENTO PÚBLICO 016/2022
RESULTADO FINAL – FASE DE SELEÇÃO
PROCESSO 22.0.000075237-5

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado final da fase de seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016-2022/SMDS, conforme a

seguinte classificação:

NOME DA ENTIDADE	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO VIVENDO ATOS 29	36.751.059.0001-69	1º	10,00

Ademais, CONVOCA a OSC Associação Vivendo Atos 29, CNPJ 36.751.059.0001-69, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no DOPA, apresentar os documentos para a Fase Habilitatória, conforme item 15 do Edital de Chamamento Público.

Porto Alegre, 03 de março de 2023.

PAULO CESAR DOS SANTOS BRUM, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, em exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS

EXTRATO DE TERMO DE ADOÇÃO PROCESSO 23.0.000025412-6

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS torna público, em atenção ao Decreto nº 19.950/2018, nesta data, que Diogo de Oliveira Marques preenche os pré-requisitos necessários para iniciar o Processo de adoção da rótula central, localizada Rua Tenente Alpoim, 590, no bairro Partenon, conforme descrito no Processo 23.0.000025412-6. Conforme previsto no Art. 4º, § 3º do Decreto nº 19.950/2018, eventuais manifestações de interessados na adoção do mesmo local ou contrariedade deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Parcerias, situada na Rua General João Manoel, 157, 13º andar, no prazo preclusivo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Extrato. Transcorrido o prazo aludido, sem que haja manifestação e interesse ou de contrariedade à proposta, o Processo seguirá os trâmites necessários para fase de homologação. Em havendo interesse ou contrariedade à proposta, a mesma será analisada pela Comissão constituída no Decreto supracitado que irá elaborar decisão fundamentada.

Porto Alegre, 07 de março de 2023.

ANA MARIA PELLINI, Secretária Municipal de Parcerias.

EXTRATO DE TERMO DE ADOÇÃO PROCESSO 23.0.000025989-6

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS torna público, em atenção ao Decreto nº 19.950/2018, nesta data, que a Associação dos Empregados Autárquicos e Pessoal de Obras da Prefeitura de Porto Alegre - AEAPOPPA preenche os pré-requisitos necessários para iniciar o Processo de adoção de canteiro, localizado na Rua Vicente da Fontoura, 1262, no bairro Rio Branco, conforme descrito no Processo 23.0.000025989-6. Conforme previsto no Art. 4º, § 3º do Decreto nº 19.950/2018, eventuais manifestações de interessados na adoção do mesmo local ou contrariedade deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Parcerias, situada na Rua General João Manoel, 157, 13º andar, no prazo preclusivo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Extrato. Transcorrido o prazo aludido, sem que haja manifestação e interesse ou de contrariedade à proposta, o Processo seguirá os trâmites necessários para fase de homologação. Em havendo interesse ou contrariedade à proposta, a mesma será analisada pela Comissão constituída no Decreto supracitado que irá elaborar decisão fundamentada.

Porto Alegre, 08 de março de 2023.

ANA MARIA PELLINI, Secretária Municipal de Parcerias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO TERMO DE FOMENTO

PARTÍCIPIES: Município de Porto Alegre/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO DOS

MORADORES E AMIGOS DA VILA NOVA TIJUCA.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato é intermediar o repasse de valores referentes à Emenda Impositiva nº 575/2022, aprovada na Lei Orçamentária Anual - LOA 2022.

PRAZO: 01 (um) ano a contar da assinatura do Contrato, dia 06 de março de 2023.

PROCESSO SEI: 22.0.0000102796.

CONTRATO: 82089/2023.

MODALIDADE: Dispensa de Chamamento Público nº 014/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502-2565-445042990000-20.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Emenda Impositiva 575/2022

Porto Alegre, 08 de março de 2023.

SÔNIA MARIA OLIVEIRA DA ROSA, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO

PARTÍCIPES: Município de Porto Alegre/Secretaria Municipal de Educação e Sociedade Comunitária Heróphilo de Azambuja - IEI Pequeno Príncipe.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato é intermediar o repasse de valores referentes à Emenda Impositiva nº 948/2022, aprovada na Lei Orçamentária Anual - LOA 2022.

PRAZO: 01 (um) ano a contar da assinatura do Contrato, dia 28 de fevereiro de 2023.

PROCESSO SEI: 22.0.000005366-3.

CONTRATO: 81591/2023.

MODALIDADE: Dispensa de Chamamento Público nº 340/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502- 2565- 445042990000- 0020.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Emenda Impositiva 948/2022.

Porto Alegre, 08 de março de 2023.

SÔNIA MARIA OLIVEIRA DA ROSA, Secretária Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 22.0.000013547-3

Em atendimento às disposições do Art. 29 e Art. 32 da Lei Nacional n.º 13.019/2014 e suas alterações, a Secretaria Municipal de Educação dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificam a dispensa de chamamento público, para a celebração do Termo de Fomento com a OSC ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA RESTINGA, devidamente credenciada, cujo objeto consiste na concessão do repasse, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED à ENTIDADE BENEFICIADA, dos valores referentes à Emenda Impositiva de número 570/2022, aprovada na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, e condições para a utilização do mencionado recurso. Assim,

CONSIDERANDO que o Termo de Fomento representa a viabilidade para o repasse de recursos das Emendas Parlamentares destinadas à OSC ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA RESTINGA visando a aquisição dos bens e serviços;

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 29 da Lei Nacional 13.019/2014 e o art. 13, parágrafo único do Decreto Municipal 19.775/2017, que autorizam a dispensa de chamamento público na celebração de Termo de Fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais;

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso VI do art. 30 da Lei Nacional 13.019/2014 e suas alterações, que autoriza a dispensa de chamamento público nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas pela Secretaria Municipal da Educação - SMED;

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II do art. 31 da Lei Nacional 13.019/2014 e suas alterações, em que a parceria decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a Entidade Beneficiária.

Diante o exposto e com fundamento no art. 32 da Lei Nacional 13.019/2014, DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA RESTINGA, beneficiada pela Emenda Parlamentar abaixo indicada, tornando pública

esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

NÚMERO DA EMENDA PARLAMENTAR	VALOR	PROCESSO
570	R\$ 20.000,00	22.0.000013547-3

Porto Alegre, 08 de março de 2023.

SÔNIA MARIA OLIVEIRA DA ROSA, Secretária Municipal de Educação.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARTÍCIPIES: Município de Porto Alegre/Secretaria Municipal de Educação e ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA RESTINGA.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato é intermediar o repasse de valores referentes à Emenda Impositiva nº 593/2022, aprovada na Lei Orçamentária Anual - LOA 2022.

PRAZO: 01 (um) ano a contar da assinatura do Contrato.

PROCESSO SEI: 22.0.000013552-0.

DISPENSA: 048/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502- 2565- 335043990000- 0020.

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Emenda Impositiva 593/2022.

Porto Alegre, 08 de março de 2023.

SÔNIA MARIA OLIVEIRA DA ROSA, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO

TERMO APOSTILAMENTO 001

PROCESSO 17.0.000106676-5

TERMO DE COLABORAÇÃO: 76877/2022.

PARTÍCIPIES: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e Organização da Sociedade Civil O PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTÔNIO.

TERMO ADITIVO: 81393/2022.

OBJETO DE TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração, a contar de 01/01/2023, com data final de 31/12/2023, e alteração da Dotação Orçamentária.

TERMO DE APOSTILAMENTO REGISTRADO: 82039/2023.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: substituição no Termo Aditivo nº 81393/2022, da expressão "Termo de Fomento" por "Termo de Colaboração".

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 08 de março de 2023.

SÔNIA MARIA OLIVEIRA DA ROSA, Secretária Municipal de Educação.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARTÍCIPIES: Município de Porto Alegre/Secretaria Municipal de Educação e Associação de Moradores da Vila Mato Grosso.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato é intermediar o repasse de valores referentes à Emenda Impositiva nº 573/2022, aprovada na Lei Orçamentária Anual - LOA 2022.

PRAZO: 01 (um) ano a contar da assinatura do Contrato.

PROCESSO SEI: 22.0.000083939-0.

DISPENSA: 047/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502-2565-445042990000-20.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Emenda Impositiva 573/2022.

Porto Alegre, 08 de março de 2023.

SÔNIA MARIA OLIVEIRA DA ROSA, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 22.0.000052806-8

CONTRATO: 79186/2022.

PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Educação - SMED e CRTX-Inteligência e Sistemas ME.

CNPJ OSC: nº 28.626.538/0001-25.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa CRTX - INTELIGÊNCIA E SISTEMAS ME para o desenvolvimento de solução digital inovadora (plataforma educacional), na modalidade *Software* como Serviço ("SaaS - Software as a Service"), que oportunize uma gestão acadêmica/pedagógica eficiente da Rede Municipal de Ensino do município de Porto Alegre/RS, bem como ofereça modernas ferramentas de comunicação, avaliação diagnóstica e apoio às atividades docentes.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Município, podendo, a critério do contratante e sob condições vantajosas, ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar nº 182, de 2021, observado o disposto no artigo 15 da mesma Lei.

TERMO ADITIVO REGISTRADO: 82134/2023.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Inclusão de cláusula referente à Confidencialidade, Segurança Técnica e do Tratamento dos Dados.

VALOR: Não há alteração de valores.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.709/2018 e Lei Complementar nº 182/2021.

Porto Alegre, 09 de março de 2023.

SÔNIA MARIA OLIVEIRA DA ROSA, Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 22.0.000145334-7

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

CONTRATADA: Empresa Sofia Antognoli Lerrer, inscrita no CNPJ 33.224.880/0001-39.

CONTRATO: Nº 82096/2023.

OBJETO: A realização da coordenação artística Sessão Vagalume Verão 2023 - Filmes para crianças de todas as idades.

MODALIDADE: Inexigibilidade 030/2023.

PRAZO: O Contrato, assinado em 07/03/2023, terá vigência a partir da Ordem de Início, com prazo de trinta dias para o seu término.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos próprios.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 08 de março de 2023.

HENRY CICILIANI COSTA VENTURA, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

EXTRATO DE CONTRATO 82120/2023 PROCESSO 22.0.000070797-3

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

CONTRATADO: BOLSA DE ARTE DE PORTO ALEGRE LTDA., CNPJ 90.882.713/0001-19.

MODALIDADE: Dispensa 341/2022.

OBJETO: Aquisição, pela SMCEC, da pintura "Festa do Divino", com dimensões 78,5cmx126,0cm (sem moldura) e 99,0cmx146,0cm (com moldura), executada na técnica óleo sobre tela, sendo assinada por Francis Pelichek e datada de 1925.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inicia na ASSINATURA do CONTRATO e encerra com a entrega e recebimento do bem.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias.

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24, XV, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1005-2544-449052440000-1.
ORIGEM DE RECURSOS: 1005 - FUMPAHC.

Porto Alegre, 07 de março de 2023.

HENRY CICILLIANI COSTA VENTURA, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 23.0.000014416-9

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

CONTRATADO: UTA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

CNPJ: 08.989.540/0001-51.

OBJETO: Participar do Comitê de Direção Artística coletiva do Festival POA EM CENA, conforme Portaria 237 de 14/09/2022 e Coordenação Artística dos Espetáculos da segunda etapa da 29ª edição do POA EM CENA .

VALOR: R\$ 3.000,00.

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos próprios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001-2424-339039230100-1.

BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 07 de março de 2023.

HENRY CICILIANI COSTA VENTURA, Secretário Municipal da Cultura e Economia Criativa.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 22.0.000012637-7

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

CONTRATADA: Associação Comunitária Campo da Tuca, CNPJ nº 87.132.825/0001-48.

OBJETO: Estabelecer os procedimentos para concessão do repasse pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa à Associação Comunitária Campo da Tuca, CNPJ 87.132.825/0001-48, que será aplicado na realização de oficinas musicais e apresentações dentro e fora da comunidade.

CONTRATO: 82174/2023.

MODALIDADE: Termo de Fomento.

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de março de 2023 a 08 de março de 2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 meses.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ORIGEM DE RECURSOS: Emenda Impositiva 895/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001-2421-335043999900-1.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 08 de março de 2023.

HENRY VENTURA, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

EXTRATO TERMO DE RECEBIMENTO DE PAGAMENTO

POR INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO 19.0.000135242-6

TERMO REGISTRADO: 82024/2023.

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa.

INDENIZADA: BANKFORT VIGILÂNCIA PRIVADA EIRELI (CNPJ 21.064.311/0001-94).

OBJETO: serviços de segurança desarmada 24 horas no Auditório Araújo Vianna no período de 11/11/2019 a 10/12/2019 para a SMC, conforme reconhecido através do atestado no Processo SEI nº 19.0.000135242-6 para a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

VALOR: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003-2493-339092370000-1204.

BASE LEGAL: art. 884, do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 08 de março de 2023.

HENRY CICILIANI COSTA VENTURA, Secretário Municipal da Cultura e Economia Criativa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO DA INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA E MULTA PROCESSOS 19.0.000152150-3/23.0.000024687-5

CONTRATO: 2668, registrado na PGM sob nº 73082, livro 1159-D.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: TRANSCARMELI TRANSPORTES LTDA ME.

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte com Motorista.

Com base na Cláusula Nona, item 9.1, 9.9 e 9.9.2 do Contrato firmado com esta empresa, vimos notificar-lhes quanto à intenção desta Secretaria de aplicação de Sanção de Advertência e Multa, no percentual de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, em virtude do desatendimento na prestação do serviço, a contar do dia 01/03/2023, causando sérios prejuízos aos usuários do serviço, em descumprimento às obrigações assumidas. Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre - DOPA, para apresentação de Defesa Prévia. O aviso da notificação da Intenção de Aplicação da Sanção de Advertência Multa será publicado no Diário Oficial do Município de Porto Alegre – DOPA (<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/>). A Defesa Prévia contendo a identificação da empresa e do Contrato Administrativo deverá ser entregue por e-mail para eca@portoalegre.rs.gov.br. De outra sorte, determina-se à Contratada que proceda a imediata regularização do Contrato, sob pena de aplicação de novas sanções administrativas, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, sendo que a sanção de impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão do Contrato. Os Processos mencionados acima estão à disposição dos interessados.

Porto Alegre, 06 de março de 2023.

ELAINE MARIA RIEGEL, Fiscal de Contrato.

NOTIFICAÇÃO DA INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA E MULTA PROCESSOS 21.0.00009364-2/23.0.000024916-5

CONTRATO: 2690, registrado na PGM sob nº 74265 - L.1165-D.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: TRANSCARMELI TRANSPORTES LTDA ME.

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte com Motorista.

Com base na Cláusula Nona, item 9.1, 9.3, 9.8 e 9.8.24 do Contrato firmado com esta empresa, vimos notificar-lhes quanto à intenção desta Secretaria de aplicação de Sanção de Advertência e Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do Contrato, em virtude do desatendimento na prestação do serviço, a contar do dia 01/03/2023, causando sérios prejuízos aos usuários do serviço, em descumprimento às obrigações assumidas, conforme cláusula 6.1.1. do Contrato. Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre - DOPA, para apresentação de Defesa Prévia. O aviso da notificação da Intenção de Aplicação da Sanção de Advertência Multa será publicado no Diário Oficial do Município de Porto Alegre – DOPA (<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/>). A Defesa Prévia contendo a identificação da empresa e do Contrato Administrativo deverá ser entregue por e-mail para eca@portoalegre.rs.gov.br. De outra sorte, determina-se à Contratada que proceda a imediata regularização do Contrato, sob pena de aplicação de novas sanções administrativas, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, sendo que a sanção de impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão do Contrato. Os Processos mencionados acima estão à disposição dos interessados.

Porto Alegre, 06 de março de 2023.

ELAINE MARIA RIEGEL, Fiscal de Contrato.

NOTIFICAÇÃO DA INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA E MULTA

PROCESSOS 20.0.000073009-3/23.0.000024903-3

CONTRATO: 2724, registrado na PGM sob nº 75987/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: TRANSCARMELI TRANSPORTES LTDA ME.

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte com Motorista.

Com base na Cláusula Nona, item 9.2, 9.3 e 9.8.2 do Contrato firmado com esta empresa, vimos notificar-lhes quanto à intenção desta Secretaria de aplicação de Sanção de Advertência e Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do Contrato, em virtude do desatendimento na prestação do serviço, a contar do dia 01/03/2023, causando sérios prejuízos aos usuários do serviço, em descumprimento às obrigações assumidas. Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre - DOPA, para apresentação de Defesa Prévia. O aviso da notificação da Intenção de Aplicação da Sanção de Advertência Multa será publicado no Diário Oficial do Município de Porto Alegre – DOPA (<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/>). A Defesa Prévia contendo a identificação da empresa e do Contrato Administrativo deverá ser entregue por e-mail para eca@portoalegre.rs.gov.br. De outra sorte, determina-se à Contratada que proceda a imediata regularização do Contrato, sob pena de aplicação de novas sanções administrativas, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, sendo que a sanção de impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão do Contrato. Os Processos mencionados acima estão à disposição dos interessados.

Porto Alegre, 06 de março de 2023.

ELAINE MARIA RIEGEL, Fiscal de Contrato.

NOTIFICAÇÃO

**DA INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA E MULTA
PROCESSOS 19.0.000051120-2/23.0.000024846-0**

CONTRATO: 2443, registrado na PGM sob nº 66709, Livro 1082-D, Fls. 273.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: TRANSCARMELI TRANSPORTES LTDA ME.

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte com Motorista.

Com base na Cláusula Nona, item 9.1, 9.2, 9.3 e 9.8 do Contrato firmado com esta empresa, vimos notificar-lhes quanto à intenção desta Secretaria de aplicação de Sanção de Advertência e Multa, no percentual de 20% sobre o valor mensal do Contrato, em virtude do desatendimento na prestação do serviço, a contar do dia 01/03/2023, causando sérios prejuízos aos usuários do serviço, em descumprimento às obrigações assumidas. Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre - DOPA, para apresentação de defesa prévia. O aviso da notificação da Intenção de Aplicação da Sanção de Advertência Multa será publicado no Diário Oficial do Município de Porto Alegre – DOPA (<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/>). A defesa prévia contendo a identificação da empresa e do Contrato Administrativo deverá ser entregue por e-mail para eca@portoalegre.rs.gov.br. De outra sorte, determina-se à Contratada que proceda a imediata regularização do Contrato, sob pena de aplicação de novas sanções administrativas, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, sendo que a sanção de impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão do Contrato. Os Processos mencionados acima estão à disposição dos interessados.

Porto Alegre, 06 de março de 2023.

ELAINE MARIA RIEGEL, Fiscal de Contrato.

NOTIFICAÇÃO

**DA INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA E MULTA
PROCESSOS 21.0.000103925-0/23.0.000024785-5**

CONTRATO: 2743, registrado na PGM sob nº 78467/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: TRANSCARMELI TRANSPORTES LTDA ME.

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte com Motorista.

Com base na Cláusula Nona, item 9.2 e 9.4 do Contrato firmado com esta empresa, vimos notificar-lhes quanto à intenção desta Secretaria de aplicação de Sanção de Advertência e Multa, no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato, em virtude do desatendimento na prestação do serviço, a contar do dia 01/03/2023, causando sérios prejuízos aos usuários do serviço, em descumprimento às obrigações assumidas, conforme cláusula 6.1.1. do Contrato. Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a contar da

publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre - DOPA, para apresentação de defesa prévia. O aviso da notificação da Intenção de Aplicação da Sanção de Advertência Multa será publicado no Diário Oficial do Município de Porto Alegre – DOPA (<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/>). A defesa prévia contendo a identificação da empresa e do Contrato Administrativo deverá ser entregue por e-mail para eca@portoalegre.rs.gov.br. De outra sorte, determina-se à Contratada que proceda a imediata regularização do Contrato, sob pena de aplicação de novas sanções administrativas, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, sendo que a sanção de impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão do Contrato. Os Processos mencionados acima estão à disposição dos interessados.

Porto Alegre, 06 de março de 2023.

ELAINE MARIA RIEGEL, Fiscal de Contrato.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 21.0.000040150-9

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 76.556/2021.

APOSTILAMENTO REGISTRADO PGM/ANO: 81.987/2023.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretária Municipal de Saúde – SMS.

CONTRATADA: Aborgama do Brasil Ltda.

CNPJ: 05.462.743/0009-54.

OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS) do grupo D, não reciclável, conforme legislação vigente, para atender à Secretária Municipal de Saúde - SMS.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Reajuste contratual na forma do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e na Cláusula Quarta, item 4.2 do Contrato.

A contar de 11/12/2022, fica reajustado o valor contratado, conforme Cláusula Quarta, item 4.2 do Contrato, com reajuste na variação IPCA de 5,900490%, referente à competência de dezembro/2021 a novembro/2022, acarretando uma repercussão financeira anual de R\$ 8.127,84 (oito mil cento e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 553/2021.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de dezembro de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 29 de dezembro de 2021 a 28 de dezembro de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 de dezembro de 2023.

VALOR: A contar de 11/12/2022, conforme Cláusula Segunda do presente instrumento, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 145.887,84 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

A contar de 01/01/2023, considerando as alterações promovidas pelo I Termo Aditivo, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 139.279,68 (cento e trinta e nove mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1804-4030-339039781100-4230, 1804-4045-339039781100-4230 e 1804-4030-339092399999-4230.

BASE LEGAL: Artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2023.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO 22.0.000159260-6

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 81.988/2023.

PARTÍCIPES: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, inscrito no CNPJ nº 92.963.560/0001-60 e Associação Hospitalar Vila Nova - AHVN, inscrita no CNPJ nº 04.994.418/0001-12.

OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica que tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização de estágio, de práticas curriculares e de outras modalidades de ensino em serviço não remuneradas, pesquisa e extensão, no nível de ensino de pós-graduação, de interesse mútuo junto aos serviços concedentes da SMS.

MODALIDADE: Acordo de Cooperação Técnica.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 17 de fevereiro de 2023 a 16 de fevereiro de 2028.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de fevereiro de 2028.

VALOR: Sem custos.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2023.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA **PROCESSO 22.0.000065460-8**

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 81.857/2023.

PARTÍCIPIES: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, inscrito no CNPJ nº 92.963.560/0001-60 e Associação Pró Ensino Superior em Novo Hamburgo, inscrita no CNPJ nº 91.693.531/0001-62.

OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica que tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização de estágio, de práticas curriculares e de outras modalidades de ensino em serviço não remuneradas, pesquisa e extensão, no nível de ensino técnico, graduação, pós-graduação, de interesse mútuo junto aos serviços concedentes da SMS.

MODALIDADE: Acordo de Cooperação Técnica.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 17 de fevereiro de 2023 a 16 de fevereiro de 2028.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de fevereiro de 2028.

VALOR: Sem custos.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2023.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA **PROCESSO 23.0.000013684-0**

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 82.040/2023.

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

INDENIZADA: Casa do Menino Jesus de Praga.

CNPJ: 89.621.767/0001-41.

OBJETO: Pagamento relativo à prestação de serviços de saúde prestados no período de 02/11/2022 a 24/01/2023, conforme decisão judicial proferida no bojo da Medida de Proteção 5063958-75.2021.8.21.0001/RS.

MODALIDADE: Indenização Administrativa.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 de novembro de 2022 a 24 de janeiro de 2023.

VALOR: R\$ 55.557,10 (cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos) de valor total.

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1804-4037-339039500300-4501 e 1804-4037-339092395003-4501.

BASE LEGAL: Art. 884 do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2023.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO **PROCESSO 21.0.000106839-0**

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 77.230/2022.

ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO: 82.081/2023.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

CONTRATADA: Transportes Bellamar Ltda.

CNPJ: 32.743.168/0001-83.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para locação de veículo, tipo caminhão pequeno, com cabine dupla e com motorista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Conforme faculta a Cláusula Terceira, subitem 3.1 do Contrato, fica este prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/03/2023. Consoante cláusula quinta do Contrato original, fica reajustado o valor mensal pelo índice IPC-A, referente à competência 01/2022 a 12/2022, com período percentual correspondente de 5,784840%. As partes acordam que o valor mensal passará a ser de R\$ 10.886,64 (dez mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), a contar de 03/03/2023. A CONTRATADA declara que não mais reclamará correção ou ressarcimento referente ao implemento da anuidade ocorrida.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 698/2021.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de março de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 de março de 2022 a 02 de março de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de março de 2024.

VALOR: R\$ 10.886,64 (dez mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804-4010-339039990400-40.

BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93.

Porto Alegre, 06 de março de 2023.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA **PROCESSOS 22.0.000061892-0/23.0.000015051-7**

CONTRATO REGISTRADO: Nº 78727/2022.

CONTRATADA: Clínica Médica Bon Vie Ltda., CNPJ 18.134.291/0001-76.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Prestação de serviços Médicos, na área pré-hospitalar, para o serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Porto Alegre (SAMU), de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no Instrumento I, integrante do presente Contrato

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Saúde, APLICA à empresa CLÍNICA MÉDICA BON VIE LTDA, CNPJ 18.134.291/0001-76, a penalidade de Advertência por Escrito (cláusula 8.2.1 do contrato), em função de descumprimento da Cláusula 5.1.2 do Contrato que se refere ao Termo de Referência e na Cláusula 3.9 do TR, não apresentando os requisitos mínimos da qualificação profissional, referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2022. A notificada possui contrato firmado com o Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde, sob o nº 78727, para realizar Contrato Emergencial para a prestação de serviços Médicos, na área pré-hospitalar, para o serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Porto Alegre (SAMU). A fiscalização não acolheu a defesa apresentada pela empresa, tendo em vista que a empresa admitiu, em sua defesa prévia, que utilizou-se de profissionais com menos de 03 anos de experiência. Pelo exposto, o Município de Porto Alegre, através do Secretário Municipal da Saúde, delibera pela aplicação da penalidade de Advertência por Escrito (Cláusula 8.2.1 do Contrato), conforme o inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/1993. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre - DOPA, para apresentação de recurso. O Processo 22.0.000099881-1 encontra-se à disposição dos interessados. O recurso contendo a identificação da empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. João Pessoa, 325, ou ainda através do correio eletrônico urgencias@sms.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 06 de março de 2023.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO **PROCESSO 19.0.000112775-9**

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 68.215/2018.

APOSTILAMENTO REGISTRADO PGM/ANO: 82.112/2023.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretária Municipal de Saúde – SMS.

CONTRATADA: Transportes Irmãos Feijó Ltda. ME.

CNPJ: 01.733.478/0001-93.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte com motorista, para o transporte de pessoas e/ou cargas.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na alteração do valor contratual decorrente do reajuste previsto pelo índice IPCA, constante na Cláusula Segunda, subitem 2.1, do IV Termo Aditivo: "2.1 - O próximo reajuste será calculado pelo índice IPCA da data do reequilíbrio do dia 03/12/2021 acumulado até a data de 02/12/2022.", bem como de acordo com o estabelecido na Resolução 101/2021 do CGOF, na Instrução 011/2022 da SECEX e demais orientações constantes no Processo 21.0.000023199-9.

Com a referida alteração, o valor mensal do Contrato passa a ser de R\$ 3.983,29 (três mil novecentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos) a contar de 03/12/2022.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 163/2018.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de novembro de 2018.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 26 de novembro de 2018 a 02 de dezembro de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de dezembro de 2023.

VALOR: R\$ 3.983,29 (três mil novecentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos) mensais.

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804-4043-339039990400-4502.

BASE LEGAL: Artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 06 de março de 2023.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO **PROCESSO 22.0.000077379-8**

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 81.945/2023.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

CONTRATADA: Associação Hospitalar Vila Nova - AHVN.

CNPJ: 04.994.418/0001-12.

OBJETO: Realização de parceria para aquisição de material de consumo, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho, mediante repasse definido por Emenda Parlamentar de Relatoria.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 443/2022.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 17 de fevereiro de 2023 a 16 de fevereiro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de fevereiro de 2024.

VALOR: O valor a ser repassado ao colaborador está de acordo com a descrição da Emenda Parlamentar de Relatoria, Proposta nº 36000.4638252/02-200, que disponibilizou recursos para aquisição de material de consumo, para qualificação do acesso e transição do cuidado nos serviços hospitalares e ambulatoriais contratualizados de acordo com as demandas dos cidadãos.

O repasse dar-se-á em parcela única, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804-4037-335043050000-4501.

BASE LEGAL: Artigo 2º, VIII, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2023.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA **PROCESSO 21.0.000029415-0**

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 80.045/2022.

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

INDENIZADA: Associação dos Funcionários Municipais de Porto Alegre.

CNPJ: 92.831.163/0001-34.

OBJETO: Pagamento referente aos atendimentos realizados pelo Hospital Porto Alegre no ano de 2021 (diferenças a serem pagas), conforme valores apontados pela Auditoria Técnica da SMS.

MODALIDADE: Indenização Administrativa.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Ano de 2021.

VALOR: R\$ 284.402,24 (duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804-4037-339039500300-4501.

BASE LEGAL: Art. 59, paragrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 884 do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 31 de março de 2022.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 23.10.000001117-9

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgotos.

CONTRATADO: Associação Rede de Metrologia e Ensaio do RS, CNPJ 97.130.207/0001-12.

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção do conhecimento analítico para GATE e GTAG segundo NBR/ISO/17025.

ORIGEM DE RECURSOS: Própria.

VALOR: R\$ 66.494,02.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4000-1734-3.3.90.35.01.00.00 - Vínculo Orçamentário 400.

BASE LEGAL: Artigo 24, XIII da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 06 de março de 2023.

MAURÍCIO LOSS, Diretor-Geral.

COMUNICADO JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO 214/2022

PROCESSO 22.10.000007456-6

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para manutenções preventivas e corretivas nos sistemas de esgotos e drenagem nas zonas leste e norte do Município de Porto Alegre.

A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS comunica que, conforme manifestação da pregoeira, Parecer da Procuradoria Municipal Especializada e homologação pelo Conselho Deliberativo, constantes no Processo, o recurso interposto pela empresa DRILLING COMPANY CONSTRUÇÕES LTDA restou indeferido.

Desta forma, permanece o resultado da licitação em epígrafe publicado no DOPA de 10/01/2023, que declarou vencedora a empresa CONSTRUTORA SINTRA LTDA.

Porto Alegre, 07 de março de 2023.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS (DMAE) oferece para a empresa ANDRESSA BELENTANI KUCZEWKI, CNPJ 16.675.236/0001-68, estabelecida na Avenida Professora Paulo Soares, 694, Bairro Jardim Itu Sabará, Porto Alegre/RS, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da presente intimação, para apresentação de DEFESA PRÉVIA referente aos fatos narrados no Ofício GATE/DMAE 080/2022 (protocolo SEI 21149736), em que se comunica que referida empresa não teria pago ao DMAE o valor de R\$ 2.910,40 referente ao recebimento de resíduos, atividade objeto do Contrato 21.10.000002537-3, conforme as informações constantes no Processo 21.10.000002537-3, sendo que o referido expediente se encontra à disposição para vistas na Coordenação de Julgamento e Contratos.

Porto Alegre, 08 de março de 2023.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

PROCESSO 23.10.00000767-8

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Aquisição de Redutor orgânico para remoção de sujeiras pesadas.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.

ITEM 01.

EMPRESA: ITA AMÉRICA QUÍMICA LTDA - ME.

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 31.950,00.

A íntegra da ata encontra-se no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Porto Alegre, 07 de março de 2023.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23.10.00000795-3

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgotos.

CONTRATADO: Fundação Universidade de Empresa de Tecnologia e Ciências - CNPJ 87.878.476/0001-08.

OBJETO: Serviços de execução de serviços de treinamento presencial na área de gestão e desenvolvimento de pessoas e duas palestras na modalidade *online*.

ORIGEM DE RECURSOS: Própria.

VALOR: R\$ 88.830,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4000-1250-3.3.90.39.48.01.00 - Vínculo Orçamentário 400.

BASE LEGAL: Artigo 24, XIII da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 07 de março de 2023.

MAURÍCIO LOSS, Diretor-Geral.

EXTRATOS

CONTRATADA: KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

PROCESSO SEI 21.10.000004444-0.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.10.000004444-0.

OBJETO: Retificação da redação dos itens 6 e 6.1 da Cláusula Sexta.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.

VALOR: Não se aplica.

CONTRATADA: Consórcio Calcar/RGS/Rhumo/Dual - EBAB Ponta do Arado.

PROCESSO SEI 21.10.000005557-4.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.10.000005557-4.

OBJETO: A inclusão do item 3.1.2 à Cláusula Terceira do Contrato.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.

VALOR: Não se aplica.

Porto Alegre, 07 de março de 2023.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

EXTRATO

PROCESSO 23.10.000001117-9

CONTRATADA: Associação Rede Metrologia e Ensaio do RS.

PROCESSO SEI: 23.10.000001117-9.

CONTRATO: 23.10.000001117-9.

OBJETO: Serviço de atividades de manutenção do conhecimento analítico para GATE e GTAG.

ORIGEM DE RECURSOS: PRÓPRIO.

PRAZO: 12 meses.

VALOR: R\$ 66.494,02.

Porto Alegre, 09 de março de 2023.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

COBRANÇA DE MULTA

Cientificamos que a empresa FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 82.889.304/0001-16, deve recolher, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o valor de R\$ 17.128,98, a contar da presente publicação, referente à multa aplicada contra a mesma, penalidade decorrente de não comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme apurado no Processo 22.10.000002887-4, sendo que este valor deverá ser depositado no Banco BANRISUL – Agência União (051) CONTA 04.002400.0-4, ou do Banco do Brasil, na conta 1000.6, agência 3798-2; após enviar mensagem eletrônica para julgamento@dmae.prefpoa.com.br, para que o DMAE proceda a contabilização, sendo que o atraso no pagamento acarretará a cobrança de juros de mora, conforme previsto no artigo 3º, *caput* e § 1º da Lei Complementar Municipal 361/95 e não havendo o pagamento o débito será inscrito no cadastro de Dívida Ativa do DMAE, assim como tomadas medidas atinentes ao ajuizamento da competente execução fiscal.

Porto Alegre, 09 de março de 2023.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contrato.

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023 – PROCESSO 23.10.000000814-3 – Estrangulador vazão hidráulico para tubos polietileno, exclusivo ME-EPP.

ORIGEM DE RECURSOS: Própria.

ABERTURA: Será às 08h30min do dia 23 de março de 2023.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 09 de março de 2023.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023 – PROCESSO 23.10.000000900-0 – Aparelhos e reagentes para laboratório.

ORIGEM DE RECURSOS: Própria.

ABERTURA: Será às 08h30min do dia 23 de março de 2023.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 09 de março de 2023.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

EXTRATO

CONTRATADA: MC ECO-SANEAMENTO EIRELI.

PROCESSO SEI: 20.10.000009330-6.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20.10.000009330-6.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato por mais 24 meses.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.

VALOR: Não se aplica.

Porto Alegre, 09 de março de 2023.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

EXTRATOS

CONTRATADA: HIDRALRICA DISTRIBUIDORA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI - ME.

PROCESSO 22.10.000005039-0.

CONTRATO: 22.10.000005039-0-01.

OBJETO: Conexões em PEAD de/para eletrofusão.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.

VALOR ESTIMADO: R\$ 44.789,00.

PRAZO: 180 dias.

CONTRATADA: GEORG FISCHER FGS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

PROCESSO 22.10.000005039-0.

CONTRATO: 22.10.000005039-0-02.

OBJETO: Conexões em PEAD de/para eletrofusão.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.

VALOR ESTIMADO: R\$ 53.048,00.

PRAZO: 180 dias.

Porto Alegre, 08 de março de 2023.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

EXTRATOS

CONTRATADA: Archel Construções e Participações S/A.

PROCESSO SEI 22.10.000003017-8.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22.10.000003017-8.

OBJETO: retificação de redação de cláusula contratual e de planilha em contrato de obra de execução da Adutora de Recalque Padre Cacique e Adutora de Interligação dos Reservatórios Bordini e Gutemberg.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.

VALOR: não há acréscimo de valor.

Porto Alegre, 09 de março de 2023.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

PROCESSO 23.10.000000509-8

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Medidores de vazão eletromagnético.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.

ITEM 01.

EMPRESA: SANESOLUTI COMÉRCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA - EPP.

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 68.300,00.

A íntegra da ata encontra-se no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Porto Alegre, 09 de março de 2023.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

EXTRATO

DONATÁRIA: COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA EM TRAMANDAÍ.

PROCESSO SEI 22.10.000009207-6.

TERMO DE DOAÇÃO Nº 22.10.000009207-6.

OBJETO: Doação de bens móveis, que são inservíveis ao patrimônio do DMAE.

ORIGEM DE RECURSOS: Sem valor.

VALOR: Sem valor.

Porto Alegre, 09 de março de 2023.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DA DISPENSA 003/2023

PROCESSO 23.17.000000741-5

REGISTRO: 724.

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DMLU.

CONTRATADO: MW Segurança LTDA., CNPJ 11.525.620/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância desarmada nas unidades do DMLU.

VALOR: R\$ 412.811,73 (quatrocentos e doze mil oitocentos e onze reais e setenta e três centavos) para os serviços, pelo período de 07/03/2023 a 13/05/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5001-2547-339037030000-400.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 01 de março de 2023.

PAULO MARQUES DOS REIS, Diretor-Geral.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004

CONTRATO 161/2020

PROCESSO 19.17.000004587-0

REGISTRO 732.

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DMLU.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE PORTO ALEGRE.

OBJETO: A prorrogação do Contrato nº 161/2020, referente à prestação de Serviço de Triagem, classificação, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis, pelo período de 12 (doze) meses, que será de 04/03/2023 a 03/03/2024.

VALOR: Sem alteração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5001-2907-339039781800-5140.

ORIGEM: Taxa do Lixo do Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

MODALIDADE: Edital de Dispensa de Licitação 001/2020.

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 08 de março de 2023.

PAULO MARQUES DOS REIS, Diretor-Geral.

EDITAL 005/2023

EXTRATO DE DECISÃO - COMISSÃO JUDICANTE

PROCESSO 20.17.000002501-8

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º, da Lei Complementar nº 790/16, ultimada a Instrução Administrativa do Processo, torna pública a decisão administrativa no Processo abaixo elencado.

PROCESSO	AUTUADO	CPF/CNPJ	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
18.17.000005481-5	Lindóia Tênis Clube	XX.XXX.022/XXXX-XX	105365	Recurso Administrativo indeferido.

Porto Alegre, 06 de março de 2023.

PAULO MARQUES DOS REIS, Diretor-Geral.

EXTRATO DE CONTRATO 008/2023

PROCESSO 21.17.000002484-0

REGISTRO Nº 731.

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DMLU.

CONTRATADA: J. F. MORALES & CIA. LTDA - CNPJ nº 00.617.437/0001-79.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de retroescavadeira, com operador (CBO 7151-15), para carregamento de resíduos públicos e cargas diversas, para atender o Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DMLU.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da ORDEM DE INÍCIO.

VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5001-2217-339039120200-5140.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 648/2022.

ORIGEM: Taxa do Lixo do DMLU.

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 60 e ss da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 07 de março de 2023.

PAULO MARQUES DOS REIS, Diretor-Geral.

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO 001/2023 **PROCESSO 22.17.000002402-0**

REGISTRO 730.

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DMLU.

CONTRATADA: TRANSPORTES R N FREITAS LTDA., CNPJ nº 94.303.203/0001-09.

INDENIZAÇÃO: Consoante justificativas constantes no Processo SEI nº 22.17.000002402-0, relativo ao valor que ultrapassou o total do Contrato Emergencial nº 002/2022 (17107494) com a empresa TRANSPORTES R N FREITAS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de remoção, transporte, descargas e disponibilização de contêineres para o DMLU. Através deste Termo de Indenização será efetuado o pagamento do valor excedente do Contrato Emergencial nº 002/2022 (17107494), que é de R\$ 22.753,06 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos), referente aos serviços de remoção, descarga e disponibilização de contêineres de resíduos sólidos realizado pela empresa Transportes R N Freitas Ltda., no mês de julho/2022, de acordo com Nota Fiscal Nº 2022/94 (20079133), as confirmações da despesa Despachos STR-DMLU (20068454), STPDR-DMLU (20081280), DDF-DMLU (20107990) e Informação ESADP (20969296). O DMLU indenizará à TRANSPORTES R N FREITAS LTDA o valor de R\$ 22.753,06 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos), conforme disposto na Cláusula Primeira do presente Termo de Indenização. A despesa decorrente do presente Termo de Indenização correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 5001-2217-339092399999-5140. Efetivado o pagamento decorrente do presente instrumento, a Transportes R N Freitas Ltda confere ao DMLU plena, geral e irrevogável quitação do pagamento da Nota Fiscal nº 2022/94 (20079133).

VALOR: R\$ 22.753,06 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5001-2217-339092399999-5140.

ORIGEM: Taxa do Lixo do DMLU.

EMBASAMENTO LEGAL: Parágrafo único, art. 59 da Lei nº 8.666/93.

Porto Alegre, 07 de março de 2023.

PAULO MARQUES DOS REIS, Diretor-Geral.

EDITAL DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE **MULTA E RESCISÃO CONTRATUAL** **PROCESSO 22.17.000001333-9**

A DIRETORA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, em decorrência das irregularidades apontadas no Ofício 014/2023 (22436993), notifica a empresa JOSÉ CARLOS ALMEIDA SILVA TRANSPORTES EIRELI da aplicação da penalidade de RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 002/2023 e MULTA no valor de R\$ 4.639,99 (quatro mil seissentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), em função do descumprimento da obrigação contratual prevista no item 6.1.18, da Cláusula Sexta do referido Contrato. A fundamentação para a aplicação da aludida penalidade encontra-se acostada ao Processo em epígrafe.

Porto Alegre, 09 de março de 2023.

DAIANI DA SILVA, Diretora Administrativa.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO **PROCESSO 19.15.000006327-0**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

CONTRATADA: Forte Transportes Ltda-ME - CNPJ 08.931.788/0001-61.

CONTRATO: 81979/2023, Aditivo IV, FASC 05/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos com motorista.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA - 1.1 – Conforme faculta a Cláusula Terceira, subitem 3.1 do Contrato, fica este prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/04/2023 a 31/03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE - 2.1 – A CONTRATADA, concorda, expressamente, que o reajuste previsto na Cláusula Terceira do Contrato, será formalizado posteriormente, após a divulgação do índice IPCA, para

o período de 01/04/2022 a 31/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 3.1 – Permanecem na íntegra e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato que não foram aditadas por este Termo Aditivo, permanecendo subordinadas às regras estabelecidas pelo Decreto nº 20.813, de 27 de novembro de 2020.

BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 07 de março de 2023.

TIAGO CHANAN SIMON, Presidente da FASC.

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO 22.18.000000304-7

MODALIDADE: Alienação nº 006/2022.

OBJETO: Alienação de ônibus turismo desativado.

CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense.

CONTRATO: 015/2023.

CONTRATADO: EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS MONTE BELO LTDA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 401.000,00.

Porto Alegre, 06 de março de 2023.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Diretor-Presidente.

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

PROCESSO 23.18.000000045-0

OBJETO: Aquisição parcelada de papel toalha e sacola plástica.

A COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE torna público que, no dia 16/03/2023, procederá a abertura do certame supramencionado, com os respectivos horários:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: Às 09h30min.

RECURSOS: Próprios.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelos sítios <http://www.carris.com.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 01 de março de 2023.

MAURICIO GOMES DA CUNHA, Diretor-Presidente.

RESULTADO DE JULGAMENTO

ALIENAÇÃO DE BENS 001/2023

PROCESSO 23.18.000000.031-0

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa o resultado do julgamento do pregão supracitado:

OBJETO: Alienação de ônibus desativados, motos recuperáveis e sucatas.

LOTE 13: Arrematante ZANON AUTO PEÇAS LTDA.

VALOR: R\$ 12.501,00.

LOTES 15 E 17: Arrematante JOSÉ MÁRCIO LEDUR.

VALOR: R\$ 7.753,00.

LOTES 14 E 16: Arrematante MAURICIO BARBOSA DE SOUZA.

VALOR: R\$ 4.915,00.

A ata na íntegra desse Processo encontra-se disponível no sítio www.pregaobanrisul.com.br.

Porto Alegre, 07 de março de 2023.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Diretor-Presidente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023
EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA
PROCESSO 22.18.000000.471-0

OBJETO: Aquisição de desengraxante.
FORNECEDOR: Sete Distribuidora Ltda.
ORDEM DE COMPRA: 17028/2023.
VALOR: R\$ 23.770,00.
ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos Próprios.

Porto Alegre, 07 de março de 2023.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Diretor-Presidente.

EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO 22.18.000000500-7

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 056/2022.
OBJETO: Aquisição parcelada de correias para ônibus.
CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense.
RECURSOS: Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 07/03/2023 a 06/03/2024.

CONTRATO: 016/2023.
CONTRATADO: Sanex Comércio e Serviços Ltda.
VALOR ESTIMADO: R\$ 11.889,60.

CONTRATO: 017/2023.
CONTRATADO: Auto Peças Alvorada Ltda.
VALOR ESTIMADO: R\$ 2.364,90.

Porto Alegre, 08 de março de 2023.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Diretor-Presidente.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 004/2023
PROCESSOS 22.16.000061505-6/23.16.000008405-6

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023.
CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A., CNPJ 02.510.700/0001-51.
CONTRATADA: Digicon S.A. Controle Eletrônico para Mecânica, CNPJ 88.020.102/0001-10.
OBJETO: Serviço de *UPGRADE* de 30 Controladores Semafóricos Digicon para comunicação via 4G, sendo 10 para atuação no modo ATUADO ISOLADO (novos controladores inteligentes), além da manutenção de 13 Controladores Semafóricos Digicon já em funcionamento no modo ATUADO ISOLADO (controladores inteligentes existentes), ademais, o fornecimento de *software*, equipamentos e suporte técnico.
VALOR: R\$ 1.661.580,65 (um milhão seiscentos e sessenta e um mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6401-4267-339039050300-400.
ORIGEM DE RECURSOS: Recurso próprio da EPTC.
BASE LEGAL: RILC-EPTC/2020, Lei nº 13.303/2016, Lei nº 12.827/2021, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 20.587/2020.

Porto Alegre, 06 de março de 2023.

MANOEL HENRIQUE DO VAL OLIVEIRA LINO, Diretor Administrativo-Financeiro.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2021 PROCESSO 21.16.000048191-7

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2021.**CONTRATANTE:** Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A., CNPJ 02.510.700/0001-51.**CONTRATADA:** Eliseu Kopp e Cia Ltda, CNPJ 93.315.190/0001-17.**OBJETO DO CONTRATO:** Serviço de instalação, locação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo atualização tecnológica, extração e transmissão remota de dados de equipamentos medidores de velocidade do tipo fixo redutor, destinado a fiscalizar a redução pontual de velocidade, com registro de imagem e vídeo (lombada eletrônica). Deverá oferecer serviço de monitoramento em tempo real, com leitura automática de placas e gestão das informações de tráfego. Contempla, ainda, a execução da sinalização viária necessária à correta implantação.**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** A prorrogação do prazo de vigência e o reajuste anual.**VIGÊNCIA:** 08/03/2023 a 07/03/2024.**VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:** R\$ 1.977.703,20 (um milhão novecentos e setenta e sete mil setecentos e três reais e vinte centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6401-4267-339039992900-400.**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos Próprios da EPTC.**BASE LEGAL:** Artigo 71 da Lei 13.303/2016 e artigos 192 e 209, § 2º, ambos do RILC.

Porto Alegre, 07 de março de 2023.

MANOEL HENRIQUE DO VAL OLIVEIRA LINO, Diretor Administrativo-Financeiro.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 005/2023 PROCESSO 23.16.000006652-0

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 005/2023.**OBJETO:** Contratação da prestação de serviço de conserto e aferição de etilômetro Baf 300, com números de séries 5343/5345, aparelhos reprovados na aferição do INMETRO, o equipamento é utilizado nas operações de fiscalização da EPTC, principalmente pela equipe do Balada Segura.**FORNECEDOR:** ELEC Ind. e Comércio de Equip. de Medição Ltda., CNPJ 07.791.107/0001-44.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.069,29.**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprios da Administração.**BASE LEGAL:** Artigo 176, inciso I, *caput* do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Pública de Transporte e Circulação e o artigo 30, inciso I da Lei 13.303/2016.

Porto Alegre, 07 de março de 2023.

MANOEL HENRIQUE DO VAL OLIVEIRA LINO, Diretor Administrativo-Financeiro.

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 005/2023.**PROCESSO:** 23.16.000006652-0**ORDEM DE COMPRA:** 107826.**OBJETO:** Contratação da prestação de serviço de conserto e aferição de etilômetro Baf 300, com números de séries 5343/5345, aparelhos reprovados na aferição do INMETRO, o equipamento é utilizado nas operações de fiscalização da EPTC, principalmente pela equipe do Balada Segura.**RECURSO:** Próprios da Administração.

FORNECEDOR: ELEC Ind. e Comércio de Equip. de Medição LTDA.			
CNPJ: 07.791.107/0001-44			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Conserto e aferição de 02 aparelhos Baf 300 nºs de séries 5343 e 5345.	01	R\$ 5.069,29	R\$ 5.069,29
Total do Fornecedor			R\$ 5.069,29

BASE LEGAL: Artigo 176, inciso I, *caput* do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Pública

de Transporte e Circulação e o artigo 30, inciso I da Lei 13.303/2016.

Porto Alegre, 07 de março de 2023.

MANOEL HENRIQUE DO VAL OLIVEIRA LINO, Diretor Administrativo-Financeiro.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre.
OBJETO: Inscrição de 02 (dois) servidores do PREVIMPA no X Congresso Brasileiro de Investimentos do RPPS, a realizar-se em Florianópolis/SC, dias 08 a 10 de março de 2023.
CONTRATADA: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM.
ORIGEM DO RECURSO: Próprio.
TOTAL DO SERVIÇO: R\$ 1.800,00.
BASE LEGAL: inciso II, art. 24 da Lei 8.666/1993.

Porto Alegre, 08 de março de 2023.

FABIANO PRATES BEHLKE, Diretor-Geral do PREVIMPA.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 22.12.000000719-7
PROCESSO 22.12.000000719-7

CONTRATANTE: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre - PROCEMPA.
CONTRATADA: AMM TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.
CNPJ: 07.192.480/0001-89.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de licenças e suporte de *software* VMware com serviços profissionais do fabricante.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 001/2023.
VIGÊNCIA: 06/03/2023 a 05/03/2026.
VALOR GLOBAL: R\$ 8.085.000,00 (oito milhões e oitenta e cinco mil reais).
ORIGEM DO RECURSO: Recursos Próprios.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023.
FISCAIS DESIGNADOS: SERGIO ROBERTO CLASER, matrícula funcional 27516 (titular); CLAUDIO ROGERIO DORNELES SILVEIRA, matrícula funcional 33052 (substituto).
BASE LEGAL: Lei nº 13.303/2016.

Porto Alegre, 08 de março de 2023.

ANDRÉ WINK GUARAGNA, Diretor Administrativo.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre
Órgão de Divulgação Oficial do Município
Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011
<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião de Araújo Melo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO: André Luis dos Santos Barbosa
COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Andrea da Silva Pinto Schoeler
EDIÇÃO: Cíntia Harndt Endler, Katlyne Simoni, Kimberly do Canto Winter dos Santos, Maria de Lourdes Cordeiro, Raquela Dutra Teitelroit
ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 6º andar, Porto Alegre, RS
CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br